



Diário Oficial



Nº 13.463 - Ano LIV

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.656, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Considerando a necessidade de remanejar emenda do Vereador Paulo Búfalo, para viabilizar a utilização do valor da emenda sem qualquer alteração do objeto da emenda, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC. 2024.00142705-98/SMEL;

Considerando a publicação da Lei nº 16.505 de 27/12/2023, que deu nova redação ao Artigo 42 da Lei nº 16.424, de 19 de julho de 2023, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências";

Considerando o disposto no artigo 42º, § 2º e § 3º, da Lei nº 16.424 de 19 de julho de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

221000	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
22130	DEPTO DE ESPORTES	
27.812.1013.4121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.100.621	EPI - GERAL - PAULO BUFALO	RS 30.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

227100	FUNDO DE ASSIST. AO DESPORTO AMADOR	
22710	FUNDO DE ASSIST. AO DESPORTO AMADOR	
27.812.1013.4127	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.100.621	EPI - GERAL - PAULO BUFALO	RS 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de novembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos SEI nº PMC. 2024.00142705-98/SMEL e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.657, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

Considerando a necessidade de pagamento da aquisição de pastas personalizadas para a organização e guarda das certidões de matrículas dos lotes resultantes do processo de Regularização Fundiária no município de Campinas, conforme informações constantes no processo SEIPMC.2024.00143199-45/SEHAB;

Considerando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO	
16.482.2008.4093	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 11.500,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO	
16.482.2008.4092	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 11.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de novembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos SEI nº PMC.2024.00143199-45/SEHAB e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.658, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 120.400,00 (Cento e vinte mil e quatrocentos reais).

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de serviços gráficos e equipamentos de imagem e som para o Projeto Integração - (PROIN), conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00141721-54/SMCASP.

Considerando a publicação da Lei nº 16.505 de 27/12/2023, que deu nova redação ao

Artigo 42 da Lei nº 16.424, de 19 de julho de 2023, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências";

Considerando o disposto no artigo 42º, § 2º e § 3º, da Lei nº 16.424 de 19 de julho de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no **R\$ 120.400,00 (Cento e vinte mil e quatrocentos reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

161000	SECR. MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PUBLICA	
16110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PUBLICA	
06.122.1010.4104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
08.100.619	EPI - GERAL - MARCELO SILVA	RS 119.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.100.619	EPI - GERAL - MARCELO SILVA	RS 1.400,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		RS 120.400,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

161000	SECR. MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PUBLICA	
16110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PUBLICA	
06.122.1010.1108	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO	
08.100.619	EPI - GERAL - MARCELO SILVA	RS 19.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
08.100.619	EPI - GERAL - MARCELO SILVA	RS 100.000,00
06.122.1010.4104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
08.100.619	EPI - GERAL - MARCELO SILVA	RS 1.400,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		RS 120.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de novembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos SEI nº PMC.2024.00141721-54/SMCASP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.659, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).

Considerando a necessidade de instalação de toldos nas unidades educacionais em tempo integral, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00142300-22/SME;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso III da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)**, suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
05.296.689	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNDE - PROGR. ESCOLA EM TEMPO INTE-GRAL	RS 320.000,00
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.122.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		RS 325.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.296.689	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNDE - PROGR. ESCOLA EM TEMPO INTE-GRAL	RS 320.000,00
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		RS 325.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de novembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo SEI nº PMC.2024.00142300-22/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.660, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-
TAR, NO VALOR DE R\$ 512.094,23 (Quinhentos e doze mil, noventa e
quatro reais e vinte e três centavos).

Considerando a necessidade de pagamentos do Subsídio do Transporte Público - PAI Serviços, conforme informações constantes no processo SEIEM-DEC.2024.00000674-26/SETRANSP;

Considerando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 512.094,23 (Quinhentos e doze mil, noventa e quatro reais e vinte e três centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
12110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	
26.452.2007.4076	SERVIÇOS DE TRANSPORTES ACESSÍVEIS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 512.094,23
Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:		
121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
12110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	
04.122.2007.4086	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 90.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 422.094,23
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 512.094,23

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de novembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIAO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do SEI nº EMDEC.2024.00000674-26/SETRANSP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Operação Chuvas de Verão 2024/2025, entre os dias 1º de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025, podendo ser antecipada e/ou prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

Parágrafo único. Fica instituído o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC.

Art. 2º O Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres será constituído por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, de órgãos da administração direta e indireta, da seguinte forma:

I - Secretaria Municipal de Governo, através do Departamento de Defesa Civil;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

V - Secretaria Municipal de Comunicação;

VI - Secretaria Municipal de Urbanismo;

VII - Secretaria Municipal de Habitação;

VIII - Secretaria Municipal de Educação;

IX - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A-- SANASA;

X - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC;

XI - Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

§ 1º Os membros titulares e os suplentes do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares das Secretarias e das entidades da administração indireta.

§ 2º Havendo a necessidade de participação de outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil no desenvolvimento dos trabalhos do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres, estes poderão ser convocados pelo Secretário Municipal de Governo, através de solicitação devidamente justificada e apresentada pelo Diretor do Departamento de Defesa Civil.

Art. 3º O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC baseia-se na adoção de medidas antecipadas à deflagração de escorregamentos, a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

I - índices pluviométricos;

II - previsão meteorológica; e

III - vistorias de campo.

Art. 4º O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC trabalhará com quatro níveis, sendo:

I - estado de observação: até 80mm (oitenta milímetros), acompanhamento dos índices pluviométricos;

II - estado de atenção: a partir de 80,1mm (oitenta vírgula um milímetros), vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;

III - estado de alerta: após vistoria de órgão técnico designado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, remoção preventiva da população das áreas de risco iminente indicadas pelas vistorias;

IV - estado de alerta máximo: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicadas por vistoria técnica, por órgão designado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Art. 5º Os relatórios e as propostas elaborados pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil que compõem o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC deverão ser encaminhados para apreciação do Secretário Municipal de Governo, cabendo exclusivamente a este a divulgação de informações relativas ao plano.

Art. 6º Os setores de Alto Risco de Movimento de Massas e Inundações, mapeados pelo Serviço Geológico do Brasil da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, empresa governamental vinculada ao Ministério de Minas e Energia são:

I - Setor 01 - CPRM Vale das Garças - Vila Holândia;

II - Setor 02 - CPRM Jardim Santa Mônica, Jardim São Marcos e Jardim Campineiro;

III - Setor 03 - CPRM Jardim Ipaussurama;

IV - Setor 04 - CPRM Jardim Rossin - Núcleo Princesa D'Oeste, Jardim Florence II;

V - Setor 05 - CPRM Jardim Florence I;

VI - Setor 06 - CPRM Jardim Campina Grande, Satélite Íris;

VII - Setor 07 - CPRM Sousas - Rua Quinze de Novembro "Beco do Mokarzel";

VIII - Setor 08 - CPRM Jardim Novo Flamboyant "Buraco do Sapo";

IX - Setor 09 - CPRM Jardim Novo Flamboyant;

X - Setor 10 - CPRM Jardim Itatiaia - Jardim São Fernando - Jardim Baronesa;

XI - Setor 11 - CPRM Jardim Andorinhas;

XII - Setor 12 - CPRM Jardim Tamoio - Rua Salomão Abud;

XIII - Setor 13 - CPRM Parque Ozil;

XIV - Setor 14 - CPRM Jardim Monte Cristo - Jardim do Lago I - Jardim das Bandeiras II;

XV - Setor 15 - CPRM Jardim Irmãos Sigrist;

XVI - Setor 16 - CPRM Jardim Santo Antônio - Rua Martinica;

XVII - Setor 17 - CPRM Parque Universitário - Avenida Aglaia;

XVIII - Setor 18 - CPRM Jardim Campos Eliseos.

Art. 7º Diariamente a Defesa Civil de Campinas disponibilizará no Portal <https://campinas.sp.gov.br/sites/campinasresiliente/inicio> a publicação de comunicados e alertas de proteção e defesa civil à população.

Art. 8º São atribuições dos órgãos municipais integrantes do Sistema Municipal de

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC:

I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC, em âmbito local, de acordo com a sua competência legal, e deverá ser articulada com o Departamento de Defesa Civil, com o objetivo de garantir atuação sistêmica;

II - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, visando à redução de riscos de desastres, inclusive no orçamentário;

III - identificar e mapear as áreas de risco de desastres e implantar o cadastro de áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos;

IV - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres e adotar os preceitos do Direito Internacional Humanitário;

V - implementar ações que visem à resiliência da cidade e aos processos sustentáveis de urbanização;

VI - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VIII - orientar a ocupação e desocupação de edificações e de áreas de risco de desastre;

IX - organizar e administrar abrigos provisórios em condições adequadas de higiene e segurança, para assistência à população em situação de desastre;

X - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XI - participar regularmente de exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município, por intermédio do Departamento de Defesa Civil;

XV - estimular a participação do setor privado nas ações de redução de riscos de desastres;

XVI - integrar as associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XVII - implementar ações estabelecidas no Marco de Sendai, de acordo com as quatro prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres:

a) compreender o risco de desastres;

b) fortalecer a governança do risco de desastres para gerir o risco;

c) investir na redução do risco de desastres para a resiliência;

d) aumentar os preparativos para casos de desastre para dar uma resposta eficaz e “reconstruir melhor” nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução.

XVIII - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XIX - garantir que os órgãos setoriais de proteção e defesa civil e demais órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC exerçam, na sua jurisdição, o controle, a fiscalização, o monitoramento e, quando necessário, a intervenção preventiva das áreas e atividades capazes de provocar desastres;

XX - priorizar as ações de enfrentamento das arboviroses e zoonoses;

XXI - participar do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres, com a finalidade de possibilitar a gestão consciente de riscos e de desastres;

XXII - preparar e manter equipe técnica multidisciplinar, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas;

XXIII - apoiar a instalação do Centro de Operação de Emergência - COE para gerenciamento de situação de crise;

XXIV - priorizar os trâmites dos licenciamentos ambientais necessários às ações de proteção e defesa civil em caso de risco iminente ou situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme legislação vigente;

XXV - participar do Comitê da Cidade Resiliente - CCR para o desenvolvimento de ações de redução de risco de desastres;

XXVI - acionar a Rede Estadual de Emergência de Radioamadores REER-SP, quando necessário;

XXVII - implementar ações estabelecidas no Plano Nacional de Contingência de Desastres em Massa envolvendo Animais.

Art. 9º Caberão, respectivamente, aos órgãos municipais integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Campinas as seguintes atribuições:

I - Secretaria Municipal de Governo:

a) disponibilizar espaço físico para instalação do Centro de Operação de Emergência - COE para gerenciamento de uma situação de crise;

b) implementar ações estabelecidas no Quadro de Sendai de acordo com as quatro prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres:

1. compreender o risco de desastres;

2. fortalecer a governança do risco de desastres para gerir o risco;

3. investir na redução do risco de desastres para a resiliência;

4. aumentar os preparativos para casos de desastre para dar uma resposta eficaz e “reconstruir melhor” nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução.

c) promover e coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, por intermédio do Departamento de Defesa Civil, e compatibilizar as ações de prevenção ou minimização de danos provocados em circunstâncias de desastres;

d) incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal.

II - Departamento de Defesa Civil:

a) coordenar a execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC no âmbito da cidade de Campinas e adotar a Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, bem como os preceitos do Direito Internacional Humanitário;

b) articular em âmbito local com as demais áreas setoriais a incorporação das ações de proteção e defesa civil no planejamento das políticas públicas municipais;

c) gerenciar e coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, em caso de situação de desastres, decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

d) propor à autoridade municipal por intermédio do Secretário Municipal de Governo e fundamentar tecnicamente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública e coordenar a avaliação de danos e prejuízos (perdas) das áreas atingidas por desastres, conforme os critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC;

e) coordenar ações da Iniciativa “Construindo Cidades Resilientes” e as quatro prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres do Marco de Sendai e o Centro de Resiliência a Desastres de Campinas:

1. compreender o risco de desastres;

2. fortalecer a governança do risco de desastres para gerir o risco;

3. investir na redução do risco de desastres para a resiliência;

4. aumentar os preparativos para casos de desastre para dar uma resposta eficaz e “reconstruir melhor” nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução.

f) coordenar o Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres, com a finalidade de possibilitar a gestão consciente de riscos e de desastres e o desenvolvimento dos dez passos essenciais para construção de cidades resilientes;

g) elaborar e implementar planos, programas e projetos relacionados à gestão de risco e desastre;

h) manter os órgãos estadual e nacional de proteção e defesa civil informados sobre a ocorrência de desastres e áreas de riscos;

i) promover a capacitação de recursos humanos visando uniformizar o conhecimento e capacitar técnicos e voluntários a atuarem nas ações de proteção e defesa civil de forma eficaz, eficiente e efetiva;

j) apoiar a Secretaria Municipal de Educação nos princípios de proteção e defesa civil;

k) realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

l) incentivar a mobilização comunitária por meio do Mapeamento Comunitário de Riscos do Projeto Comunidade Resiliente;

m) manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos através do site <https://campinas.sp.gov.br/sites/campinasresiliente/inicio>, bem como protocolos de prevenção e alerta e sobre ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

n) articular a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;

o) articular-se com o Corpo de Bombeiros, Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil da Região de Campinas e participar da Câmara Temática de Defesa Civil da Região Metropolitana de Campinas;

p) participar da Plataforma de Redução de Risco da Região Metropolitana de Campinas;

q) coordenar o Centro de Operação de Emergência - COE, instalados pelos órgãos setoriais em caso de desastre ou situação de anormalidade;

r) elaborar e operacionalizar o Plano de Chamada de Proteção de Defesa Civil;

s) operacionalizar o Centro de Resiliência a Desastres;

t) priorizar as vitórias para os licenciamentos ambientais necessários às ações de proteção e defesa civil em caso de risco iminente ou situação de emergência ou estado de calamidade pública, de acordo com a legislação vigente;

u) utilizar o Sistema de Informação em Saúde Silvestre - SISS-Geo, da Fundação Osvaldo Cruz, durante as vitórias preventivas no Município de Campinas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo com informação antecipada da ocorrência da circulação de doenças em animais silvestres antes que acometam humanos;

v) vistoriar todos os locais relacionados nos alertas do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN.

III - Secretaria Municipal de Urbanismo:

a) intensificar o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;

b) implementar ações que visem à resiliência da cidade e aos processos sustentáveis de urbanização;

c) implementar projeto de autoconstrução, ampliando o fornecimento e a divulgação do manual de orientação para habitação econômica;

d) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas e indicar os representantes, titular e suplente, para compor o Comitê Municipal de Gestão de Risco de Desastres;

e) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

IV - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

a) incorporar à legislação municipal medidas de contenção e mitigação ao risco de desastres;

b) implementar nos projetos de parcelamento do solo urbano diretrizes capazes de ajustar aos requisitos mínimos estabelecidos como metas do manual de cidades resilientes;

c) incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, visando à redução de risco de desastres;

d) auxiliar a identificar e mapear as áreas de risco de desastres e implantar o cadastro de áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos;

V - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - CEASA Campinas:

a) implementar ações de apoio ao Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, de acordo com o inciso IV do art. 13 da Lei nº 15.912, de 18 de junho de 2020;

b) informar ao Departamento de Defesa Civil e ao Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres o nome do responsável pelo fornecimento de alimentos à população de áreas atingidas por desastres, por intermédio do Banco de Alimentos e do Instituto de Solidariedade e Segurança Alimentar;

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas;

d) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

VI - Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública:

a) coordenar as ações de Segurança Pública e a atuação da Guarda Municipal, visando à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio nas áreas em situação de desastre, bem como em abrigos de emergência que venham a ser instalados;

b) coordenar as ações do Centro Integrado de Controle e Comando de Campinas - CICC, em apoio ao desenvolvimento do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC;

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas;

d) apoiar a instalação do Centro de Operação de Emergência - COE, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 19.254, de 19 de agosto de 2016;

e) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

VII - Secretaria Municipal de Saúde:

a) desenvolver ações preventivas junto às unidades básicas de saúde e às comunidades de áreas de risco, em estreita ligação com o Departamento de Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

b) indicar áreas prioritárias a serem atendidas pela “Operação Cata Treco”;

c) realizar e monitorar as ações de saúde pública, disponibilizando estoque estratégico para enfrentamento de situações de desastre;

d) definir equipes de apoio para manutenção da saúde das comunidades locais em circunstância de desastres, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, e com a Secretaria Municipal de Habitação;

e) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas e indicar os representantes, titular e suplente, para compor Comitê Municipal de Gestão de Risco de Desastres;

f) desempenhar as tarefas específicas no âmbito de suas atribuições, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

VIII - Secretaria Municipal de Administração:

a) priorizar os processos licitatórios relacionados à prevenção e às respostas aos desastres, em especial em caso de desastre, decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

b) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

IX - Secretaria Municipal de Justiça:

a) dar suporte aos órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC nas ações de controle e fiscalização das atividades na iminência ou durante o desastre;

b) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

a) fornecer ao Departamento de Defesa Civil e Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres cadastro atualizado dos abrigos a serem utilizados em situações de emergência ou estado de calamidade pública;

b) organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

c) promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

d) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas e indicar os representantes, titular e suplente, para compor Comitê Municipal de Gestão de Risco de Desastres;

e) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades de atendimento, acolhimento e encaminhamento, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme estabelecido na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XI - Secretaria Municipal de Gestão e Controle:

a) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas;

b) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) executar atividades e/ou oficinas culturais nos abrigos emergenciais, quando instalados;

b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas;

c) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XIII - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

a) incentivar atividades em praças esportivas, com o intuito de desmotivar o uso de áreas utilizadas irregularmente em atividades aquáticas com risco de afogamento (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques, entre outros);

b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas;

c) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XIV - Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade:

a) disponibilizar o mapeamento dos espelhos de água (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques e, em especial, açudes e barragens);

b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas e indicar os representantes, titular e suplente, para compor Comitê Municipal de Gestão de Risco de Desastres;

c) priorizar os trâmites dos licenciamentos ambientais necessários às ações de proteção e defesa civil em caso de risco iminente ou situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme legislação vigente;

d) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XV - Secretaria Municipal de Educação:

a) implementar ações de prevenção, de acordo com o programa de desenvolvimento de recursos humanos, conforme a Lei nº 9.310, de 27 de junho de 1997, que institui o "Programa Defesa Civil" nas escolas da rede municipal de ensino;

b) apresentar ao Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres o cadastro de espaço físico para instalação de abrigos emergenciais, para atendimento aos desabrigados, particularmente no que diz respeito à sua alimentação, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas e indicar os representantes, titular e suplente, para compor Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres;

d) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XVI - Secretaria Municipal de Habitação:

a) intensificar, no período da Operação Chuvas de Verão, o monitoramento e a fiscalização dos núcleos urbanos informais existentes no Município de Campinas para evitar o surgimento e a consolidação de novos núcleos urbanos informais, bem como o adensamento dos núcleos urbanos informais existentes, em especial, em áreas de risco e impróprias para moradia;

b) realizar vistoria técnica das edificações localizadas em áreas de risco ou impróprias para moradia, nos núcleos urbanos informais existentes no Município de Campinas, realizando, quando necessário, o isolamento e a remoção preventiva dos seus morado-

res, com o apoio do Departamento de Defesa Civil, da Secretaria de Serviços Públicos e da Guarda Municipal de Campinas;

c) havendo indicação técnica de demolição de unidade habitacional, promover ações, em conjunto com a Secretaria de Serviços Públicos, para remoção de entulhos e demais procedimentos de limpeza e segurança, realizando o competente encaminhamento para recuperação da área;

d) dar suporte à população removida ou flagelada no âmbito de suas atribuições, em conjunto com o Departamento de Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

e) manter equipe técnica mobilizada e em condições de atuar, a qualquer momento, junto com os demais órgãos públicos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, com o objetivo de resolver ou minorar as adversidades decorrentes de situações de emergência, estado de calamidade pública ou de desastres causados pela natureza ou por ação do homem e que possam, de alguma forma, colocar em risco a integridade das pessoas, a segurança pública e o meio ambiente.

XVII - Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

a) prevenir desastres através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não estruturais;

b) vistoriar edificações e áreas de risco visando à intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas vulneráveis;

c) planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde e segurança públicas e prejuízos econômicos e sociais;

d) intensificar o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;

e) reabilitação do cenário do desastre, compreendendo os seguintes itens:

1. avaliação dos danos;
2. desobstrução e remoção dos escombros;
3. limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação do ambiente;
4. reabilitação dos serviços essenciais.

f) priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção, socorro e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

g) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas e indicar os representantes, titular e suplente, para compor Comitê Municipal de Gestão de Risco de Desastres;

h) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;

i) estabelecer, como medida preventiva, na região dos parques e bosques, em período chuvoso no qual a precipitação acumulada em um período de 72 (setenta e duas) horas atingir o nível de 80 mm (oitenta milímetros), de acordo com o monitoramento da Defesa Civil de Campinas, as seguintes medidas:

1. fechamento à visitação pública;
2. notadamente no Bosque dos Jequitibás e no Parque Portugal (Lagoa do Taquaral), fechamento ao trânsito de veículos das vias públicas que se encontrem nos seus limites;
3. efetivação da operação de restrição de veículos, pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, de acordo com comunicado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos / Departamento de Parques e Jardins;
4. quando da disponibilização do Alerta de Estado de Atenção pela Defesa Civil aos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e da publicação no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/campinasresiliente/inicio> comunicar os gestores dos Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, para as devidas providências;
5. manter o Departamento de Defesa Civil informado e atualizado quanto aos meios de comunicação com os gestores dos Parques e Jardins.

j) reabrir os Parques e Bosques à visitação pública após 24 (vinte e quatro) horas do término do índice acumulado, depois de vistoria técnica realizada pelos Gestores dos Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

XVIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) prevenir desastres através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não estruturais;

b) vistoriar áreas de risco ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado;

c) planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde e segurança públicas e prejuízos econômicos e sociais;

d) intensificar o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;

e) reabilitar o cenário do desastre, relativo à infraestrutura urbana compreendendo os seguintes itens:

1. avaliação dos danos;
2. auxílio na desobstrução e remoção dos escombros;
3. reabilitação dos serviços essenciais.

f) priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

g) realizar vistorias preventivas em pontes, pontilhões, passarelas e outras obras de arte, assim como obras de infraestrutura urbana para avaliação de risco, adotando, quando necessário, as medidas estruturais cabíveis, com estreita ligação com o Departamento de Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Urbanismo;

h) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas;

i) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XIX - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC:

a) identificar e relacionar vias públicas sujeitas a alagamentos e inundações adotando medidas preventivas, emergenciais e de recuperação;

b) assegurar a interdição e desvio do trânsito nas áreas já sinistradas ou na iminência de desastre, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Departamento de Defesa Civil;

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas e indicar os representantes, titular e suplente, para compor Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres;

d) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XX - Secretaria Municipal de Comunicação:

a) manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

b) apoiar nas ações de comunicação social, dando visibilidade às atividades da Ope-

ração Chuvas de Verão;

c) estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

d) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas e indicar os representantes, titular e suplente, para compor Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres;

e) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XXI - Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas:

a) planejar e viabilizar estudos para que as secretarias estabeleçam plantões em situações de desastres, ameaças e riscos, dentro do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

b) designar a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS como centro de integração de todos os órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

c) promover atividades de motivação e capacitação para todos os profissionais envolvidos na Operação Chuvas de Verão;

d) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas;

e) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XXII - Secretaria Municipal de Finanças:

a) disponibilizar recursos orçamentários para emprego imediato nas ações de Defesa Civil quando da decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

b) dar suporte à Defesa Civil para a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas;

d) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XXIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:

a) coordenar as ações que envolvam o relacionamento com outros países e organismos internacionais quanto à cooperação logística, financeira, técnica e científica e em participações conjuntas em atividades de assistência humanitária;

b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas;

c) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XXIV - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda:

a) apoiar as ações da Operação Chuvas de Verão no âmbito da sua competência;

b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas;

c) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XXV - Secretaria Municipal de Relações Institucionais:

a) apoiar as ações da Operação Chuvas de Verão no âmbito da sua competência;

b) estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas;

d) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XXVI - Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar:

a) elaborar e apresentar propostas ao Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres para eventos adversos;

b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas;

c) mobilizar o Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU 192 para os primeiros atendimentos no caso de vítimas de desastres, situação de emergência ou estado de calamidade pública;

d) desempenhar tarefas no âmbito de suas atribuições, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;

e) definir o destino dos pacientes por meio do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU 192, que é o órgão regulador do Sistema de Urgência e Emergência, que deverá:

1. quando acionado, avaliar as vítimas, classificá-las por cores relacionadas ao risco, iniciar os procedimentos necessários à estabilização e, se for o caso, encaminhá-las às equipes de atendimento local;

2. encaminhar o paciente, a depender das condições clínicas, aos serviços de saúde pública, tais como Unidades de Pronto Atendimento - UPAS, Pronto Socorros ou Hospitais, conforme a complexidade e a gravidade do caso;

3. manter equipes de urgência de prontidão nos locais de que trata o item "2" da alínea "e" deste inciso para qualquer intercorrência.

XXVII - Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC:

a) planejar e viabilizar, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Educação, a organização de locais para possíveis abrigos em situações de desastre, disponibilizando as informações sobre quantidade e localidade de tais imóveis, assim como indicando um profissional como referência para acionamento do sistema;

b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas;

c) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XXVIII - Fundação "José Pedro de Oliveira" - Mata Santa Genebra:

a) disponibilizar recursos materiais e humanos na ocorrência de desastre em sua localidade, bem como nas suas proximidades, com a utilização de veículos, equipamentos

e equipes de trabalho, informando aos órgãos do Sistema Municipal de Proteção de Defesa Civil;

b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas;

c) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XXIX - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA:

a) intensificar o controle das atividades capazes de provocar desastres;

b) apoiar no monitoramento das estações meteorológicas e pluviômetros mecânicos;

c) disponibilizar apoio logístico com maquinários e equipamentos;

d) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas e indicar os representantes, titular e suplente, para compor Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres;

e) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;

f) promover ações integradas com outros órgãos da Administração, objetivando apoio técnico à SANASA perante os consumidores em ocorrências relativas aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

XXX - Serviços Técnicos Gerais - SETEC:

a) manter estrutura de funcionamento de modo que, em situações de desastre de grande porte, possa ampliar seu atendimento;

b) contribuir para a redução dos desastres através da fiscalização sobre a utilização de para-raios em parques, circos e similares;

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas;

d) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XXXI - Informática de Municípios Associados - IMA:

a) dar suporte às equipes da Defesa Civil na realização dos monitoramentos do Sistema de Gerenciamento de Ações Humanitárias - DONARE, Gerenciamento de Ocorrências da Defesa Civil - GODC e Sistema Telefônico de Emergência 199;

b) apoiar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil em eventos desastrosos, garantindo a conectividade dos equipamentos disponibilizados à Defesa Civil

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas;

d) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 10. Os órgãos mencionados no art. 2º deste Decreto, que fazem parte do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, deverão:

I - indicar profissionais para referência sobre o recebimento e repasse de todas as informações pertinentes à Operação Chuvas de Verão, assim como a mudança dos níveis de operação, situações dos eventos e equipes de plantão, sendo estes de fácil localização, visando atender o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - disponibilizar ao Departamento de Defesa Civil endereço eletrônico para recebimento diário de previsões e alertas meteorológicos;

III - disponibilizar, mediante acionamento do Departamento de Defesa Civil, equipe de plantão durante o horário de expediente, bem como fora dele, enviando a escala ao Departamento de Defesa Civil, podendo ser mensal ou semanal.

Art. 11. Todos os órgãos integrantes da Operação Chuvas de Verão 2024/2025 deverão priorizar ações que envolvam o enfrentamento das arboviroses e zoonoses.

Art. 12. As ações do poder público devem estar previstas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, de modo que:

I - diante da existência de demandas sociais, ambientais, ou de qualquer outra ordem, quando já conhecidas, deve-se planejar as ações de modo a contemplá-las no orçamento público; e

II - quando se tratar de demandas não previamente conhecidas, diante da impossibilidade de previsão de despesas que façam frente aos gastos saneadores, há a possibilidade de se utilizar recursos da Reserva de Contingência, prevista na Lei Orçamentária anual, para tanto.

Art. 13. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - ações de mitigação: medidas destinadas a reduzir, limitar ou evitar o risco de desastre;

II - ações de preparação: medidas destinadas a otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;

III - ações de prevenção: medidas prioritárias destinadas a evitar a conversão de risco em desastre ou a instalação de vulnerabilidades;

IV - ações de recuperação: medidas desenvolvidas após a ocorrência do desastre, destinadas a restabelecer a normalidade social que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a recuperação do meio ambiente e da economia;

V - ações de resposta: medidas de caráter emergencial, executadas durante ou após a ocorrência do desastre, destinadas a socorrer e assistir a população atingida e restabelecer os serviços essenciais;

VI - ações de restabelecimento: medidas de caráter emergencial destinadas a restabelecer as condições de segurança e habitabilidade e os serviços essenciais à população na área atingida pelo desastre;

VII - desastre: resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

VIII - estado de calamidade pública: situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação;

IX - plano de contingência: conjunto de medidas preestabelecidas destinadas a responder a situação de emergência ou a estado de calamidade pública de forma planejada e intersetorialmente articulada, elaborado com base em hipóteses de desastre, com o objetivo de minimizar os seus efeitos;

X - proteção e defesa civis: conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a:

a) evitar ou minimizar os efeitos decorrentes de desastre;

b) preservar o moral da população; e

c) restabelecer a normalidade social e torná-la resiliente.

XI - sistema estadual e distrital de proteção e defesa civil: conjunto de órgãos e entidades da administração pública estadual ou distrital responsáveis pela execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação e das ações de gerenciamento de riscos e de desastres;

XII - sistema federal de proteção e defesa civil: conjunto de órgãos e entidades da

administração pública federal, responsáveis pela execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação e pelo planejamento e pela coordenação das ações de gerenciamento de riscos e de desastres;

XIII - sistema municipal de proteção e defesa civil: conjunto de órgãos e entidades da administração pública municipal, responsáveis pela execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação e das ações de gerenciamento de riscos e de desastres; e

XIV - situação de emergência: situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 23.066, de 23 de novembro de 2023.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de novembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MICHEL ABRAO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

Redigido em conformidade com os elementos do protocolo administrativo SEI PMC.2024.00138270-50.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.662, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.474.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais), DESTINADO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

Considerando a necessidade de atendimento aos compromissos financeiros assumidos pela Autarquia, com folha de pagamento, contratação de empresa de vigilância, limpeza e manutenção geral da Autarquia;

Considerando a necessidade de pagamento de despesas referentes a revitalização das ruas internas do Cemitério Saudade, conforme informações constantes no processo SEI SETEC.2023.00005235-29;

Considerando o disposto no artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.474.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da Setec - Serviços Técnicos Gerais, nas seguintes classificações:

523000	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC	
52301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL	
04.122.2022.1196	OBRAS E REFORMAS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 135.000,00
04.122.2022.4198	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 500.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 20.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 500.000,00
339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 29.000,00
52302	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO	
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 10.000,00
52303	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERVIÇO FUNERÁRIO	
04.122.2022.4193	ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO	
459062	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 450.000,00
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 70.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 400.000,00
52304	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERVIÇO DO CEMITÉRIO DA SAUDADE	
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 130.000,00
52305	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERVIÇO DO CEMITÉRIO CONCEIÇÃO	
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 80.000,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 30.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 115.000,00
52306	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERVIÇO DO CEMITÉRIO SOUSAS	
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 5.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 2.474.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o Artigo 43, § inciso II da Lei 4320 de 17/03/1964, provenientes de recursos da Autarquia.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de novembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Presidente da SETEC

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade da Diretoria Financeira da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, com os elementos constantes do processo SEI nº SETEC.2024.00008228-79 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.663, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as regras de organização e funcionamento do Evento VIVO MÚSICA, para resguardar a segurança e a integridade física das pessoas. O Prefeito do Município de Campinas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, caput, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança e a integridade física das pessoas durante a realização do Evento VIVO MÚSICA - com a participação

especial da ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS e do Cantor XANDE DE PILARES;

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro fora dos estabelecimentos comerciais pode causar lesões graves e situações de perigo à vida das pessoas;

CONSIDERANDO as medidas necessárias para colaborar com a atuação da Guarda Municipal e da Polícia Militar na garantia da segurança pública preventiva;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras acerca da organização e do funcionamento no Município de Campinas no Evento VIVO MÚSICA, a ser realizado na Praça Arautos da Paz, no Bairro Taquaral, no dia 24 de novembro de 2024, (domingo) das 18:00 às 20:30 horas, em razão da necessidade de resguardar a segurança e a integridade física das pessoas participantes do evento, transeuntes e moradoras.

Art. 2º Fica proibido o porte e a venda de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro por estabelecimentos comerciais e por vendedores ambulantes durante a realização do Evento VIVO MÚSICA em um raio de 500,00m (quinhentos metros) da Praça Arautos da Paz, exceto quando consumidos no próprio estabelecimento.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas após o término do evento.

§ 2º Ficam mantidos os horários de funcionamento dos estabelecimentos até o limite fixado em seus Alvarás de Funcionamento.

Art. 3º Em caso de descumprimento do disposto no art. 2º deste Decreto, será determinada a imediata suspensão da comercialização, e o responsável, identificado na hora da atuação, com o encaminhamento à autoridade policial para lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO.

Parágrafo único. As pessoas que estiverem portando garrafas ou recipientes de vidro dentro do raio de 500,00m (quinhentos metros) da Praça Arautos da Paz deverão descartá-las imediatamente em local designado pelo órgão fiscalizador.

Art. 4º Fica proibida a utilização de qualquer tipo de instrumento musical ou aparelho sonoro de qualquer espécie em locais públicos num raio de 2km (dois quilômetros) a contar do local do evento.

Art. 5º A fiscalização dos estabelecimentos comerciais é de competência da Secretaria Municipal de Urbanismo, enquanto que as demais atribuições previstas neste Decreto competem à SETEC - Serviços Técnicos Gerais e à Guarda Municipal.

Art. 6º As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem o disposto neste Decreto ficam sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável, além de responsabilização civil e penal, independentemente da obrigação de cessar imediatamente a transgressão.

Art. 7º A SETEC providenciará o credenciamento dos ambulantes, limitando o número de permissionários ao número estimado de público dos eventos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de novembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

Secretária Municipal de Urbanismo

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Redigido em conformidade com os elementos do protocolo administrativo SEI PMC.2024.00140923-98.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Em 19 de Novembro de 2024

Processo Administrativo: PMC.2023.00077243-68

Interessado: Município de Espírito Santo do Pinhal;

Objeto: Doação de Armas de Fogo para a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal;

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em observância ao disposto nos artigos 123 e 126 da Lei Orgânica do Município, e pelo interesse de renovação do arsenal da Prefeitura de Campinas, tendo em vista a necessidade de desfazimento dos equipamentos controlados para autorização do Exército Brasileiro para aquisição de novas armas, **AUTORIZO O DESTOMBAMENTO E A DOAÇÃO** do bem conforme descrição no documento SEI 8994923; transferindo à Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre os bens.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. A Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Setorial de Patrimônio para destombamento do bem; e
2. À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Departamento de Assessoria Jurídica para as providências de formalização do termo de Doação pertinente pela Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes.

Campinas, 19 de novembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 321/2024- Eletrônico- Processo Administrativo: PMC.2024.00033947-46 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde- **Objeto:** Locação de câmaras de conservação de vacina, incluindo manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e troca de peças, calibração, qualificação térmica, monitoramento remoto e treinamento de equipe -**Abertura da Sessão Pública para o lote único:** 09/12/2024 às 09h30 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 22/11/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras- **Unidade Compradora:** 986291 -**Número da Licitação:** 90321/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Santos Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 21 de novembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

ERRATA**Processo Administrativo:** PMC.2024.00056618-73**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão nº 311/2024 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios (atum ralado e patê de atum).O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, torna pública a **CORREÇÃO** da data da disponibilidade do edital, que constou no Comunicado de Alteração, conforme segue:**Onde se lê:**

Disponibilidade do Edital: a partir de 19/12/2024.

Leia-se:

Disponibilidade do Edital: a partir de 19/11/2024.

Campinas, 21 de novembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**Processo Administrativo:** PMC.2023.00127669-61**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 196/2024 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de materiais para curativos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº12877914, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº12877916, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, item 02 (R\$ 5,35);- **GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, item 25 (R\$ 17,25);- **HOSPEC HOSPITALAR LTDA.**, itens 10 (R\$ 19,00), 11 (R\$ 19,00), 18 (R\$ 13,3535), 19 (R\$ 13,3535) e 23 (R\$ 24,80);- **MEGAHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, item 01 (R\$ 3,27);- **NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, itens 03 (R\$ 5,99), 16 (R\$ 12,00) e 17 (R\$ 12,00);- **POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, itens 04 (R\$ 4,85), 06 (R\$ 21,00), 20 (R\$ 11,00) e 24 (R\$ 15,00); e- **V.R. VALADARES SUPRIMENTOS LTDA.**, itens 26 (R\$ 0,27) e 27 (R\$ 0,27).2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 196/2024, referente ao objeto em epígrafe, **EXCETO** para os itens **05, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 21 e 22**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº12872769; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 21 de novembro de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO**Processo Administrativo:** PMC.2024.00056618-73**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão nº 311/2024 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios (atum ralado e patê de atum).O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que **CORRIGIU** a data da disponibilidade do edital da licitação em epígrafe. A Errata está disponível no sítio eletrônico oficiallicitacoes.campinas.sp.gov.br no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90311/2024.

Tendo em vista que a alteração não compromete a formulação das propostas, ficam mantidas todas as condições do Edital do Pregão nº 311/24.

Campinas, 21 de novembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO Nº 001/2024-SMA - ELETRÔNICOEu, Giovanna Fenoglio dos Santos, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 1345, convocada através do Edital do Credenciamento Público nº 001/2024 para realizar os procedimentos da Hasta Pública, Leilão nº 001/2024-SMA - Eletrônico - Processo nº PMC.2024.00054163-05, registro na presente ata que aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2024, às 10h, foi aberta a sessão pública dos lotes 1 a 52 do leilão em epígrafe, para venda de veículos inservíveis ao Município de Campinas, através do portal eletrônico www.ricoleiloes.com.br. Finalizada a fase de lances, conforme o item 7 do edital, foram definidos os arrematantes abaixo relacionados:

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	LANCE	COMISSAO	DESPESAS	TOTAL	NOME ARREMATANTE	DATA ARREMATACÃO	DATA LANCE VENCEDOR
1	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 4.000,00	R\$ 13.800,00	R\$ 690,00	R\$ 21,47	R\$ 14.511,47	FELIPE DIEGO VALINHOS DE ANDRADE	13/11/2024 10:15	13/11/2024 10:14
2	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 3.000,00	R\$ 14.600,00	R\$ 730,00	R\$ 21,47	R\$ 15.351,47	ALUISIO MOORE	13/11/2024 10:24	13/11/2024 10:22
3	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 4.500,00	R\$ 18.700,00	R\$ 935,00	R\$ 21,47	R\$ 19.656,47	RAFAEL BARROS FERREIRA	13/11/2024 10:34	13/11/2024 10:33
4	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 4.000,00	R\$ 15.100,00	R\$ 755,00	R\$ 21,47	R\$ 15.876,47	ANTERIO QUINTINO	13/11/2024 10:40	13/11/2024 10:38
5	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 5.427,50	R\$ 19.027,50	R\$ 951,38	R\$ 21,47	R\$ 20.000,35	ADEMIR NATAL DOS ANJOS	13/11/2024 10:50	13/11/2024 10:49
6	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 1.250,00	R\$ 7.850,00	R\$ 392,50	R\$ 21,47	R\$ 8.263,97	MARIZA DEL POSSO MONZANI	13/11/2024 11:01	13/11/2024 11:00
7	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 7.500,00	R\$ 22.900,00	R\$ 1.145,00	R\$ 21,47	R\$ 24.066,47	HENRIQUE RUFFINI POBLET	13/11/2024 11:16	13/11/2024 11:15
8	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 2.500,00	R\$ 8.200,00	R\$ 410,00	R\$ 21,47	R\$ 8.631,47	ROBERTO CARLOS GOMES	13/11/2024 11:20	13/11/2024 11:19
9	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 5.857,50	R\$ 17.657,50	R\$ 882,88	R\$ 21,47	R\$ 18.561,85	FLAVIO AUGUSTO BERNARDES DE OLIVEIRA	13/11/2024 11:29	13/11/2024 11:28
10	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 6.000,00	R\$ 17.400,00	R\$ 870,00	R\$ 21,47	R\$ 18.291,47	OZAIRES NUNES DE CASTRO	13/11/2024 11:36	13/11/2024 11:35
11	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 7.500,00	R\$ 30.400,00	R\$ 1.520,00	R\$ 21,47	R\$ 31.941,47	PAULO DE ALMEIDA	13/11/2024 11:45	13/11/2024 11:44
13	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 2.000,00	R\$ 14.100,00	R\$ 705,00	R\$ 21,47	R\$ 14.826,47	VILSON ALVES TEIXEIRA	13/11/2024 12:00	13/11/2024 11:59
14	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 5.000,00	R\$ 24.400,00	R\$ 1.220,00	R\$ 21,47	R\$ 25.641,47	EVANILSON OLIVEIRA BASTOS	13/11/2024 12:07	13/11/2024 12:06
15	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 1.500,00	R\$ 3.400,00	R\$ 170,00	R\$ 21,47	R\$ 3.591,47	ADRIANO ROBERTO ZECHI	13/11/2024 12:10	13/11/2024 12:09
16	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 5.500,00	R\$ 37.400,00	R\$ 1.870,00	R\$ 21,47	R\$ 39.291,47	SERGIO KAZUO SAIKI	13/11/2024 12:14	13/11/2024 12:12
17	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 3.500,00	R\$ 10.800,00	R\$ 540,00	R\$ 21,47	R\$ 11.361,47	RENATO SATOSHI KATUMATA	13/11/2024 12:19	13/11/2024 12:18
22	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 80,00	R\$ 21,47	R\$ 1.701,47	RICARDO KIYOSHI HAMADA	13/11/2024 12:20	13/11/2024 11:05
23	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 3.000,00	R\$ 11.500,00	R\$ 575,00	R\$ 21,47	R\$ 12.096,47	ILDEU VIEIRA DA SILVA LIMA	13/11/2024 12:38	13/11/2024 12:37
25	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 2.500,00	R\$ 7.600,00	R\$ 380,00	R\$ 21,47	R\$ 8.001,47	RENATO DELPHIM SALAZAR	13/11/2024 12:51	13/11/2024 12:50
27	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 1.500,00	R\$ 5.300,00	R\$ 265,00	R\$ 21,47	R\$ 5.586,47	RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA	13/11/2024 12:55	13/11/2024 12:54

28	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 4.000,00	R\$ 19.700,00	R\$ 985,00	R\$ 21,47	R\$ 20.706,47	HENRIQUE RUFFINI POBLET	13/11/2024 13:01	13/11/2024 13:00
37	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 1.750,00	R\$ 8.000,00	R\$ 400,00	R\$ 21,47	R\$ 8.421,47	ABNER ALVES DE MELO	13/11/2024 13:03	13/11/2024 13:02
38	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 2.500,00	R\$ 12.300,00	R\$ 615,00	R\$ 21,47	R\$ 12.936,47	ARLINDO ADAO MONTEIRO NETO	13/11/2024 13:07	13/11/2024 13:06
39	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 1.750,00	R\$ 4.850,00	R\$ 242,50	R\$ 21,47	R\$ 5.113,97	JOSE DE PAULA	13/11/2024 13:13	13/11/2024 13:12
43	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 1.000,00	R\$ 2.600,00	R\$ 130,00	R\$ 21,47	R\$ 2.751,47	WESLEI BARROS DE LIMA	13/11/2024 13:17	13/11/2024 13:16
44	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 1.000,00	R\$ 3.700,00	R\$ 185,00	R\$ 21,47	R\$ 3.906,47	MARIZA DEL POSSO MONZANI	13/11/2024 13:27	13/11/2024 13:26
47	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 1.250,00	R\$ 11.350,00	R\$ 567,50	R\$ 21,47	R\$ 11.938,97	WAGNER PAULO CARLOTTO STELMAK	13/11/2024 13:38	13/11/2024 13:37

48	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 6.000,00	R\$ 19.400,00	R\$ 970,00	R\$ 21,47	R\$ 20.391,47	ODAIR MARTINS	13/11/2024 13:41	13/11/2024 13:29
50	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 420,00	R\$ 21,47	R\$ 8.841,47	RUBENS DE MELLO GABAR- RON	13/11/2024 13:43	13/11/2024 13:42
51	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 1.400,00	R\$ 8.300,00	R\$ 415,00	R\$ 21,47	R\$ 8.736,47	LEONARDO DA SILVA CAR- DOSO	13/11/2024 13:44	13/11/2024 13:43
52	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	R\$ 1.400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 400,00	R\$ 21,47	R\$ 8.421,47	PAULO SERGIO DIAS LEMOS	13/11/2024 13:46	13/11/2024 13:43
18	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL (DESMONTE)	R\$ 200,00	R\$ 700,00	R\$ 35,00	R\$ -	R\$ 735,00	ANA LUCIA FENIX DESMONTE CAR	13/11/2024 14:08	13/11/2024 14:07
19	SUCATA APROVEITÁVEL (DESMONTE)	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 30,00	R\$ -	R\$ 630,00	CARLOS R. DA SILVA	13/11/2024 14:10	13/11/2024 14:09
20	SUCATA APROVEITÁVEL (DESMONTE)	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 25,00	R\$ -	R\$ 525,00	JOSE MAURICIO DE LIMA ME	13/11/2024 14:12	13/11/2024 14:11
21	SUCATA APROVEITÁVEL (DESMONTE)	R\$ 800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 1.890,00	MONICA DOMINGOS DA SILVA	13/11/2024 14:16	13/11/2024 14:15
24	SUCATA APROVEITÁVEL (DESMONTE)	R\$ 400,00	R\$ 2.300,00	R\$ 115,00	R\$ -	R\$ 2.415,00	CAGERE DESMONTE LTDA	13/11/2024 14:20	13/11/2024 14:19
26	SUCATA APROVEITÁVEL (DESMONTE)	R\$ 400,00	R\$ 3.700,00	R\$ 185,00	R\$ -	R\$ 3.885,00	CAGERE DESMONTE LTDA	13/11/2024 14:24	13/11/2024 14:23
29	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL (DESMONTE)	R\$ 400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 55,00	R\$ -	R\$ 1.155,00	MONICA DOMINGOS DA SILVA	13/11/2024 14:26	13/11/2024 14:25
30	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL (DESMONTE)	R\$ 800,00	R\$ 2.700,00	R\$ 135,00	R\$ -	R\$ 2.835,00	JOSE RILDO DE SOUZA SILVA	13/11/2024 14:30	13/11/2024 14:29
31	SUCATA APROVEITÁVEL (DESMONTE)	R\$ 800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 140,00	R\$ -	R\$ 2.940,00	CAGERE DESMONTE LTDA	13/11/2024 14:33	13/11/2024 14:33
33	SUCATA APROVEITÁVEL (DESMONTE)	R\$ 800,00	R\$ 4.700,00	R\$ 235,00	R\$ -	R\$ 4.935,00	JOSE RILDO DE SOUZA SILVA	13/11/2024 14:39	13/11/2024 14:38
34	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL (DESMONTE)	R\$ 700,00	R\$ 3.100,00	R\$ 155,00	R\$ -	R\$ 3.255,00	JOSE RILDO DE SOUZA SILVA	13/11/2024 14:44	13/11/2024 14:43
49	SUCATA APROVEITÁVEL (DESMONTE)	R\$ 3.000,00	R\$ 10.700,00	R\$ 535,00	R\$ -	R\$ 11.235,00	AGENOR COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS USADAS LTDA	13/11/2024 14:50	13/11/2024 13:08
1	SUCATA INSERVIVEL (PRENSA) - AVALIAÇÃO POR KG R\$ 0,30 VALOR ARREMATADO R\$ 1,18 P/ KG	R\$ 2.115,00	R\$ 8.319,00	R\$ 423,00	R\$ -	R\$ 8.742,00	BRASILIA COMERCIO E RECLICLAGEM DE FERRO LTDA	13/11/2024 15:07	13/11/2024 14:58

Ato contínuo, a sessão pública foi encerrada.

Faço constar que os lances/propostas ofertados para o **lote 012- CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)**, e para o **lote 035 -SUCATA APROVEITÁVEL (DESMONTE)** foram **DESCONSIDERADOS**, em decorrência destes não constarem no edital do Leilão nº 001/2024-SMA -Eletrônico.

Desse modo, esta Leiloeira **COMUNICA** aos interessados que no dia **25/11/2024 às 10h** será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recorrer, através do e-mail sma.leilao@campinas.sp.gov.br, sob pena de preclusão, nos termos do subitem 10.2.1 do edital.

E nada mais havendo tratar, encerro a presente ata.

Campinas, 21 de novembro de 2024

GIOVANNA FENOGLIO DOS SANTOS

Leiloeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA

Termo de Recebimento Definitivo

PROCOLO:PMC.2024.00126356-11

COMPROMISSÁRIO:Montante Incorporações Ltda.

Com base nas informações que constam no protocolo PMC.2023.00107221-76, em especial nos despachos 12801063e12821592, o Departamento de Mitigação e Adaptação Climática da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade **atesta**, através do presente TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA, o cercamento do Parque Natural Municipal do Campo Grande, de acordo com as especificações constantes do Parecer Técnico Ambiental nº 02/19, em cumprimento ao inciso XV do art. 5º do Decreto Municipal 20.246/2019.

Campinas, 21 de novembro de 2024

RICARDO MOREIRA CASSETTA

Diretor DMAC

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00008535-70

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Assunto: Pregão Eletrônico 233/2022

Objeto: Prestação de serviços de transporte, através de caminhão, com carroceria, com combustível e motorista devidamente habilitado, e ajudante devidamente treinado para o manejo e contenção dos animais de grande porte

À vista das informações existentes neste protocolo, bem como do parecer SEI 12984776,12985748,1298684, da Secretaria Municipal de Justiça, que opinam pela viabilidade jurídica da prorrogação pretendida, atendidas todas as condicionantes indicadas, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme disposto no artigo 18, do Decreto Municipal 15.291/05 e no art. 8º, incisos III e V e 21, § 1º do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO:**

1 - A prorrogação do Termo de Contrato nº 000169/2022, celebrado entre o município de Campinas e a empresa **CLINICA VETERINÁRIA RICARDO LTDA**, CNPJ: 06.276.996/0001-49, por mais 12 meses, a partir de 21/11/24, com cláusula resolutiva para sua rescisão antecipada.

2 - A despesa correspondente no valor total de R\$ 340.464,00, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício o valor estimado de R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais) e o restante onerar dotação do próximo exercício;

3 - Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à SMJ- PGM-PLC-NFA, para a formalização do Termo de Aditamento próprio e a seguir, retorne a esta Secretaria para acompanhamento e as demais providências.

Campinas, 19 de novembro de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação:2024001419

Interessado: Milestone Incorporadora Ltda.

Em atendimento de sua solicitação número 2024001490, foi efetuada análise da documentação entregue, sendo necessário apresentar os seguintes documentos, no prazo de 20 dias:

- Ficha informativa do lote, válida;
- Matrícula contendo todas as folhas e páginas do documento.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail heloise.maia@campinas.sp.gov.br

Campinas, 21 de novembro de 2024

HELOÍSE GERALDINO MAIA

Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2020/19/85

Interessado: COHAB

Assunto: Pré-cadastramento/Diretrizes urbanísticas

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta)

dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à aprovação do Levantamento Planialtimétrico- Diretrizes Urbanísticas da gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.739/20. O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito mediante ao agendamentopeloemailsylvia.teixeira@campinas.sp.gov.br

Campinas, 21 de novembro de 2024
ENG. SYLVIA R. D. TEIXEIRA
 CPGA-DMAC matrícula: 100818-8

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO 267ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024 (POR VIDEOCHAMADA)

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), criado pela Lei Municipal nº 10.841, de 30 de junho de 2001 e com Regimento Interno estabelecido pelo Decreto Municipal nº 19.176 de 13.06.2016, CONVOCA seus conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes (como estabelece o artigo 19, § 1º do Regimento Interno), para REUNIÃO ORDINÁRIA a realizar-se por videochamada conforme segue:

Data e hora: dia 27.11.2024 (quarta-feira, com início às 14 horas);

Local: por videochamada em sala virtual

Acesso: 'Link' a ser encaminhado por 'e-mail' aos senhores conselheiros titulares e suplentes.

Expediente:

1. Fala da Presidência;
2. Justificativas de ausência;
3. Deliberação sobre a Ata da 266ª Reunião Ordinária do Comdema.
4. Deliberação sobre a Ata da Reunião Extraordinária do dia 23/10/2024, e
5. Fala dos Conselheiros

Ordem do dia:

1. Relatos de atividades realizadas pelas Câmaras Técnicas (CT);

a. CTE Matas e Unidades de Conservação -

Processo PMC.2023.00121102-16

b. Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental/ Câmara Técnica de Planejamento;

- Parecer sobre REPRESENTAÇÃO Nº 0739.0030999/2023- 12ª PJCAMP licenciamento ambiental de obras do piscinão da norte/ sul.

Campinas, 21 de novembro de 2024

TIAGO FERNANDES DE LIRA
 Presidente

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12999345, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 63.875,00 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais), a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente ao item 53 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de novembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13003380, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de novembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12958899, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de novembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12958899, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 46.817,50 (quarenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), SENDO: R\$ 23.014,00 (vinte e três mil quatorze reais) a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 55 e 56 da Ata de Registro de Preços nº 225/2024. R\$ 22.063,50 (vinte e dois mil sessenta e três reais e cinquenta centavos), a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA referente aos itens 49, 50, 57, 58, 53 e 54 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024. R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA referente aos itens 13, 14, 15, 16, 19 e 20 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de novembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistema de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 12958899, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 35.930,00 (trinta e cinco mil novecentos e trinta reais) SENDO: R\$ 11.590,00 (onze mil quinhentos e noventa reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA referente ao item 03 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024. R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS referente ao item 06 da Ata de Registro de Preços nº 212/2024. R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais) a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA referente ao item 09 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de novembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12974629, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 12.095,00 (doze mil noventa e cinco reais), sendo R\$ 4.075,00 (quatro mil setenta e cinco reais) a favor da empresa FORGE BRASIL PARA EVENTOS LTDA, referente aos itens 49 e 53 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024 e, R\$ 8.020,00 (oito mil vinte reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 13 e 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de novembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2023.00098671-15

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 071/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de atestado de brigada de incêndio e plano de emergência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 12958899, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), a favor da empresa LL DELGADO GESTÃO referente ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 178/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de novembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 12958899, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 16.142,85 (dezesseis mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente aos itens 05 e 06 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de novembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12974629, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de novembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistema de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12974629, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.965,00 (cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais), sendo R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais) a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024 e, R\$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais) a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS LTDA referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de novembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistema de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13004767, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 37.510,00 (trinta e sete mil quinhentos e dez reais), sendo R\$ 11.590,00 (onze mil quinhentos e noventa reais) a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024, R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, referente ao item 6 da Ata de Registro de Preços nº 212/2024 e, R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais) a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, referente ao item 10 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de novembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 21/11/2024.

Processo Administrativo: PMC.2024.00117896-22

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social -SMDAS

Assunto: AMIL nº 137

Objeto: Aquisição de Material de Pintura.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de material de pintura, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 2.092,16 (dois mil noventa e dois reais e dezesseis centavos) à FENIX COMERCIO UTENSILIOS LTDA, CNPJ Nº 37.487.565/0001-55.

Publique-se.

Campinas, 21 de novembro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 21/11/2024.

Processo Administrativo: PMC.2024.00121857-39

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: AMIL nº 136/2024

Objeto: Aquisição de sacolas personalizadas e squeezes

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de sacolas personalizadas e squeezes, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 3.582,40 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) à TUDO PHOOTO SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 17.836.901/0001-10.

Publique-se.

Campinas, 21 de novembro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 21/11/2024.

Processo Administrativo: PMC.2024.00117684-63

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: AMIL nº. 135

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Refeições.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para contratação de empresa para fornecimento de Refeições, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 10.424,70 (dez mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) à MANEQUINHO DE CAMPINAS-ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA, CNPJ Nº 74.254.624/0001-71.

Publique-se.

Campinas, 21 de novembro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 21/11/2024.

Processo Administrativo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Pregão Eletrônico 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestruturas para eventos

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- FORCE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - CNPJ: 11.357.110/0001-21, para fornecimento do item 53 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024, a despesa no valor total de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

Campinas, 21 de novembro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 21/11/2024.

Processo Administrativo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Pregão Eletrônico 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 26.125.975/0001-30, para fornecimento do item 05 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024, a despesa no valor total de R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais).

Publique-se.

Campinas, 21 de novembro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 21/11/2024.

Processo Administrativo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Pregão Eletrônico 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos sanitários químicos

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ: 05.682.549/0001-27, para fornecimento dos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024, a despesa no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Campinas, 21 de novembro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 21/11/2024.

Processo Administrativo: PMC.2023.00041759-83

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Pregão Eletrônico 102/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de buffet

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- TRIADE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 65.664.492/0001-65, para fornecimento dos itens 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 360/2024, a despesa no

valor total de R\$ 6.086,00 (seis mil e oitenta e seis reais).

Publique-se.

Campinas, 21 de novembro de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE FOMENTO - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 21/11/2024

SEI n.º PMC.2024.00066233-04

Interessado: ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG, inscrita no CNPJ n.º 68.002.187/0001-04, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2025, para a execução do Projeto Complementar SOS RUA, visando o aprimoramento e agilidade dos atendimentos realizados na rua e na sede da Instituição, no âmbito do serviço de Abordagem Social, por meio da aquisição de equipamentos e material permanente que qualificarão os processos de trabalho, agilizando o atendimento realizado na rua, além de complementar as Oficinas de Trabalho oferecidas para as pessoas em situação de rua, no espaço do Serviço Complementar, na unidade específica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato

SEI n.º PMC.2024.00066239-91

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 46.079.281/0001-10, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2025, para a execução do Projeto Comunicação Saudável em Múltiplos Sentidos, visando melhorias no refeitório por meio da aquisição de mesas e cadeiras e aquisição de equipamentos musicais e recursos audiovisuais para uso no espaço multifuncional, permitindo a equipagem do local para oferta de cursos de capacitação nas diferentes áreas do conhecimento, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil quatrocentos reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato

SEI n.º PMC.2024.00066260-79

Interessado: CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO, inscrita no CNPJ n.º 46.044.467/0001-34, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2025, para a execução do Projeto de Qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da aquisição de equipamentos permanentes e veículos, visando a melhoria nas condições de trabalho da equipe, potencializando as atividades junto aos usuários do serviço, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato

SEI n.º PMC.2024.00066265-83

Interessado: FUNDAÇÃO GERAÇÕES

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º

21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) FUNDAÇÃO GERAÇÕES, inscrita no CNPJ n.º 86.934.981/0001-60, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2025, para a execução do Projeto de Melhoria da Quadra Poliesportiva, visando a adequação da quadra, com fechamento das laterais, proporcionando melhorias na execução de oficinas e atividades grupais, culturais, esportivas e de cunho socioeducativo realizadas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 33.333,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato

SEI n.º PMC.2024.00066274-74

Interessado: MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA, inscrita no CNPJ n.º 46.116.273/0003-69, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2025, para a execução do Projeto "Melhorando as atividades de convivência" e "Trocando saberes e construindo com Agulhas, Fios e Sementes" qualificando as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas Unidades Executoras, por meio da aquisição de equipamentos e material permanente, contribuindo para melhoria dos espaços e atividades das oficinas oferecidas aos usuários dos serviços, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato

SEI n.º PMC.2024.00066275-55

Interessado: NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 01.502.318/0001-33, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2025, para a execução do Projeto Dando cor ao NAS, visando pintura do prédio, oferecendo um ambiente agradável, limpo e protegido, contribuindo com melhores condições adequadas para o desenvolvimento físico e psicossocial das crianças e adolescente atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como oferta de oficinas voltadas aos usuários e famílias do serviço, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato

SEI n.º PMC.2024.00066282-84

Interessado: SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL, inscrita no CNPJ n.º 50.101.286/0001-70, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2025, para a execução do Projeto Reestruturação, para melhoria dos espaços físicos de recepção aos usuários, auditório e salas de atendimento individual do Hospital Sobrapar, visando qualificar o acolhimento às famílias atendidas na reabilitação interdisciplinar de pessoas com deficiência de crânio e face, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato

SEI n.º PMC.2024.00066286-16

Interessado: UNIÃO CRISTÁ FEMININA

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) UNIÃO CRISTÁ FEMININA, inscrita no CNPJ n.º 44.617.389/0001-94, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2025, para a execução do Projeto de Readequação do ambiente visando adequação da cozinha com a troca de equipamentos e compra de móveis que contribuirão para qualificação das ações no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato

Campinas, 21 de novembro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº147, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018 e Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e considerando o contido nos processos SEI PMC.2023.00106804-06 e PMC.2024.00127995-59, RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da escola privada de Educação Infantil INSTITUTO JACARANDÁ DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CNPJ nº 03.243.160/0001-50, matriz, situada na Rua Maestro Francisco da Silva, nº 84, complemento nºs 36, 48, 60, 72 e 96 e Rua João Batista Padovani, nº 95, Jardim Santa Genebra, autorizada a funcionar pela Portaria SME nº 39, de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de março de 2024.

Art. 2º O(A)s responsáveis pela instituição ficam obrigado(a)s ao cumprimento do disposto pela Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deve zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Campinas, 21 de novembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autorização de Despesa

Processo Administrativo: PMC.2024.00075378-51 (PMC.2022.00025509-14)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 263/2022 - Eletrônico

Objeto: Contratação para fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros - **Prorrogação por 12 meses com reajuste.**

Com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Justiça que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais para a prorrogação pretendida, desde que adotadas todas as recomendações e condicionantes apontadas em suas manifestações, conforme despachos 12983503, 12987481, 12992709 e 12994376 e com a competência conferida pelo Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO:**

I. O reajuste na alíquota de 3,56% a partir de 15/09/2024, conforme parecer do Sr. Economista (12812852);

II. A prorrogação dos contratos nº 165/2022, 166/2022, 167/2022 e 168/2022 celebrado entre o Município de Campinas e as empresas **NATURALLY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 18.540.242/0001-82, **J.J. ANTONIOLI & CIA. LTDA.**, CNPJ nº 46.055.497/0001-46, **M.C.O. CAMPINAS COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.**, CNPJ nº 61.937.439/0001-30 e **TROPICAL DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.**, CNPJ nº 67.484.378/0001-89, respectivamente, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 22/11/2024.

A despesa decorrente no valor de R\$ 71.996.406,32 (setenta e um milhões, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e seis reais e trinta e dois centavos), onerando no exercício de 2024 o valor de R\$ 5.093.412,02 (cinco milhões, noventa e três mil, quatrocentos e 12 reais e dois centavos), conforme aprovação pelo Comitê Gestor (12988055), sendo:

I. Contrato nº 165/2022 - **NATURALLY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 18.540.242/0001-82: Lotes 1 e 2 - R\$ 28.281.825,09 (vinte e oito milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte cinco reais e nove centavos) distribuídos em R\$ 781.742,70 (setecentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) como reajuste e R\$ 27.500.082,39 (vinte e sete milhões, quinhentos mil, oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) como prorrogação;

II. Contrato nº 166/2022 - **J.J. ANTONIOLI & CIA. LTDA.**, CNPJ nº 46.055.497/0001-46: Lote 3 - R\$ 13.383.261,25 (treze milhões, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) distribuídos em R\$ 432.376,91 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis mil reais e noventa e um centavos) e R\$ 12.950.884,34 (doze milhões, novecentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) como prorrogação;

III. Contrato nº 167/2022 - **M.C.O. CAMPINAS COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.**, CNPJ nº 61.937.439/0001-30: Lote 4 - R\$ 9.471.030,54 (nove milhões, quatrocentos e setenta e um mil, trinta reais e cinquenta e quatro centavos) distribuídos em R\$ 237.459,47 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos cinquenta e nove reais e quarenta

e sete centavos) como reajuste e R\$ 9.233.571,07 (nove milhões, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e um mil e sete centavos) como prorrogação;

IV. Contrato nº 168/2022 - **TROPICAL DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.**, CNPJ nº 67.484.378/0001-89: Lote 5 - R\$ 20.860.289,44 (vinte milhões, oitocentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) distribuídos em R\$ 541.467,83 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) como reajuste e R\$ R\$ 20.318.821,61 (vinte milhões, trezentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e um mil e sessenta e um centavos) como prorrogação.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. Ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para providências do apostilamento de reajuste e formalização dos termos contratuais;

2. A Secretaria Municipal de Educação para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 21 de novembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº240, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e considerando os Termos do Edital de Chamamento Público nº 03, publicado em 17 de setembro de 2024, COMUNICA o resultado preliminar do processo de seleção com a classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das Organizações da Sociedade Civil.

CEI JARDIM CAMPO FLORIDO II				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
DESCLASSIFICADA	ASSOCIAÇÃO CULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL UNINDO FORÇAS	58.932.419/0001-61	14/04/1988	--
DESCLASSIFICADA	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO PALAVRA DA FÉ	04.439.432/0001-54	14/05/2001	--
DESCLASSIFICADA	INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE	28.413.401/0001-92	04/08/2017	--
DESCLASSIFICADA	ONG INSTITUTO DE CIDADANIA JOSE PIRES	28.751.388/0001-81	24/08/2017	--
CEI PARQUE DOS POMARES				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
DESCLASSIFICADA	ASSOCIAÇÃO CULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL UNINDO FORÇAS	58.932.419/0001-61	14/04/1988	--
DESCLASSIFICADA	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO	07.675.901/0001-22	13/09/2005	--
DESCLASSIFICADA	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE ASSISTENCIA AO MEIO AMBIENTE	02.359.051/0001-30	25/11/1997	--
DESCLASSIFICADA	INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE	28.413.401/0001-92	04/08/2017	--
CEI BOSQUE DAS PALMEIRAS				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
DESCLASSIFICADA	ASSOCIAÇÃO CULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL UNINDO FORÇAS	58.932.419/0001-61	14/04/1988	--
DESCLASSIFICADA	INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE	28.413.401/0001-92	04/08/2017	--
DESCLASSIFICADA	CEACOM - CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO A COMUNIDADE	11.301.370/0001-85	29/10/2009	--
CEI PARAÍSO DE VIRACOPOS				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
DESCLASSIFICADA	ASSOCIAÇÃO CULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL UNINDO FORÇAS	58.932.419/0001-61	14/04/1988	--
DESCLASSIFICADA	INSTITUTO CAMPINAS DE ATENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE, EDUCACAO E SOCIAL - ICAASES	54.671.557/0001-83	23/07/1986	--
DESCLASSIFICADA	ONG INSTITUTO DE CIDADANIA JOSE PIRES	28.751.388/0001-81	24/08/2017	--
DESCLASSIFICADA	ORGANIZACAO SOCIAL OLARIA-EDUCARE	22.454.585/0001-52	04/05/2015	--
CEI SÃO BENTO				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
DESCLASSIFICADA	ASSOCIAÇÃO CULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL UNINDO FORÇAS	58.932.419/0001-61	14/04/1988	--
DESCLASSIFICADA	CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICO PALAVRA DA FÉ	04.439.432/0001-54	14/05/2001	--
DESCLASSIFICADA	INSTITUTO CAMPINAS DE ATENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE, EDUCACAO E SOCIAL - ICAASES	54.671.557/0001-83	23/07/1986	--

DESCCLASSIFICADA	INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE	28.413.401/0001-92	04/08/2017	--
DESCCLASSIFICADA	ORGANIZACAO SOCIAL OLARIA-EDUCARE	22.454.585/0001-52	04/05/2015	--
CEI SÃO LUIZ				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
DESCCLASSIFICADA	ASSOCIAÇÃO CULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL UNINDO FORÇAS	58.932.419/0001-61	14/04/1988	--
DESCCLASSIFICADA	CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICO PALAVRA DA FÉ	04.439.432/0001-54	14/05/2001	--
DESCCLASSIFICADA	INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE	28.413.401/0001-92	04/08/2017	--
CEI ITAJAI				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
DESCCLASSIFICADA	ASSOCIAÇÃO CULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL UNINDO FORÇAS	58.932.419/0001-61	14/04/1988	--
DESCCLASSIFICADA	CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICO PALAVRA DA FÉ	04.439.432/0001-54	14/05/2001	--
DESCCLASSIFICADA	INSTITUTO CAMPINAS DE ATENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE, EDUCACAO E SOCIAL - ICAASES	54.671.557/0001-83	23/07/1986	--
DESCCLASSIFICADA	INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE	28.413.401/0001-92	04/08/2017	--
DESCCLASSIFICADA	ORGANIZACAO SOCIAL OLARIA-EDUCARE	22.454.585/0001-52	04/05/2015	--
CEI OURO VERDE				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
DESCCLASSIFICADA	ASSOCIAÇÃO CULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL UNINDO FORÇAS	58.932.419/0001-61	14/04/1988	--
DESCCLASSIFICADA	CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICO PALAVRA DA FÉ	04.439.432/0001-54	14/05/2001	--
DESCCLASSIFICADA	INSTITUTO CAMPINAS DE ATENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE, EDUCACAO E SOCIAL - ICAASES	54.671.557/0001-83	23/07/1986	--
DESCCLASSIFICADA	INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE	28.413.401/0001-92	04/08/2017	--
DESCCLASSIFICADA	ORGANIZACAO SOCIAL OLARIA-EDUCARE	22.454.585/0001-52	04/05/2015	--
CEI CAMBARÁ				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
DESCCLASSIFICADA	ASSOCIAÇÃO CULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL UNINDO FORÇAS	58.932.419/0001-61	14/04/1988	--
DESCCLASSIFICADA	ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ATRAVESSANDO VALES - AMAV	07.906.535/0001-75	01/10/2003	--
DESCCLASSIFICADA	CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICO PALAVRA DA FÉ	04.439.432/0001-54	14/05/2001	--
DESCCLASSIFICADA	INSTITUTO DE CIDADANIA SANTA FRANCISCA - ICSF	66.657.685/0001-51	02/02/1994	--
DESCCLASSIFICADA	ONG INSTITUTO DE CIDADANIA JOSE PIRES	28.751.388/0001-81	24/08/2017	--
DESCCLASSIFICADA	ORGANIZACAO SOCIAL OLARIA-EDUCARE	22.454.585/0001-52	04/05/2015	--
CEI DIC I				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
DESCCLASSIFICADA	ASSOCIAÇÃO CULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL UNINDO FORÇAS	58.932.419/0001-61	14/04/1988	--
DESCCLASSIFICADA	CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICO PALAVRA DA FÉ	04.439.432/0001-54	14/05/2001	--
DESCCLASSIFICADA	INSTITUTO CAMPINAS DE ATENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE, EDUCACAO E SOCIAL - ICAASES	54.671.557/0001-83	23/07/1986	--
DESCCLASSIFICADA	ONG INSTITUTO DE CIDADANIA JOSE PIRES	28.751.388/0001-81	24/08/2017	--
DESCCLASSIFICADA	ORGANIZACAO SOCIAL OLARIA-EDUCARE	22.454.585/0001-52	04/05/2015	--
CEI JARDIM FERNANDA				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA

DESCCLASSIFICADA	ASSOCIAÇÃO CULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL UNINDO FORÇAS	58.932.419/0001-61	14/04/1988	--
DESCCLASSIFICADA	CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICO PALAVRA DA FÉ	04.439.432/0001-54	14/05/2001	--
DESCCLASSIFICADA	INSTITUTO CAMPINAS DE ATENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE, EDUCACAO E SOCIAL - ICAASES	54.671.557/0001-83	23/07/1986	--
DESCCLASSIFICADA	ONG INSTITUTO DE CIDADANIA JOSE PIRES	28.751.388/0001-81	24/08/2017	--
DESCCLASSIFICADA	ORGANIZACAO SOCIAL OLARIA-EDUCARE	22.454.585/0001-52	04/05/2015	--

Em caso de interposição de recurso administrativo ao resultado preliminar de classificação, o mesmo deverá ocorrer conforme disposto no item 13.2 do respectivo Edital de Chamamento Público:

As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar de classificação, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) a ser peticionado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo endereço: https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, com o Tipo de Processo "Requerimento Padrão" (opção de processo no SEI) e endereçado à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do referido resultado no Diário Oficial do Município de Campinas, constando:

- I. a autoridade recorrida (Secretário Municipal de Educação);
- II. a indicação do processo administrativo em que consta a decisão recorrida (PMC.2024.00074387-99);
- III. o nome, a qualificação e os endereços físico e eletrônico do recorrente, para intimação;
- IV. a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade da decisão administrativa recorrida.

O pedido de vistas dos autos, caso necessário, deverá ser feito por meio de solicitação enviada ao e-mail: sme.convenios@educa.campinas.sp.gov.br, contendo:

- 1) Nome da Organização da Sociedade Civil;
- 2) Nome do Representante Legal;
- 3) Documento (RG, CPF ou CNH) do Representante Legal;
- 4) Ata de Eleição e Estatuto Social;
- 5) Caso a solicitação seja feita por terceiro, necessário o envio de Procuração que demonstre a representatividade deste;
- 6) Indicação de existência, ou não, de conta de Usuário Externo do Sistema de Eletrônico de Informações - SEI.

a) O cadastro de Usuário Externo do Sistema de Eletrônico de Informações - SEI pode ser realizado por meio do endereço: https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Campinas, 21 de novembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 19 de novembro de 2024.

Processo Administrativo nº. FUMEC.2024.00002694-87. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 25/2024. **Contratada:** EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA. **Termo de Contrato:** 49/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acervo literário para implantação, ampliação e revitalização do acervo das Unidades Escolares da Fundação Municipal para Educação Comunitária de Campinas - SP (FUMEC/Campinas) e de acervo/literário/individual para estudantes e professores da Educação de Jovens e Adultos EJA/FUMEC. **Valor:** R\$ 38.499,60. **Assinatura:** 18/11/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses (18/11/2024 a 17/11/2025).

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 19 de novembro de 2024.

Processo Administrativo nº. FUMEC.2024.00002694-87. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 25/2024. **Contratada:** V.M.A.V EDITORA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E CONSULTORIA DE LIVROS LTDA. **Termo de Contrato:** 50/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acervo literário para implantação, ampliação e revitalização do acervo das Unidades Escolares da Fundação Municipal para Educação Comunitária de Campinas - SP (FUMEC/Campinas) e de acervo/literário/individual para estudantes e professores da Educação de Jovens e Adultos EJA/FUMEC. **Valor:** R\$ 108.799,80. **Assinatura:** 18/11/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses (18/11/2024 a 17/11/2025).

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 19 de novembro de 2024.

Processo Administrativo nº. FUMEC.2024.00002694-87. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 25/2024. **Contratada:** FOCCUS EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. **Termo de Contrato:** 51/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acervo literário para implantação, ampliação e revitalização do acervo das Unidades Escolares da Fundação Municipal para Educação Comunitária de Campinas - SP (FUMEC/Campinas) e de acervo/literário/individual para estudantes e professores da Educação de Jovens e Adultos EJA/FUMEC. **Valor:** R\$ 1.717.978,80. **Assinatura:** 18/11/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses (18/11/2024 a 17/11/2025).

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

>
Campinas, 21 de novembro de 2024.
Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou www.fumec.sp.gov.br:
Pregão Eletrônico "28/2024"
Processo Administrativo n° PMC.2024.00101856-69
Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa para a reestruturação e ampliação da rede de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas/SP, contemplando o fornecimento de equipamentos com serviços de instalação, treinamento, garantia, suporte técnico remoto e on-site
DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 22/11/2024
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2024 - 09:00 h.
Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90028/2024
Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br
FABIO ALVES CREMASCIO
Gerente de Compras e Licitações

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n° PMC.2023.00069645-43
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico n° 096/2023
Objeto: Registro de Preços de medalhas e troféus

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal n° 23.207/2024, **AUTORIZO A DESPESA** no valor global de **R\$ 24.023,40 (vinte e quatro mil, vinte e três reais e quarenta centavos)**, em favor das empresas conforme segue:

- **C. H. QUEIROZ PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.**, CNPJ n° 28.683.271/0001-08, no valor de **R\$ 1.499,60 (hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, referente ao item 11, da Ata de Registro de Preços n° 014/2024 vigente;
- **ROGÉRIO EVORA- ME.**, CNPJ n° 11.095.047/0001-00, no valor de **R\$ 12.213,80 (doze mil, duzentos e treze reais e oitenta centavos)**, referente aos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 17 e 18 da Ata de Registro de Preços n° 43/2024 vigente;
- **INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA.**, CNPJ n° 13.759.849/0001-95, no valor de **R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**, referente aos itens 08, 09 e 10, da Ata de Registro de Preços n° 44/2024 vigente;
- **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA.**, CNPJ n° 00.363.814/0001-90, no valor de **R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)**, referente ao item 12, da Ata de Registro de Preços n° 45/2024 vigente, e
- **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**, CNPJ n° 28.480.081/0001-93, no valor de **R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais)**, referente aos itens 14, 15, da Ata de Registro de Preços n° 46/2024 vigente.

Campinas, 21 de novembro de 2024
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
- DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2024.00114208-91
Interessado: EDSON ROBERTO MAIA
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ n° 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, n° 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel n° 3362.61.94.0119.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n° 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar n° 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00114364-61
Interessado: MARCIA ANTONIA DE SOUZA CATAPATI
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ n° 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, n° 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel n° 3364.23.12.0306.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n° 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar n° 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00121076-90
Interessado: LUCAS RAMOS VIEIRA
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ n° 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, n° 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel n° 3441.31.76.0115.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n° 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar n° 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00121319-90
Interessado: FERNANDA LILIAN GOMES DE ARAUJO
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ n° 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, n° 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel n° 3414.52.03.0253.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n° 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar n° 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00121751-81
Interessado: VANESSA CRISTINA DISTASSI
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ n° 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, n° 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel n° 3431.41.80.0342.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n° 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar n° 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00121911-19
Interessado: ARIANE REGINA MARTINS DA SILVA
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ n° 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, n° 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo aos imóveis n°s 3423.42.34.0109.01037 e 3423.42.34.0109.01121, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n° 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar n° 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00124220-21
Interessado: MARIA DE FATIMA PEDROSA
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ n° 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, n° 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel n° 3412.52.39.0273.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n° 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar n° 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00125742-12
Interessado: DANIELA CAMPI
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ n° 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, n° 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel n° 3443.21.27.1229.01036 nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n° 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar n° 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00126479-61
Interessado: JULIANA MARCELINO MIRANDA
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ n° 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, n° 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel n° 3214.12.35.0395.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n° 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar n° 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00126481-86

Interessado: JULIANA MARCELINO MIRANDA

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3214.12.35.0229.00000., nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00126643-86

Interessado: BRUNO OTAVIO CABELLO

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3254.32.57.0040.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00132267-22

Interessado: ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3441.42.98.0328.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00136168-65

Interessado: ISABELLY AGUIAR FONSECA

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3423.13.50.0001.01030, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 21 de novembro de 2024

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2024.00121052-12

Interessado: VANDERLI SOARES FRANCO

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3431.31.51.0010.01001., nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00125576-28

Interessado: CRISTIANE ELENA PUTINI

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3254.31.90.0425.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00135314-44

Interessado: MAGALI PEDROSO FLOR

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor

de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3441.63.66.0561.01001., nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00136115-53

Interessado: VANESSA CECILIA SILVA DOS REIS

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3432.44.14.0321.01001 nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 21 de novembro de 2024

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2024.00114134-10

Interessado: HÉLIO CÉSAR MARTINS

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3362.62.28.0024.01001 nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00124879-13

Interessado: RODRIGO CORREA DENTZIAN

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 4153.34.54.0203.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00125835-48

Interessado: CRISTIANO DE MACEDO GONCALEZ

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3444.14.86.0374.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00132920-16

Interessado: Alexandre Silva Bazilio

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3414.42.49.0115.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00133278-39

Interessado: MARIA ELZA AMANCIO

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3444.41.46.0144.00000., nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo úni-

co do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 21 de novembro de 2024
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF
Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2024.00009478-17

Interessado: FORTBRISA SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZACAO LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, deixo de conhecer o pedido de repetição de indébito, o qual versa sobre pagamento indevido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN referente à NFS-e nº 416, emitida em 18/08/2022, haja vista a ausência da autorização do tomador do serviço para repetição do indébito com assinatura válida, documento previsto no art. 166 da Lei Complementar nº 5.172/1966, com fulcro no inciso IX do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO E PRINCIPAL - ITBI

Protocolo: PMC.2020.00029483-31

Interessada: PÉ DA SERRA EVENTOS - EIRELI (ANTIGA DENOMINAÇÃO: PÉ DA SERRA SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.) - CNPJ: 04.686.185/0001-90 Representante Legal: NELSON CAYRES-CPF: 822.906.108-44

Decisão que reconheceu a não incidência do ITBI, sob condição resolutória, publicada no DOM de 10/07/2020

- Instrumento de aquisição: Contrato Social de 22/08/2018 e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 13/09/2018
- Condição Resolutória: que no período dos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data de aquisição do bem (13/09/2018), a interessada não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil
- Certidão de Reconhecimento da Não Incidência do ITBI emitida em 13/07/2020
- Exercícios Fiscalizados: 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020
- Fim do Prazo da Condição Resolutória: 31/12/2020
- Registro da Transmissão da Propriedade à pessoa jurídica, a título de Conferência de Bens: Matrícula nº 2.463 -4º CRI em 04/08/2020 (R.07/2.463)

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigação acessória e principal, relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a obrigação tributária ou impugná-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

- comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);
- Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I - AIIM ACESSÓRIO ITBI N° 000259/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, e 19, inciso II

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento de

obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do não atendimento da notificação fiscal realizada por meio eletrônico em 13/07/2021 (4085788) por meio eletrônico nº 4085788 (marcos@darbello.adv.br-e-mail informado no requerimento 2662986), com PRAZO DE ATENDIMENTO até 15/09/2021, para comprovar a preponderância da sua atividade mediante a apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento da condição resolutória, imputada na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nº PMC.2020.00029483-31, publicada no DOM em 10/07/2020, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico nº 4311.34.44.0021.01019, incorporado ao patrimônio da requerente em realização de capital, sob condição resolutória de que nos 2 (dois) anos anteriores e dos 2 (dois) anos subsequentes à data de aquisição do bem (13/09/2018), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do arts. 5º; inciso I; 6º; caput e §§ 1º, 2º e 3º; 19 e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05; Multa: 200.0000 UFIC Valor da Obrigação Tributária em 19/11/2024: R\$ 933,18

II - AIIM ACESSÓRIO ITBI N° 000260/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, e 19, inciso II

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do não atendimento da notificação fiscal realizada decorrente do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO N° COND.DEZ/2020.PMC.2020.00029483-31, por meio eletrônico em 21/10/2024 através de meio eletrônico nº 12702595 (marcos@darbello.adv.br - e-mail informado no requerimento 2662986; e ROGERIO@UNICONCONSULTORIA.COM.BR constante do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral 12702541), com PRAZO DE ATENDIMENTO até 08/11/2024, para comprovar a preponderância da sua atividade mediante a apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento da condição resolutória, imputada na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nº PMC.2020.00029483-31, publicada no DOM em 10/07/2020, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico nº 4311.34.44.0021.01019, incorporado ao patrimônio da requerente em realização de capital, sob condição resolutória de que nos 2 (dois) anos anteriores e dos 2 (dois) anos subsequentes à data de aquisição do bem (13/09/2018), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do arts. 5º; inciso I; 6º; caput e §§ 1º, 2º e 3º; 19 e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05; e

Multa: 200.0000 UFIC

Valor da Obrigação Tributária em 19/11/2024: R\$ 933,18

III - AIIM PRINCIPAL ITBI N° 002764/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel objeto da Matrícula nº 2.463-4º CRI de Campinas (4311.34.44.0021.01019), ao patrimônio da empresa PÉ DA SERRA SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., conforme Contrato Social da Sociedade datado de 22/08/2018 e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 13/09/2018, em face da quebra da condição resolutória de que no período dos 2 (dois) anos anteriores e dos 2 (dois) anos subsequentes à data de aquisição do bem (13/09/2018), a mesma não apresentasse atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no DOM em 10/07/2020, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico nº 4311.34.44.0021.01019, incorporado ao patrimônio da requerente em realização de capital, sob condição resolutória de que nos 2 (dois) anos anteriores e dos 2 (dois) anos subsequentes à data de aquisição do bem (13/09/2018), através do protocolo PMC.2020.00029483-31, haja vista o não atendimento da Notificação Fiscal decorrente do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO N° COND.DEZ/2020.PMC.2020.00029483-31, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na referida decisão, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §§ 1º a 3º, da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Total da Base de Cálculo: R\$ 1.817.516,64

Valor da Obrigação Tributária em 19/11/2024: R\$ 156.668,92

Campinas, 19 de novembro de 2024

TADEU CHUNG IN LEE

Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI: PMC.2024.00121543-45 Interessada: NAI CAMPINAS PARTICIPAÇÕES S.A.- CNPJ: 13.526.315/0001-19

Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da Não Incidência em Conferência de Bem Imóvel decorrente de INCORPORAÇÃO TOTAL de Empresa

Com base na manifestação do setor competente e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, reconheço a não incidência do ITBI em relação à transmissão dos imóveis listados na tabela abaixo, decorrente da incorporação total do patrimônio de ANCAR IVANHOE CAMPINAS S.A., pela sociedade empresária denominada NAI CAMPINAS PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 13.526.315/0001-19, conforme Instrumento de Incorporação registrado na Junta Comercial competente em 28/12/2017, conforme documentação anexada aos autos no documento nº 12684424 e Parecer Fiscal nº 12868985, consubstanciado no art. 156, §2º, I, da CF/88 e nos termos dos arts. 5º, I, e 6º, §5º, da Lei Municipal nº 12.391/05, e suas alterações. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, e alterações.

CÓDIGO IN CRA	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL	VALOR DO INSTRUMENTO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (R\$)
618.020.016.640-0	AV. JOHN BOYD DUNLOP, 0, GLEBA 03, QT. 30020 (SUBDIV. DO REM. S.MARILZA)	273.342 (ANTIGA MAT. Nº 107.357 DO 3º CRI)*	3º	25,00%	1190792,4	61000

*docs. 12857877 e 12563900.

Processo: PMC.2024.00117881-46

Requerente: DIAZ MARTIN HOLDING LTDA- CNPJ:45.640.031/0001-45

Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em transmissão de bens ou direitos decorrentes de cisão parcial

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI somente sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota cindida parcialmente**, pela lavratura do instrumento de transmissão do(s) imóvel(eis) cadastrado(s) pelo(s) cartográfico(s) relacionados na Tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **DIAZ MARTIN HOLDING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.640.031/0001-45**, em decorrência de **CISÃO PARCIAL**, conforme Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da sociedade denominada Assertiva Tecnologia da Informação LTDA (antiga Assertiva Soluções em Marketing e Crédito LTDA, doc.12698817), CNPJ:15.724.796/0001-00, com versão da parcela cindida para **DIAZ MARTIN HOLDING LTDA**, registrado na Junta Comercial competente em **05/10/2023**, sob condição resolutória de que nos **três primeiros anos seguintes à data da aquisição (05/10/2023)** não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRAFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL (%)	VALOR DO INSTRUMENTO (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$)
3412.51.45.0535.01001	AVENIDA JOÃO ERBOLATO, 364, JARDIM CHAPADÃO	115637	2º	100	1916602	1197530,02

Processo: PMC.2024.00081201-30

Interessada: VERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ:37.666.035/0001-74

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na **INTEGRALIZAÇÃO** de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital. Com base na manifestação do setor competente e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **NÃO CONHEÇO** o pedido de e conhecimento da não incidência do ITBI em operação de conferência dos bens imóveis de códigos cartográficos 3413.64.39.0091.07013 e 3441.51.11.0274.01001 destinados à integralização de capital social da pessoa jurídica VERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ:37.666.035/0001-74, tendo em vista possuir Decisão definitiva publicada no DOM de 14/03/2023 relativa ao mesmo objeto, tendo sido emitida Certidão de não incidência de ITBI datada de 18/09/2023 e guias de recolhimento de ITBI nº 1197497 e 1197670, que se encontram em Dívida Corrente, estando assim exaurida a esfera administrativa nos termos dos Arts. 83, I e 93, IV, a da Lei Municipal nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Processo: PMC.2024.00089130-41

Requerente: DOIS PRODUÇÕES CULTURAIS E EVENTOS LTDA. - CNPJ:29.463.305/0001-11

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na **INTEGRALIZAÇÃO** de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital. Com base na manifestação do setor competente e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **DOIS PRODUÇÕES CULTURAIS E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.463.305/0001-11**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos **2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data da aquisição (27/06/2024)** não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; e **determino a emissão da guia de recolhimento do ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte integralizada, decorrente da integralização de capital social**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor de Referência do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos **12717141, 12717452, 12717576, 12717981 e 12717989**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRAFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (R\$)
3451.32.76.0260.01001	RUA AURÉA VON ZUBEN BARACCAT, 40, JARDIM SÃO JOSÉ	51445	3º	14600	483852,73	469252,73
3452.11.11.0434.01001	RUA RIO IPANEMA, 111, PARQUE CAMBORIU	273381	3º	24500	278889,57	254389,57
3234.24.77.0274.01001	RUA DOUTOR RUBERLEI BOARETTO DA SILVA, 442, CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	3403	2º	93500	877.211,91 (2/3 DE 1.315.817,87)	783711,91
3364.14.59.0001.00000	AVENIDA MARTINHO LUTERO, 0, JARDIM SÃO CRISTOVÃO	13218	3º	6500	228243,4	221743,4
3234.61.97.0283.01001	RUA ROXO MOREIRA (JORNALISTA), 1638, CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	22257	2º	100000	923668,89	823668,89
3452.11.11.0444.01001	RUA RIO IPANEMA, 101, PARQUE CAMBORIU	273378	3º	14500	299295,56	284795,56
3452.11.11.0454.01001	RUA RIO IPANEMA, 91, PARQUE CAMBORIU	273379	3º	14500	205208,04	190708,04
3452.11.11.0464.00000	RUA RIO IPANEMA, 0, LT.40, PARQUE CAMBORIU	273380	3º	1500	127542,26	126042,26
3234.24.51.0081.01001	RUA PROFESSOR DOUTOR LUCIANO VENERE DÉCOURT, 369, CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	19448	2º	345000	1535077,48	1190077,48
3234.61.29.0096.01001	RUA ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA, 839, CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	1050	2º	400000	689522,41	289522,41
3421.23.23.0130.01002	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, AP11, TAQUARAL	130614	1º	24000	267543,92	243543,92
3421.23.23.0130.01027	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, BOX12, TAQUARAL	130615	1º	3000	14544,04	11544,04
3421.23.23.0130.01039	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, BOX24, TAQUARAL	130616	1º	3000	14544,04	11544,04
3421.23.23.0130.01003	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, AP12, TAQUARAL	130617	1º	24000	267543,92	243543,92
3421.23.23.0130.01037	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, BOX22, TAQUARAL	130618	1º	3000	14544,04	11544,04
3421.23.23.0130.01038	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, BOX23, TAQUARAL	130619	1º	3000	14544,04	11544,04
3421.23.23.0130.01004	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, AP21, TAQUARAL	130620	1º	24000	267543,92	243543,92
3421.23.23.0130.01016	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, BOX01/01A, TAQUARAL	130621	1º	4000	29102,63	25102,63
3421.23.23.0130.01005	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, AP22, TAQUARAL	130622	1º	24000	267543,92	243543,92
3421.23.23.0130.01019	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, BOX04/04A, TAQUARAL	130623	1º	4000	29102,63	25102,63
3421.23.23.0130.01006	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, AP31, TAQUARAL	130624	1º	24000	267543,92	243543,92
3421.23.23.0130.01018	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, BOX03/03A, TAQUARAL	130625	1º	4000	29102,63	25102,63
3421.23.23.0130.01007	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, AP32, TAQUARAL	130626	1º	24000	267543,92	243543,92
3421.23.23.0130.01017	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, BOX02/02A, TAQUARAL	130627	1º	4000	29102,63	25102,63
3421.23.23.0130.01008	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, AP41, TAQUARAL	130628	1º	24000	267543,92	243543,92
3421.23.23.0130.01024	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, BOX09, TAQUARAL	130629	1º	3000	14544,04	11544,04
3421.23.23.0130.01030	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, BOX15, TAQUARAL	130630	1º	3000	14544,04	11544,04
3421.23.23.0130.01009	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, AP42, TAQUARAL	130631	1º	24000	267543,92	243543,92
3421.23.23.0130.01028	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, BOX13, TAQUARAL	130632	1º	3000	14544,04	11544,04
3421.23.23.0130.01029	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, BOX14, TAQUARAL	130633	1º	3000	14544,04	11544,04
3421.23.23.0130.01012	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, AP61, TAQUARAL	130640	1º	24000	267543,92	243543,92
3421.23.23.0130.01035	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, BOX20, TAQUARAL	130641	1º	3000	14544,04	11544,04
3421.23.23.0130.01036	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, BOX21, TAQUARAL	130642	1º	3000	14544,04	11544,04
3421.23.23.0130.01014	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, AP71, TAQUARAL	130646	1º	24000	590556,53	566556,53
3421.23.23.0130.01025	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, BOX10, TAQUARAL	130647	1º	3000	14544,04	11544,04
3421.23.23.0130.01026	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, BOX11, TAQUARAL	130648	1º	3000	14544,04	11544,04
3421.23.23.0130.01015	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, AP72, TAQUARAL	130649	1º	24000	590556,53	566556,53
3421.23.23.0130.01020	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, BOX05, TAQUARAL	130650	1º	3000	14544,04	11544,04
3421.23.23.0130.01021	RUA AZARIAS DE MELLO, 310, BOX06, TAQUARAL	130651	1º	3000	14544,04	11544,04

Protocolo SEI: PMC.2024.00121352-19

Requerente: MF7 PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 26.727.709/0001-87

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na **INTEGRALIZAÇÃO** de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **MF7 PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.727.709/0001-87**, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos **2 (dois)** anos anteriores e nos **2 (dois)** anos subsequentes à aquisição **17/09/2024**, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL (%)	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$)
3244.14.64.0231.01001	R. SABIÚNA, 518, ALPHAVILLE CAMPINAS	89897	1º	100	3824093	2706570,29
3244.41.35.0001.01001	ROD. GOV. DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS - SP340, 0 - KM 116,88	73530	1º	0,1037		66.554,80 (0,103668447% DE 64.199.674,63)
3244.22.22.0484.02034	AV. ALAOR FARIA DE BARROS, 1050, TORRE2 AP92, ALPHAVILLE CAMPINAS	116358	1º	100	1036643	581132,28
3244.22.22.0484.03034	AV. ALAOR FARIA DE BARROS, 1050, TORRE3 AP92, ALPHAVILLE CAMPINAS	116436	1º	100	764485	511823,22
3244.22.22.0484.01021	AV. ALAOR FARIA DE BARROS, 1050, TORRE1 AP61	116267	1º	100	731737	581132,28

Processo: PMC.2024.00124150-84

Requerente: LOGOS PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 55.499.042/0001-00

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na **INTEGRALIZAÇÃO** de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresária denominada **LOGOS PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.499.042/0001-00**, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos **3 (três)** primeiros anos seguintes à data da aquisição, **27/09/2024**, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL (%)	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DE REFERÊNCIA DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$)
3443.42.37.0001.03026	R. DR HERCULANO GOUVEA NETO, 460, APTO 63 BL.C, PQ. SÃO MARTINHO	149623	3º	100	229525	229525,58
1454.34.19.0254.00000	R. DR JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, 0, LT.23, CHÁC. VALE DAS GARÇAS	42058	2º	100	239517	239516,88

Processo: PMC.2024.00129014-26

Requerente: CRD GROUP HOLDINGS LTDA. - CNPJ:57.508.268/0001-56

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na **INTEGRALIZAÇÃO** de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresária denominada **CRD GROUP HOLDINGS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.508.268/0001-56**, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos **3 (três)** primeiros anos seguintes à data da aquisição, **01/10/2024**, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL (%)	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DE REFERÊNCIA DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$)
3412.34.14.0110.16004	R. CLÓVIS BEVILACQUA, 550, AP22 BL E4, B. GUANABARA	60828	2º	100	246355	246355,13
3412.34.14.0110.22006	R. CLÓVIS BEVILACQUA, 550, AP32 BL F3, B. GUANABARA	151509	2º	100	366297	366297,62
3412.34.14.0110.19003	R. CLÓVIS BEVILACQUA, 550, AP31 BL E7, B. GUANABARA	88370	2º	100	465646	465646,35
3423.13.96.0162.01044	R. GENERAL OSORIO, 1280, AP 602, CENTRO	4497	1º	100	517986	517986,37

Protocolo SEI: PMC.2024.00120417-37

Interessada: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - CNPJ:61.602.199/0001-12

Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da Não Incidência em Conferência de Bem Imóvel decorrente de **INCORPORAÇÃO TOTAL** de Empresa

Com base na manifestação do setor competente e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** em relação à transmissão do imóvel apontado na tabela abaixo, decorrente da incorporação total do patrimônio da sociedade ULTRAGAZ PARTICIPAÇÕES S.A.(Incorporada), CNPJ nº57.651.960/0001-39, pela COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA (Incorporadora), CNPJ nº33.069.766/0001-81, conforme Instrumento de Incorporação registrado na Junta Comercial competente em 18/02/2009 e da subsequente incorporação total do patrimônio da sociedade COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA(Incorporada), CNPJ nº33.069.766/0001-81, pela IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.(Incorporadora), CNPJ nº33.337.122/0001-27, conforme Instrumento de Incorporação registrado na Junta Comercial competente em 11/11/2009, conforme documentação anexada aos autos nos documentos nº12535462, 12535464, 12535477e Parecer Fiscal nº12897600, substanciado no art. 156, §2º, I, da CF/88 e nos termos dos arts. 5º, I, e 6º, §5º, da Lei Municipal nº 12.391/05, e suas alterações. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, e alterações.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$)
3432.63.64.0001.01001	R. FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, 2370, JARDIM DO TREVO	43693	3º	100	1091058,16

Campinas, 14 de novembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 13.8092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2024.00109612-51

Interessado: THATIANA SANTOS DE GODOI - CPF: 215.177.098-22

Código cartográfico: 3321.64.28.0001.02003

Assunto: Pedido de Isenção de ITBI - Primeira transmissão do imóvel a beneficiário de Projeto Habitacional adquirido do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro o pedido de isenção do ITBI** sobre a aquisição do imóvel situado à Rua Antonia Ribeiro de Lima, nº 26, Bloco B, ap. 13,3321.64.28.0001.02003 Condomínio Residencial Parque da Mata II pela interessada THATIANA SANTOS DE GODOI e seu marido FLAVIO ROBERTO DE GODOI, tendo em vista que se trata da primeira transmissão do imóvel a beneficiário de projeto habitacional popular adquirido do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial e a adquirente estava inscrita no Cadastro de Interesse em Moradias - CIM até o momento da realização de compra do imóvel, nos termos da Lei Municipal 12.391/05, Artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "c". **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão do referido imóvel aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

Campinas, 14 de novembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 13.8092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2024.00113424-82

Interessado: BMF 5 NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ:13.937.637/0001-50

Código Cartográfico: 3162.23.28.0294.00000

Assunto: Declaração de Não-Incidência na Transmissão de Direitos de Alienação Fiduciária em Garantia

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **DEFIRO o pedido de declaração de não-incidência** sobre a transmissão dos direitos de garantia sobre o imóvel objeto da matrícula nº146.578 do 2º CRI na cisão parcial da empresa Ideal

Matão Negócios Imobiliários Ltda., com incorporação da parcela cindida pela BMF 5 Negócios Imobiliários e Participações Ltda. e **DETERMINO o cancelamento de ofício** da guia de ITBI nº 1203217 em face dela não acobertar transação que resulte em fato gerador do ITBI.

Campinas, 14 de novembro de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 13.8092-3 - Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00116819-37
Interessado: WALMYR FERNANDO VELLONI
Código Cartográfico: 3413.31.25.0211.01065

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2025**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00115731-15
Interessado: NORMA SOALHEIRO FAVARO
Código Cartográfico: 3421.43.93.0217.01010

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00115716-78
Interessado: JURACY FIGARO
Código Cartográfico: 3364.21.83.0188.01001

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00115615-24
Interessado: MARCIA ALVES DE BORJA
Código Cartográfico: 3421.43.51.0170.01018

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo

artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00115609-86
Interessado: JANDIRA APARECIDA DE ASSIS
Código Cartográfico: 3444.11.51.0147.01001

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00115626-87
Interessado: ISALINA DE ARRUDA TARDIVO
Código Cartográfico: 3432.44.55.0375.01001

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, nos termos da notificação, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00115462-15
Interessado: AUREA MARIA FRANCO DAS CHAGAS
Código Cartográfico: 3443.11.92.0002.01025

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00115482-69
Interessado: ROSANGELA CARLETO
Código Cartográfico: 3421.61.32.0245.01001

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

21 de novembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00115257-22

Interessado: IRVETY MARIA PEREIRA DE LIMA

Código Cartográfico: 3414.14.42.0135.01001

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

21 de novembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00114851-60

Interessado: MARIA CONCEIÇÃO NUNES

Código Cartográfico: 3443.41.63.0096.01001

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

21 de novembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00114851-60

Interessado: MARIA CONCEIÇÃO NUNES

Código Cartográfico: 3443.41.63.0096.01001

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

21 de novembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00114848-64

Interessado: MARIA SUELI MONCHIERO MAGGIO

Código Cartográfico: 3442.23.67.0399.01001

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

21 de novembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00114838-92

Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO BERNUSI CARA

Código Cartográfico: 3441.53.48.0314.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

21 de novembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00114552-52

Interessado: ENEZETH MATIAS DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3214.64.67.0130.01001

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

21 de novembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00114552-52

Interessado: ENEZETH MATIAS DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3214.64.67.0130.01001

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

tos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00114536-22
Interessado: ELIZABETI PEREIRA DO NORTE DA SILVA
Código Cartográfico: 3413.32.53.0035.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00114513-46
Interessado: NEUZA DOS SANTOS
Código Cartográfico: 3413.32.52.0228.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00114297-66
Interessado: DJAIR MARTINS
Código Cartográfico: 3234.13.35.0104.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado SEI: PMC.2024.00096431-01
Interessada: ANNIMA HOLDING PATRIMONIAL LTDA - CNPJ: 55.702.858/0001-90

Assunto: Desistência do Pedido de Não Incidência do ITBI na Conferência de Bem Imóvel na Integralização ao Capital Social

Com base na manifestação do Setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, (i) **homologo** a desistência expressa do requerente. (ii) **Revogo a decisão publicada** no DOM em 11/09/2024, que reconheceu a não incidência do ITBI na conferência de bem imóvel na integralização de capital social. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 14 de novembro de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 13.8092-3 - Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00114155-44
Interessado: MAURINA ABILIO COELHO DE OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3431.53.69.0332.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00113946-10
Interessado: FRANCISCO CEZAR RIBEIRO
Código Cartográfico: 3414.12.95.0282.01022

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00113732-81
Interessado: SONIA REGINA MILARÉ
Código Cartográfico: 3414.14.75.0211.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00113682-87
Interessado: MÁRIO CESAR BEARARI
Código Cartográfico: 3423.64.92.0270.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00113440-01

Interessado: JUSSARA ROZANA MATTAR SIMOES
Código Cartográfico: 3263.33.83.0188.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2025**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00113239-33
Interessado: MARINA IZABEL DE CARVALHO
Código Cartográfico: 3362.14.38.0233.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00113194-05
Interessado: EUNICE ALVES MARTINS
Código Cartográfico: 3223.52.23.0132.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00112864-77
Interessado: IRENE SANCHEZ TILLI
Código Cartográfico: 3233.64.49.0501.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00112824-80
Interessado: JORGE EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3423.41.83.0034.01022

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da

Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00112517-62
Interessado: IZABEL IDALINA DE JESUS
Código Cartográfico: 3433.22.91.0393.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00112096-42
Interessado: REYNALDO DOS SANTOS
Código Cartográfico: 3461.33.17.0288.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00111885-48
Interessado: Rosemari de Moraes
Código Cartográfico: 3432.21.03.0386.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00111596-11
Interessado: ZELITA LIMA DOS SANTOS AMORIM
Código Cartográfico: 3251.52.66.0157.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº

11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00108206-07
 Interessado: JOSÉ ALFREDO BRUNELLO
 Código Cartográfico: 3431.44.39.0719.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00107822-41
 Interessado: VALDECI TERESA NEVES
 Código Cartográfico: 3451.43.77.0159.01001

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

21 de novembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CURSOS COM INSCRIÇÕES ABERTAS:

Oficina: Tudo que você precisa saber sobre Previdência Complementar

Objetivo: Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria. Explicar as diferenças entre os modelos VGBL e PGBL, tabelas de tributação progressiva e regressiva e rentabilidade do investimento.

Conteúdo:

- Por que ter uma Previdência Complementar?
- Diferenças entre as modalidades VGBL e PGBL;
- Modalidades de tributação - Tabela Progressiva e Regressiva;
- Flexibilidade de recebimento do benefício;
- Comparativo entre previdência complementar e outros investimentos;
- Como pagar menos imposto (ou restituir mais) com a previdência complementar na hora de declarar o Imposto de Renda;
- Dúvidas e perguntas.

Instrutor: Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no Interior de São Paulo e nos estados do Ri o Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social que leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela, de 11 anos, em ONGs e igrejas. Atual mente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas e integrante da equipe da EGDS.

Público-alvo: Servidores(as) do Município de Campinas

Modalidade: Presencial

Carga horária: 2 horas

Data: 25 de Novembro de 2024

Horário: 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=365>

Palestra: Cuidando dos Nossos Relacionamentos

O ser humano é um ser social - ou seja, não nasceu para viver sozinho. No entanto, viver em sociedade é um grande desafio.

Cada um de nós pensa, sente e age de formas diferentes, e isso faz com que os conflitos acabem fazendo parte do nosso dia a dia, seja com nossos familiares, nossos colegas de trabalho ou nossos amigos.

Se esses conflitos incomodam você, e se você gostaria de melhorar suas relações mais próximas, venha participar da nossa palestra, que vai propor reflexões para olhar os relacionamentos de forma diferente.

Conteúdo:

- Programação neurolinguística: para ajudar a compreender as crenças que prejudicam e outras que fortalecem nossos relacionamentos;
- Princípios da comunicação não violenta: para refletir sobre as causas dos conflitos.

Instrutor:

Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, é gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no órgão.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 2 horas

Data: 26 de Novembro de 2024

Horário: 9h às 11h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Inscrições: <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/392325?lang=pt-BR>

Oficina "Assédio Moral - orientação, prevenção e fluxo de denúncias"

Ementa:

As políticas de gestão devem considerar a cultura organizacional da PMC e criar condições de trabalho seguras e saudáveis. E, por envolverem relações humanas dentro de um determinado ambiente, podem vir à tona outros aspectos que também exigem atenção dos gestores.

É o caso do assédio moral, problema que na realidade sempre existiu, mas que por muito tempo ficou relegado à obscuridade dentro das próprias organizações, por dois motivos principais: o receio que as vítimas tinham de falar sobre o assunto e a falta de canais oficiais que pudessem ser procurados para se fazer uma denúncia.

Esse quadro começou a mudar na Prefeitura Municipal de Campinas a partir de um esforço permanente de desenvolvimento de políticas de gestão de pessoas comprometidas com a qualidade no ambiente de trabalho, fazendo com que o assédio moral seja entendido em toda sua dimensão, o reconhecendo como o que realmente é: a exposição a uma situação humilhante que fere sua vítima a ponto de poder levá-la ao adoecimento físico e psíquico, e que atinge não apenas a ela, mas também seus amigos e sua família.

Para continuar contribuindo com a conscientização, prevenção e orientação de como devemos agir em relação ao Assédio Moral, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, em parceria com o Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral, apresenta mais uma edição da Oficina sobre o tema.

Para essa nova turma, manteremos como público-alvo, exclusivo, os gestores municipais, uma vez que esses, pela função que exercem, obrigatoriamente precisam atuar para prevenir e encaminhar adequadamente os casos que possam surgir nos locais de trabalho sob sua gestão.

Turma 7

Público exclusivo: Gestores Municipais

Data: 28 de Novembro de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: EGDS - Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Inscrições através do link: <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/799763?newtest=Y&lang=pt-BR>

Oficina
“Assédio Moral – orientação, prevenção e fluxo de denúncias”

Público Alvo:
Gestores Municipais

Turma 7 - Dia 28/11/2024 - 14h às 17h

Local: Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor
Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar / Centro

Inscrições somente através do link:
<https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/799763?lang=pt-BR>

ou QR Code

Informações: (19) 2515-7130/ 7129
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Oficina “Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho: conscientização, orientação, prevenção e fluxo de denúncia”

O assédio sexual é uma manifestação sensual ou sexual contrária à vontade da pessoa a quem se dirige. Ele inclui, entre outras atitudes, abordagens grosseiras, ofensas e propostas inadequadas que constroem, humilham ou amedrontam alguém - seja uma única vez, seja de maneira insistente e contínua.

E longe de ser apenas um comportamento inconveniente, o assédio sexual é considerado crime quando praticado por quem tem um cargo ou função superior ao da pessoa assediada, com o objetivo de obter dela vantagem ou favorecimento sexual. A pena é de detenção de 1 a 2 anos, podendo ser aumentada se a vítima for menor de idade.

Com o objetivo de informar, conscientizar, prevenir e identificar o assédio sexual e outros crimes contra a dignidade sexual (e qualquer forma de violência sexual), a EGDS oferece a oficina “Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho: conscientização, orientação, prevenção e fluxo de denúncia”.

Voltado a servidores, equipes e gestores, a oficina também indicará quais as medidas que podem ser tomadas para reprimir esse tipo de conduta, além de apontar como o processo deve ser encaminhado dentro da Administração Pública.

Público Alvo: Servidores(as), equipes e gestores(as)

Vagas: 70

Carga horária: 3 horas

Data: 04/12/2024

Horário: 14h às 17h

Local: EGDS - Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro (Sala 25)

Observação: Comparecer ao local com 15 minutos de antecedência portando documento pessoal com foto para cadastro na recepção.

Inscrições através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=366>

Oficina “Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho: Conscientização, Orientação, Prevenção e Fluxo de Denúncia”

Dia 04/12/2024 - 14h às 17h

Objetivo: capacitar servidores, equipes e gestores, sobre as condutas e os comportamentos que caracterizam o assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e qualquer forma de violência sexual, com vistas à informação, conscientização, prevenção, identificação da ocorrência de condutas ilícitas e a rápida adoção de medidas para a sua repressão.

Inscrições:
<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=366>
ou pelo QRcode →

Local: Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor
Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Sala 25

Informações: (19) 2515-7130/ 7129
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de “Parentalidade Responsável”.

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

Data: 18 e 19 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 24, Centro.

“A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.”

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=361>

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 18 e 19 de dezembro de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Inscrições: <https://bit.ly/3Tm9RSk> ou QR Code

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://campinas.sp.gov.br/sites/souservidor/cursos-enap>

Campinas, 08 de novembro de 2024

LIGIA TELES BRITO

COORDENADORA CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

DIRETOR DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Maria Augusta Machado Vasques - CPF: 967.067.408-53
Data: 25/11/2024 às 09h00

Alexsandro Gonçalves - CPF: 390.141.248-48
Data: 25/11/2024 às 09h30

Campinas, 19 de novembro de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolo, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio ao requerente relacionado abaixo, para que seja usufruída a partir da data consignada:

NOME	MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA INÍCIO
LEONARDO SOUZA DE OLIVEIRA	54797-2	2002/50/00560	21/11/2024

Campinas, 21 de novembro de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Educação Infantil**:

Nome: Mariana de Pinho Vinagre
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 21 de novembro de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor de Educação Básica III - Inglês**:

Nome: Maria Adriana Nobrega Silva
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 21 de novembro de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor Adjunto I**:

Nome: Amanda de Souza Ramos
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 21 de novembro de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 103073/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00059595-11

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Diretor do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - CDPSA, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 15.046, de 23 de julho de 2015, para o biênio 2024-2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Titular: Jose Carlos Bernardi, matrícula 125324-7
Suplente: Barbara Camila Silvino Bellon, matrícula 139235-2

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Titular: Paulo Ricardo Egydio de Carvalho Neto, matrícula 126164-9
Suplentes:
Geraldo Ribeiro de Andrade Neto, matrícula 124995-9
Luiz Fernando Soares Fonseca, matrícula 129925-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Igor Nogueira de Camargo, matrícula 125668-8
Suplente: Fabiana de Lima da Silva, matrícula 139258-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
Titular: Matheus Mitraud Junior, matrícula 106859-8
Suplente: Rafael Saidemberg Ottaviano, matrícula 138271-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Titular: Karen Cristina Perles, matrícula 128243-3
Suplentes:
Mirian Lizandra Beltrame de Oliveira Lima, matrícula 123934-1
Erica Moriconi Pacheco, matrícula 28740-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Titular: Daniella Farias Scarassatti, matrícula 107897-6

Suplente: Jose Almeida de Souza Junior, matrícula 28970-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: Marcia Calamari, matrícula 125122-8
Suplente: Joao Pedro Sangaletti Serrano, matrícula 136713-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Christiane Sartori de Souza, matrícula 122535-9
Suplente: Andrea Paula Bruno Von Zuben, matrícula 101899-0

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA
Titular: Renato Garofalo, matrícula 7529-9
Suplente: Márcio Tonelotti, matrícula 7346-6

CONSELHO GESTOR DA APA - CAMPINAS - CONGEAPA
Titular: Renata Franco de Paula Gonçalves Moreno
Suplente: Denise de Alemar Gaspar

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Titular: Claudia Esmeriz Gusmão
Suplente: Carlos Alexandre Fanton Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO
Titular: Luis Fernando Amaral Binda
Suplente: Guilherme Rebello Wadt

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 103074/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00039041-16

RESOLVE

Nomear, a partir de 13/11/2024, os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, na gestão complementar 2024/2027.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS LIGADOS AO IDOSO OU ENTIDADE QUE OS REPRESENTA
SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS - VITALITA - CENTRO DE ENVELHECIMENTO E LONGEVIDADE
Titular: Jurez Bispo Mateus, RG 15.658.344-6
Suplente: Gisele Brides Prieto Casacio, RG 34.125.188-4

PORTARIA 103075/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00139192-56

RESOLVE

Revogar o item da portaria 101714/2024, que nomeou a servidora JAQUELINE MACIEL LUSTOSA, matrícula 138160-1, como representante titular da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, junto ao Conselho da Cidade de Campinas - CONCIDADE, para o mandato complementar de 2023/2025.

Nomear a servidora TANIA MARIA CALCAGNO VAZ VELLASCO PEREIRA, matrícula 142796-2, como representante titular da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, junto ao Conselho da Cidade de Campinas - CONCIDADE, para o mandato complementar de 2023/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 103076/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00140429-60

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor o Grupo de Resposta Unificada - GRU, sob a coordenação do Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses e Zoonoses - Campinas/SP.

COORDENAÇÃO
Priscilla Brandao Bacci Pegoraro, matrícula 120865-9
Sidnei Furtado Fernandes, matrícula 104853-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Titular: Priscilla Brandao Bacci Pegoraro, matrícula 120865-9
Suplente: Aline Borges Nunes de Oliveira, matrícula 125602-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/DEFESA CIVIL
Titular: Joel Carlos dos Santos, matrícula 142514-5
Suplente: Daniel Lopes Honorato de Oliveira, matrícula 108482-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA/GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Titular: Juliano Port, matrícula 29377-6
Suplente: Robson Luis Mariano, matrícula 43687-9

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Titular: Heloisa Fava Fagundes, matrícula 122994-0
Suplente: Jose Carlos Borges Aguiar da Silva, matrícula 127048-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Titular: Mauricio Luis Pires, matrícula 141811-4
Suplente: Eduardo Cerqueira Costa, matrícula 141787-8

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

Titular: William de Oliveira Martins, matrícula 1437
Suplente: Cridinei Gabriel, matrícula 1345

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/COORDENADORIA DE-
PARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT
Titular: Bruno Brisolino Penhas Ramos, matrícula 127624-7
Suplente: Ana Paula Cecchi Rizzi, matrícula 127666-2

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 103077/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00132172-27

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 25/10/2024, a servidora ALINE DE FATIMA DA SILVA FERREIRA, matrícula 111973-7, do cargo de Guarda Municipal 1ª Classe Feminino, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

PORTARIA 103078/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00140805-43

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 18/11/2024, a servidora MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 137929-1, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal Educação.

PORTARIA 103079/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00010512-99

RESOLVE

Revogar, a partir de 14/11/2024, os itens da portaria 101204/2024, que nomeou os servidores abaixo relacionados, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, para um mandato de 2 (dois) anos, gestão 2024/2026, nos termos do artigo 1º, § 3º, do Decreto nº 21.810, de 2 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Jean de Carvalho Rocha, matrícula 131543-9
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Suplente: Odil Tales Pereira, matrícula 108758-4

Nomear, a partir de 14/11/2024, os servidores abaixo relacionados, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Laercio Barbosa Lima Junior, matrícula 141622-7
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Suplente: Mirella Teixeira de Jesus Lino, matrícula 132992-8

PORTARIA 103080/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00077693-88

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/11/2024, o item da portaria 101881/2024, que nomeou a servidora KATIA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula 118268-4, para compor a Comissão que analisará nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024, as propostas encaminhadas a esta Municipalidade para o Credenciamento de Instituições Seguradoras, visando a consignação em Folha de Pagamento de valores referentes a seguro de vida contratado por servidores.

Nomear, a partir de 02/11/2024, o servidor MARCIO VINICIUS BOVO, matrícula 140710-4, para compor a Comissão que analisará nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024, as propostas encaminhadas a esta Municipalidade para o Credenciamento de Instituições Seguradoras, visando a consignação em Folha de Pagamento de valores referentes a seguro de vida contratado por servidores.

PORTARIA 103081/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00023732-81

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/11/2024, o item da portaria 101737/2024, que nomeou a servidora KATIA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula 118268-4, para compor a Comissão que analisará, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - SMGDP, as propostas encaminhadas a esta Municipalidade para o credenciamento de Empresas prestadoras de serviços de assistência odontológica.

Nomear, a partir de 02/11/2024, o servidor MARCIO VINICIUS BOVO, matrícula 140710-4, para compor a Comissão que analisará, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - SMGDP, as propostas encaminhadas a esta Municipalidade para o credenciamento de Empresas prestadoras de serviços de assistência odontológica.

PORTARIA 103082/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00028177-75

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/11/2024, o item da portaria 100377/2023, que nomeou a servidora KATIA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula 118268-4, para compor a Comissão que analisará, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023, as propostas encaminhadas a esta Municipalidade para o credenciamento de Instituições Financeiras e Bancárias, visando à concessão de empréstimos e de cartões de crédito aos servidores municipais, cuja prestação será consignada em folha de pagamento.

Nomear, a partir de 02/11/2024, o servidor MARCIO VINICIUS BOVO, matrícula

140710-4, para compor a Comissão que analisará, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023, as propostas encaminhadas a esta Municipalidade para o credenciamento de Instituições Financeiras e Bancárias, visando à concessão de empréstimos e de cartões de crédito aos servidores municipais, cuja prestação será consignada em folha de pagamento.

PORTARIA 103083/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00056347-10

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/11/2024, o item da portaria 102420/2024, que nomeou a servidora KATIA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula 118268-4, para compor a Comissão que analisará, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024, as propostas encaminhadas a esta Municipalidade para o credenciamento de Instituições Financeiras e Instituições de Pagamento visando a oferta de cartões consignados de benefícios com desconto na folha de pagamento para os servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas.

Nomear, a partir de 02/11/2024, o servidor MARCIO VINICIUS BOVO, matrícula 140710-4, para compor a Comissão que analisará, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024, as propostas encaminhadas a esta Municipalidade para o credenciamento de Instituições Financeiras e Instituições de Pagamento visando a oferta de cartões consignados de benefícios com desconto na folha de pagamento para os servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTARIA 103084/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00141120-97

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 19/11/2024, o servidor CAIO FAVERI MARREIROS, matrícula 143804-2, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA 103085/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00140384-23

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 19/11/2024, o servidor THALLES RODRIGO GOMES RIBEIRO, matrícula 136319-0, do cargo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 103086/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00136958-03

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 18/11/2024, a servidora KELLY CRISTINA RODRIGUES MIRANDA, matrícula 142323-1, do cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 103087/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00141245-16

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 19/11/2024, a servidora RAILANE TEODORO PARADA, matrícula 129031-2, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 103088/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00138347-73

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 08/11/2024, o servidor CLEUTON CONCEICAO VIEIRA JUNIOR, matrícula 142733-4, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

PORTARIA 103089/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00139319-73

RESOLVE

Designar a servidora TATIANE ROBERTA BALDUINO, matrícula 131521-8, para responder pela Coordenadoria Setorial de Tesouraria, do Departamento de Administração Financeira, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento do servidor FERNANDO TRIVELATO, matrícula 108760-6, no período de 09/12/2024 a 23/12/2024, por férias regulamentares.

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 103090/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00140956-56

RESOLVE

Designar a servidora MONICA REGINA PRADO DE TOLEDO MACEDO NUNES, matrícula 29307-5, para responder pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o afastamento da servi-

dora ERIKA CRISTINA JACOB GUIMARAES, matrícula 103290-9, no período de 09/12/2024 a 23/12/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 103091/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00139411-89

RESOLVE

Designar, a partir de 11/11/2024, o servidor VALTER MAGALHAES SOUZA, matrícula 38194-2, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA 103092/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00142438-68

RESOLVE

Prorrogar, até 20/11/2025, a designação do senhor ARTUR CASSEB ORSI, funcionário da Câmara Municipal de Campinas, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Despacho Autorizativo

Processo Administrativo nº PMC.2024.00131476-95

AMIL:410/2024

Dispensa de Licitação - Audesp:000625/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto: Serviço - Renovação de 02 (dois) certificados digitais do tipo e-CPF, no formato A3, com validade de 36 meses, sem fornecimento de dispositivo, para servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Diante do valor a ser utilizado para contratação de empresa especializada para serviço de renovação de 02 (dois) certificados digitais do tipo e-CPF, no formato A3, com validade de 36 meses, sem fornecimento de dispositivo, para servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com recurso oriundo do Tesouro Municipal, e de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e ao disposto no Decreto Municipal nº 21.874, de 30 de dezembro de 2021, **AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO** e a **DESPEZA** no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), através da contratação da empresa INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.197.859/0001-69.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE OBRAS NOTIFICAÇÃO Nº 5

À MRV Engenharia e Participações S.A.

Objeto: Execução de calçada no empreendimento Spazio Confiance

Prot. 2009/11/6437 - MRV Engenharia e Participações S.A

Prot. 2019/10/17534 - Nona Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Prot. 2019/10/29427 - Nona Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Prot. 2020/10/11631 - MRV Engenharia e Participações S.A

NOTIFICAMOS a empresa MRV Engenharia e Participações S.A a desenvolver projeto para implantação de calçada no empreendimento Spazio Confiance, junto ao muro do empreendimento, paralelo à Rodovia SP 091, mesmo que adentrando a faixa de domínio do DER.

A Prefeitura de Campinas intermediará a solução junto ao DER e a Nona Promotoria Cível de Campinas, de forma a promover condições de trafegabilidade e segurança aos pedestres, no acesso ao Cemitério Parque das Acácias.

Será concedido o prazo de 30 dias para apresentação de projeto; sendo que após este prazo o processo será encaminhado à Secretaria de Justiça para providências via judicial.

Campinas, 21 de novembro de 2024
ENGº GUSTAVO GARNETT NETO
DIRETOR DE OBRAS/SEINFRA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2023.00021949-48

Interessado: Secretaria Municipal de Justiça - PROCON

Assunto: Prorrogação contratual de Empresa Especializada para Locação, Instalação e Manutenção de Central de Telefônica Privada de Comutação CPCT (tipo PABX), com Tecnologia CPA - T. - Período de 01/12/2024 a 30/11/2025

Com base no despacho doc.12945546, com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a prorrogação contratual pelo período de 12(doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2024, de empresa especializada para a locação, instalação e manutenção de Central Telefônica Privada de Comutação CPCT, (tipo PABX), com Tecnologia CPA - T., a ser instaladosituada na Rua Maria Monteiro, nº 1028, em favor da Empresa **A. Telecamp Comércio de Equipamentos de Telefonia Ltda - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.672.171/0001-47, com sede na Rua Assis, 50, Vila Lemos, Campinas - SP, conforme Termo de Contrato nº 343/23 (doc. 9826187), sob o valor total de R\$ 9.807,12 (nove mil oitocentos e sete reais e doze centavos).

Encaminhe-se ao Núcleo de Formalização e Ajustes para providências de formalização.

Campinas, 21 de novembro de 2024

DR. PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01/2024 - PROCON

Divulga os coeficientes referentes à Condição Econômica - CE das empresas, bem como os índices estabelecidos para classificar a natureza da infração - NAT, para efeito de aplicação do Decreto de Dosimetria do PROCON de Campinas.

O Secretário Municipal de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento aos artigos 8º e 14, ambos do Decreto nº 19.868, de 10 de maio de 2018, que disciplina a dosimetria das penas pecuniárias aplicadas aos procedimentos sancionatórios do PROCON de Campinas e estabelece a sua forma de cálculo,

FAZ SABER:

Art. 1º Os coeficientes utilizados para efeito de cálculo da pena pecuniária, até a data de 31 de dezembro de 2025, encontram-se representados no quadro abaixo, tendo sido definidos conforme o método da interpolação linear:

PORTE ECONÔMICO - COEFICIENTES

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ? 2,0
MICROEMPRESA ?????????? 2,0 - 1,5
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ????? 1,5 - 1,2
EMPRESA DE MÉDIO PORTE ?????? 1,2 - 0,5
EMPRESA DE GRANDE PORTE ?????? 0,5

Art 2º Os índices estabelecidos para classificar a natureza da infração correspondem, respectivamente, a:

1 - para as infrações de natureza moderada;
1,25 - para as infrações de natureza média;
1,5 - para as infrações de natureza grave.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 01/2023 - PROCON, de 07, de dezembro de 2023.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Campinas,

PETER PANUTTO

Secretário de Justiça

Redigido em conformidade com os elementos do protocolado administrativo SEI PMC.2020.00059631-79.

Campinas, 21 de novembro de 2024

DR. PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a atuada, bem como seu/sua representante legal, devidamente constituído nos autos, **NOTIFICADA** da r. decisão administrativa de 2ª instância, **da qual não cabe mais recurso:**

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01100/2022/ADC	TENDA ATACADO SAO BERNARDO	TENDA ATACADO SA	THIAGO MAHFUZ VEZZI - 228213 OAB/SP
01070/2018/ADC	POSTO R R CAMPINAS	POSTO R R CAMPINAS LTDA	SUSETE GOMES - 163760 OAB/SP
00775/2023/ADC	BR PETROBRAS	AUTO POSTO DA LAGOA LTDA	SUSETE GOMES - 163760 OAB/SP
00765/2023/ADC	AUTO POSTO SAO TOMAZ	AUTO POSTO SAO TOMAZ LTDA	SUSETE GOMES - 163760 OAB/SP
00712/2023/ADC	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BONFIM	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BONFIM LTDA	SANDRA REGINA COMI - 114522SP

Campinas, 21 de novembro de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a atuada **NOTIFICADA** da r. decisão administrativa de 2ª instância, **da qual não cabe mais recurso:**

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01324/2023/ADC	KING STAR COLCHOES DOM PEDRO	KING STAR COLCHOES LTDA
00963/2023/ADC	POSTO LICA	AUTO POSTO LICA LTDA
00367/2020/ADC	DUCATI	LELIS COMERCIO DE MOTOS LTDA
00360/2020/ADC	TEMPO FORD	TEMPO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA
00197/2021/ADC	UNIMETROCAMP	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL SA

Campinas, 21 de novembro de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02197/2024/ADM	SMJ/PROCON	GENIVALDO DOS SANTOS	PERNAMBUCANAS

02302/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSÉ AUGUSTO MAZIN	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS / UNIQUE
02316/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE LOURDES MACEDO MARTINES	DAIANE RICOLI
02385/2024/ADM	SMJ/PROCON	SUELI CORDEIRO BATISTA	CENAP
02472/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA CECILIA DA SILVA	ZURICH MINAS BRASIL / RIACHUELO MIDWAY LOJA E CARTAO / ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA
02507/2024/ADM	SMJ/PROCON	GEOVANE QUEIROZ DE AMORIM	ABC MICROCAMP CAMPOS SALES THOMAZ ALVES / TKM INFORMATICA E COMERCIO DE LIVROS
02508/2024/ADM	SMJ/PROCON	DILMAIZA ROSARIA ALVES DE CARVALHO	MOVIDA RENT A CAR

21 de novembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA*Despacho Decisório***1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA**

Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02627/2024/ADM	SMJ/PROCON	REGIANE SORAYA ARBA	SANASA CAMPINAS
02629/2024/ADM	SMJ/PROCON	MADALENA CATELLI PAIM DA SILVA	COMGAS
02630/2024/ADM	SMJ/PROCON	NEUZICE DE FATIMA DE OLIVEIRA	BAMBINO NEGOCIOS DIGITAIS
02633/2024/ADM	SMJ/PROCON	DULCE DA SILVA BRAGA	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
02637/2024/ADM	SMJ/PROCON	MIZAEAL ARNALDO DE CARVALHO	FITBANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS ELETRONICOS / PAY BROKERS
02638/2024/ADM	SMJ/PROCON	PASCHOAL ROSA NETO	MAGAZINE LUIZA
02639/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICARDO BONI DELFINO	SMART FIT A ACADEMIA INTELIGENTE
02640/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROBERTA BASTOS OLIVEIRA DA SILVA	JOHNSON E JOHNSON DO BRASIL
02642/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDNA VAZ ROSA	ITAU LUIZACRED REDECARD
02643/2024/ADM	SMJ/PROCON	FABIO HENRIQUE FONSECA	TIMES IDIOMAS BARAO GERALDO
02644/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA NILZA DE JESUS ROCHA	ITAU LUIZACRED REDECARD / EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO
02646/2024/ADM	SMJ/PROCON	REGINA AUXILIADORA STRUMENDO PEREIRA	BRASIL SORRISO SENADOR SARAIVA
02648/2024/ADM	SMJ/PROCON	VANESSA ANANIAS	ITAU LUIZACRED REDECARD
02649/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANDRE MARQUES	VIVO GVT TELEFONICA
02650/2024/ADM	SMJ/PROCON	LETICIA VESSALLI MERLIM	AKER FITNESS
02651/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARINILZA LIMA NOVAIS	PERNAMBUCANAS
02656/2024/ADM	SMJ/PROCON	IDAIR DA GRACA BERNARDI	SORRIFACIL

21 de novembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas para que, **no prazo de dez dias**, tomem ciência do despacho proferido pela autoridade administrativa.

PROCESSO	EMPRESA	RECLAMANTE
02973/2018/ADM	TIM S/A	BIOCAM EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI
02657/2018/ADM	TIM S/A	MARIA REGINA DE OLIVEIRA FUSCALDO
00476/2018/ADM	BANCO DO BRASIL	JOSE CARLOS SILVA

Campinas, 21 de novembro de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00002/2019/ADM	SMJ/PROCON	MARIA EVA RODRIGUES LISBOA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00017/2019/ADM	SMJ/PROCON	VERA LUCIA SANTOS DA SILVA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00024/2019/ADM	SMJ/PROCON	SELMA DOS SANTOS	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00036/2019/ADM	SMJ/PROCON	CIRENE RODRIGUES GOTIS	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00056/2019/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE LOURDES BATISTA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00057/2019/ADM	SMJ/PROCON	BARBARA APARECIDA MARCUSO	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00064/2019/ADM	SMJ/PROCON	ROGERIO ANTUNES DE BEM	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00068/2019/ADM	SMJ/PROCON	VERA APARECIDA FERNANDES	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00071/2019/ADM	SMJ/PROCON	CANDIDA ALVES MONTEIRO	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00072/2019/ADM	SMJ/PROCON	ELIANA AUGUSTA FURLAN NITO	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00073/2019/ADM	SMJ/PROCON	SONIA REGINA GARDELIN	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00074/2019/ADM	SMJ/PROCON	FATIMA APARECIDA MACHADO BALARDINI	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00077/2019/ADM	SMJ/PROCON	JOAO HENRIQUE MARQUES	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00080/2019/ADM	SMJ/PROCON	ADRIANA APARECIDA DE MORAES	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00082/2019/ADM	SMJ/PROCON	TANIA MARIA RODRIGUES PEREIRA FATIA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00086/2019/ADM	SMJ/PROCON	MARCO CESAR VALERIO DE SOUZA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00094/2019/ADM	SMJ/PROCON	JOSUE OLAVO COSTA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00095/2019/ADM	SMJ/PROCON	MICHELLE CRISTINA COSTA VIEIRA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00098/2019/ADM	SMJ/PROCON	SONIA TIYOKO KIKUTI ALFARO	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00104/2019/ADM	SMJ/PROCON	GEIZA DUARTE DOS SANTOS	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00124/2019/ADM	SMJ/PROCON	LUCIANA SALDINI	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00125/2019/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA MILAN DE SOUZA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00137/2019/ADM	SMJ/PROCON	LAURO ROBERTO LINO	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00138/2019/ADM	SMJ/PROCON	IVANETTE LOPES DE SOUZA SANTOS	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00152/2019/ADM	SMJ/PROCON	JORDANA DE SOUZA SILVA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00153/2019/ADM	SMJ/PROCON	ELIAS JOSE CORREA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00157/2019/ADM	SMJ/PROCON	SERGIO DA COSTA AMADO	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00159/2019/ADM	SMJ/PROCON	LEILA MARCIA GIANNECCHINI	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00175/2019/ADM	SMJ/PROCON	SELMA AKAMINE SAKUMA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00187/2019/ADM	SMJ/PROCON	ELIAS MANOEL DA SILVA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00199/2019/ADM	SMJ/PROCON	SILVANA MARIA TOME LEITE	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00201/2019/ADM	SMJ/PROCON	ELIZA REGINA PEREIRA BARBOSA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00206/2019/ADM	SMJ/PROCON	MAURA ELIZABETH CRUZ	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00223/2019/ADM	SMJ/PROCON	EVA DA SILVA GOMES LOPES	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00227/2019/ADM	SMJ/PROCON	OLGA BATISTA DA SILVA MOTA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00236/2019/ADM	SMJ/PROCON	MARIA AMELIA DE LIMA DE JESUS	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00247/2019/ADM	SMJ/PROCON	RODOLFO REISZ	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00279/2019/ADM	SMJ/PROCON	KATIA CILENE RUELLA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00301/2019/ADM	SMJ/PROCON	LUCI MARINA RIBEIRO OLINTO	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00338/2019/ADM	SMJ/PROCON	MANOEL DONIZETE RIBEIRO	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00402/2019/ADM	SMJ/PROCON	ROBERTO CARLOS TADEU RODRIGUES	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00415/2019/ADM	SMJ/PROCON	RENATO SAMORA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO

00424/2019/ADM	SMJ/PROCON	VIDAL ALCIDES DE ARAUJO	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00471/2019/ADM	SMJ/PROCON	IRENE DO ROSARIO MEGDA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00498/2019/ADM	SMJ/PROCON	LUCIANE FARIAS RODRIGUES	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00504/2019/ADM	SMJ/PROCON	MARIA LUISA BENEDECTE	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00540/2019/ADM	SMJ/PROCON	NILTON ANTONIO CREMASCO	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00665/2019/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCO VARELA DOS SANTOS	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00736/2019/ADM	SMJ/PROCON	ELPIDIO COSTA PEREIRA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
01045/2019/ADM	SMJ/PROCON	MIRTES RUEDA BARBOZA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
01687/2019/ADM	SMJ/PROCON	VIDAL ALCIDES DE ARAUJO	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04004/2018/ADM	SMJ/PROCON	ADAO FRANCISCO BUENO	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04007/2018/ADM	SMJ/PROCON	REGINA PEREIRA RUSSO RODRIGUES DA SILVA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04013/2018/ADM	SMJ/PROCON	MARIA CRISTINA CARDOSO GONCALVES DIAS	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04017/2018/ADM	SMJ/PROCON	NELSON BISPO DE CARVALHO	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04026/2018/ADM	SMJ/PROCON	ELIANA APARECIDA NUNES	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04031/2018/ADM	SMJ/PROCON	HECTOR FREDDY AGUILERA GONTHIER	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04040/2018/ADM	SMJ/PROCON	EDUARDO MENEGHINI COUTO	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04049/2018/ADM	SMJ/PROCON	INACIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04050/2018/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO APARECIDO BIANCHINI	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04072/2018/ADM	SMJ/PROCON	JOSEFA DOS SANTOS GONCALVES	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04077/2018/ADM	SMJ/PROCON	OLINDO CAMARGO DE OLIVEIRA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04079/2018/ADM	SMJ/PROCON	EULALIA DOS SANTOS COSTA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04080/2018/ADM	SMJ/PROCON	VALERIA MARIA FARIAS DE OLIVEIRA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04085/2018/ADM	SMJ/PROCON	JOAO SEBASTIAO DA SILVA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04087/2018/ADM	SMJ/PROCON	CLEONICE APARECIDA PIRES DA SILVA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04101/2018/ADM	SMJ/PROCON	ROSIMEIRE DE FÁTIMA MONFERDINE	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04102/2018/ADM	SMJ/PROCON	ELZO PINTO	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04108/2018/ADM	SMJ/PROCON	EUNICE MADEIRA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04119/2018/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS JOSE GONCALVES	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04131/2018/ADM	SMJ/PROCON	GETULIO GOMES MACHADO	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04132/2018/ADM	SMJ/PROCON	BENEDITO CASSIANO EVANGELISTA DA SILVA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04138/2018/ADM	SMJ/PROCON	MARLY DA SILVA LIMA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04140/2018/ADM	SMJ/PROCON	JANINE JEHA CREN	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04141/2018/ADM	SMJ/PROCON	PAULO CESAR ALVES	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04143/2018/ADM	SMJ/PROCON	SILVIO NASCIMENTO JUNIOR	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04146/2018/ADM	SMJ/PROCON	EDI APARECIDA DE OLIVEIRA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04148/2018/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS BIDUTTI	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04176/2018/ADM	SMJ/PROCON	IRENE TIEKO AOKI	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04178/2018/ADM	SMJ/PROCON	IRACI CASSIANO	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04184/2018/ADM	SMJ/PROCON	MARIA MARLY DE SOUZA OLIVEIRA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04187/2018/ADM	SMJ/PROCON	EDUVIGES APARECIDA DE SOUZA LARA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04194/2018/ADM	SMJ/PROCON	ANGELA MARIA MARTINS	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
04203/2018/ADM	SMJ/PROCON	ELIANA APARECIDA BARBOSA BOSCOLO	PLANO HOSPITAL SAMARITANO

21 de novembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas para que, **no prazo de dez dias**, tomem ciência do despacho proferido pela autoridade administrativa.

PROCESSO	EMPRESA(S)
2014/09/01190/PPC	BANCO BRADESCO
2014/09/00962/PPC	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
2013/09/00601/PPC	ATELIER DART RIMASSINI
2014/09/03252/PPC	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2014/09/03251/PPC	BANCO ITAÚ
2014/09/03213/PPC	BANCO ITAÚ

Campinas, 21 de novembro de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00135017-07

Requerente: Andrea Santos de Deus (Procuradora de Fernanda Serrano Barreira Motata - Interessada)

Protocolo Solicitado: 1989/00/39902 (Que inclui o protocolo 1999/00/56837)

Interessado: Construtora Comercial Bagres Ltda. (URBAN - Empreendimentos e Construção Ltda.)

Com base no Decreto nº21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo nº1989/00/39902 (Que inclui o Protocolo nº1999/00/56837) solicitado pelo SEI PMC.2024.00135017-07; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

Informamos que:

a) O arquivo digital da mesma será encaminhada ao endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento, conforme o solicitado e nos termos do Artigo 11 do decreto mencionado anteriormente;

b) A(s) cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto; sendo que esclarecemos que a solicitação de cópia(s) de planta(s)-Projeto(s) deve ser realizada por meio do link abaixo:

https://requerimentos-seplama.campinas.sp.gov.br/formulario_didc_planta.php

CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):

Prot. 2024/10/03800 - Remier Maximiano Barros

PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 1994/0/42896 - A Borgonovi Empreendimentos e Construções S/A

PELACIS/DEPLAN (agendar pelo telefone 2116-0227):

Prot. 2001/0/68257 - Francisco Josias Bonfim

Prot. 2007/11/04425 - Associação Residencial Petiti Sainte Hélène

Prot. 2008/11/09877 - Amago Engenharia Ltda.

Prot. 2009/10/40260 - AM do Loteamento Morada dos Nascentes

Prot. 2009/11/02003 - APM do Loteamento Parque Das Sapucaias

Prot. 2011/11/13757 - APM do Loteamento Parque Das Sapucaias

Prot. 2013/10/14334 - Zulmira de Fátima Cândido Martins Tonin

Prot. 2014/11/17886 - Joslaine Priscila Pontes De Souza

Prot. 2019/10/09175 - Joslaine Priscila Pontes Paixão De Souza

Prot. 2019/10/09176 - Joslaine Priscila Pontes Paixão de Souza

Prot. 2019/11/09981 - Letícia Carneiro de Figueiredo

Prazo de 15 (quinze) dias:

PELACIS/DEPLAN:

Prot. 2019/11/16092 - Carlos Augusto Santoro

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2020/10/03747 - O Pelegrini Empreendimentos e Participações

Prot. 2024/10/03774 - Márcio Roberto Kakoi

Prot. 2024/11/02633 - Teresa Cristina Bassoli

Prot. 2024/10/03780 - Denise Satie Ogassawara

Prot. 2024/10/03785 - Luiz Martinion Ferreira

Prot. 2024/10/03788 - Pacto Negócios e Participações Ltda.

FABIO HASHIMOTO DUARTE

RESPONDENDO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 1961/0/09426 - Escola Americana de Campinas

Prot. 1997/0/45917 - João Helio Vidal Blaya

Prot. 2023/19/00081 - L Z Tonini Ltda.

Prot. 2024/10/03753 - Nelson Alaite Junior

Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. PMC.2024.00142103-40 - Tgsp-109 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Prot. PMC.2024.00143564-76 - Epitácio Bueno Fernandes

Prot. PMC.2024.00143565-57 - Adequimaro Gonçalves da Silva

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 2023/11/11076 - Osvaldo Stefanelli Filho

Prot. 2023/11/16522 - Tebas Desenvolvimento Imobiliário Ltda.

Pelo Setor de Fichas Informativas:

Prot. PMC.2024.00127733-21 - Natal Aparecido Gallassi

Pelo Diretoria de Informação Documentação e Cadastro:

Prot. PMC.2024.00082352-04 - José Augusto Ribeiro de Arruda Brito

Prazo de 15 (quinze) dias:

Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. PMC.2024.00103041-88 - R2m Incorporações Ltda.

CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00088013-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta **Termo de Contrato n.º** 450/24 **Contratada:** ASAS E CORES LTDA **CNPJ n.º** 27.898.459/0001-00 **Objeto:** Aquisição de Kit Educativo **Valor:** R\$ 1.164.556,80 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00085747-51 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 263/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 624/24 **Detentora da Ata:** CUSTOMIZAÇÃO EM ASFALTOS E PAVIMENTOS LTDA **CNPJ n.º** 08.336.895/0001-41 **Objeto:** Registro de Preços de emulsão asfáltica RR 2C. **Preço Unitário:** itens: 01 (R\$ 3.700,00) e 02 (R\$ 3.700,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00012137-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes **Termo de Contrato n.º** 021/23 **Termo de Aditamento n.º** 448/24 **Contratada:** GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA **CNPJ n.º** 30.311.602/0001-20 **Objeto:** Prorrogação e acréscimo **Valor:** R\$ 200.000,00 **Prazo:** 04 meses **Assinatura:** 21/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00062975-71 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 197/2024 **Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços n.º** 035/24 **Detentora da Ata:** PLACHE & FILHOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ n.º** 28.763.325/0001-45 **Objeto:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00062963-38 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 242/2024 **Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços n.º** 033/24 **Detentora da Ata:** COM-SERMAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ n.º** 26.420.698/0001-98 **Objeto:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00064375-86 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Contrato n.º** 235/23 **Termo de Aditamento n.º** 449/24 **Contratada:** TIM S.A. **CNPJ n.º** 02.424.421/0001-11 **Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 2.633.336,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 06/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.000118822-40 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Fomento n.º** 442/24 **Entidade:** ACADEMIA CAMPINENSE DE LETRAS **CNPJ n.º** 46.684.072/0001-04 **Objeto:** Execução do projeto "Literatura Viva: uma parceria para o futuro literocultural local e regional" **Valor:** R\$ 149.074,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00044574-66 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Entidade:** SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTENCIA A INFANCIA **CNPJ:** 46.044.228/0001-84 **Termo de Fomento n.º** 416/24 **Objeto:** Execução do Projeto Empoderando Direitos **Valor:** R\$ 299.951,44 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00040789-53 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Entidade:** PROJETO HA ESPERANCA **CNPJ:** 25.099.266/0001-64 **Termo de Fomento n.º** 415/24 **Objeto:** Execução do Projeto Campeões da Esperança **Valor:** R\$ 299.888,00 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 19/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00043847-28 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Entidade:** CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLOGICAS DR DOMINGOS A BOLDRINI **CNPJ:** 50.046.887/0001-27 **Termo de Fomento n.º** 419/24 **Objeto:** Execução do Projeto Programa de atendimento Pedagógico Hospitalar **Valor:** R\$ 300.000,00 **Prazo:** 7 meses **Assinatura:** 19/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00044623-89 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Entidade:** CASA DA CRIANCA MEIMEI **CNPJ:** 46.043.063/0001-26 **Termo de Fomento n.º** 418/24 **Objeto:** Execução do Projeto Sensibilizando Olhares - Incentivando a Cultura na Primeira Infância **Valor:** R\$ 250.000,00 **Prazo:** 18 meses **Assinatura:** 19/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00050998-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 194/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 603/24 **Detentora da Ata:** MULTICOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ n.º** 19.345.178/0001-00 **Objeto:** Registro de Preços de pedras mosaico **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 110,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 08/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00050998-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 194/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 604/24 **Detentora da Ata:** PEDRAS DECORATIVAS CORTES LTDA **CNPJ n.º** 52.368.309/0001-32 **Objeto:** Registro de Preços de pedras mosaico **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 100,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 08/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00050998-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 194/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 605/24 **Detentora da Ata:** AZANHA E BARBAM TRANSPORTES LTDA **CNPJ n.º** 44.678.282/0001-56 **Objeto:** Registro de Preços de pedras mosaico **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 92,00) e 04 (R\$ 92,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 08/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00085747-51 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 263/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 624/24 **Detentora da Ata:** CUSTOMIZAÇÃO EM ASFALTOS E PAVIMENTOS LTDA **CNPJ n.º** 08.336.895/0001-41 **Objeto:** Registro de Preços de emulsão asfáltica RR 2C **Preço Unitário:** os itens: 01 (R\$ 3.700,00) e 02 (R\$ 3.700,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 19/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00010194-09 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 138/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 624/24 **Detentora da Ata:** LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ n.º** 43.219.256/0001-05 **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva

(EPC). **Preço Unitário:** item 09 (R\$ 4,98) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 21/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00010194-09 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 138/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 625/24 **Detentora da Ata:** VIDOR & HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA **CNPJ n.º** 37.201.772/0001-00 **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). **Preço Unitário:** item 04 (R\$ 75,95) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 21/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00066273-93 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Entidade:** LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY **CNPJ:** 54.697.677/0001-50 **Termo de Fomento n.º** 422/24 **Objeto:** Execução do Projeto de Fortalecimento do Acolhimento Institucional para Idosos **Valor:** R\$ 50.000,00 **Prazo:** até 31 de março de 2025 **Assinatura:** 19/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00045350-17 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Entidade:** INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE **CNPJ:** 44.854.736/0001-00 **Termo de Fomento n.º** 421/24 **Objeto:** Execução do Projeto JUDÔ INICIAÇÃO SOCIAL INBRADE **Valor:** R\$ 300.000,00 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 19/11/2024

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024
AUTORIZAÇÃO

SEI: PMC.2022.00104998-25

À vista das informações e justificativas lançadas neste processo (11911794), dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.12227262), do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.12276698), do senhor Procurador-Geral do Município (doc.12277794) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça (12277794), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (12367065), AUTORIZO:

- 1 - O aditamento contratual para acréscimo de 10,17% calculado sobre o valor inicial do Termo de Contrato n.º 259/2023 (9143245), celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e a FIND SERVIÇOS EMPRESARIAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.399.980/0001-04, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza hospitalar, asseio e conservação predial em unidades de saúde do Distrito Sul, com a disponibilização de equipamentos, utensílios, produtos saneantes domissanitários e materiais de limpeza, com fundamento no artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei 8.666/93;
- 2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de até R\$ 526.966,62 (quinhentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (11908105);
- 3 - Publique-se.
- 4 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 21 de novembro de 2024

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal n.º 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será sondas gástricas, nasoenterais e de aspiração para uso da Rede Municipal de Saúde., conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE
1	8573	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL - N.º 16	PC
2	8574	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL - N.º 14	PC
3	8575	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL - N.º 12	PC
4	8576	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL - N.º 10	PC
5	8577	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL - N.º 08	PC
6	8578	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL - N.º 06	PC
7	10025	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL - N.º 04	PC
8	11470	SONDA NASOENTRAL TIPO DOBOFF N.º 12	PC
9	11476	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE - NÚMERO 06	PC
10	11477	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE - NÚMERO 10	PC
11	11478	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE - NÚMERO 14	PC
12	11479	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE - NÚMERO 20	PC
13	18288	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE - NÚMERO 18	PC
14	18290	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE - NÚMERO 12	PC
15	18291	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE - NÚMERO 08	PC
16	18293	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE - NÚMERO 04	PC
17	20229	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE - NÚMERO 16	PC
18	20630	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE - NÚMERO 22	PC
19	24574	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL - N.º 18	PC
20	32472	SONDA NASOENTRAL TIPO DOBOFF N.º 08	PC
21	164536	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE, 2 VIAS, NÚMERO 12 FR.	PC
22	164537	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE, 2 VIAS, NÚMERO 14 FR.	PC
23	164538	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE, 2 VIAS, NÚMERO 16 FR.	PC
24	164539	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE, 2 VIAS, NÚMERO 18 FR.	PC
25	164540	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE, 2 VIAS, NÚMERO 20 FR.	PC

26	164541	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE, 2 VIAS, NÚMERO 22 FR.	PC
----	--------	--	----

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail jussara.sanches@campinas.sp.gov.br ou claudia.bueno@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 21 de novembro de 2024

AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, comunica:

Nº PROTOCOLO: 2024.00003797-46 E 2024.00007667-82

INTERESSADO: PRODETECH BRASIL LTDA

CNPJ: 27.691.755/0001-36

ASSUNTO: DEFESA AO AI Nº 9985284

INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 2024.00004397-49 E 2024.00012909-78

INTERESSADO: CONSTRUTORA SANDIN LTDA

CNPJ: 51.182.145/0001-91

ASSUNTO: DEFESA AO AI Nº 10075512

INDEFERIDO

Campinas, 21 de novembro de 2024

ALEXANDRE POLLI BELTRAMI
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

À SAÚDE, comunica:

ERRATA DO DIA 21/11/2024

ONDE LÊ-SE:

PROTOCOLO: PMC.2024.00032498-19

INTERESSADO: CLINICA ODONTOLÓGICA CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF: 32.314.159/0001-77

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFERIDO

LEIA-SE:

PROTOCOLO: PMC.2024.00032498-19

INTERESSADO: CLINICA ODONTOLÓGICA CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF: 32.314.159/0001-77

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA LETICIA SCALIONI SPINELLI, CRO 133627.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00141594-84

INTERESSADO: CLINICA ODONTOLÓGICA CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF: 32.314.159/0001-77

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFERIDO

LEIA-SE:

PROTOCOLO: PMC.2024.00141594-84

INTERESSADO: CLINICA ODONTOLÓGICA CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF: 32.314.159/0001-77

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA CAMILA DIAS BAROZZI, CRO-SP-147945

DEFERIDO

21 de novembro de 2024

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

À SAÚDE, comunica:

ERRATA DO DIA 21/11/2024

ONDE LÊ-SE:

PROTOCOLO: PMC.2024.00141337-61

INTERESSADO: DISTRIBUI LOGISTICA LTDA EPP

CNPJ/CPF: 03.592.033/0001-66

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

LEIA-SE:

PROTOCOLO: PMC.2024.00141337-61

INTERESSADO: DISTRIBUI LOGISTICA LTDA EPP

CNPJ/CPF: 03.592.033/0001-66

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

21 de novembro de 2024

ERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM-

-POA) comunica:

ERRATA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ONDE SE LÊ:

PROTOCOLO: PMC.2023.00013341-77

INTERESSADO: ACARNE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 38.063.311/0001-72

ASSUNTO: REGISTRO DE ESTABELECIMENTO PARA A ATIVIDADE DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM-POA).

DEFERIDO

LEIA-SE:

PROTOCOLO: PMC.2023.00013341-77

INTERESSADO: ACARNE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 38.063.311/0001-72

ASSUNTO: REGISTRO DE ESTABELECIMENTO PARA A ATIVIDADE DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM-POA).

DEFERIDO, SOB O REGISTRO NÚMERO 011.

21 de novembro de 2024

TEREZA ABUJAMRA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00144045-43

A interdição total do serviço de endoscopia, do estabelecimento de razão social CLINICA PIERRO LTDA, CNPJ51.879.500/0001-86, estabelecido na Rua Bernardino de Campos, 804, Centro, com Atividades de Atendimento Hospitalar - Detalhe serviço de endoscopia, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 13005504, verificado pelo Auto de Infração nº 13005101 por manter em pleno funcionamento serviço de endoscopia com as seguintes irregularidades: Ausência de Laudo Técnico de Avaliação (LTA) e de Licença Sanitária em nome do serviço terceirizado que atua no serviço de endoscopia Pro gastro Serviços [Médicos Ltda, CNPJ 06.066.607/0001-50; Ausência de Laudo do Sistema de Climatização da sala de processamento; Presença de profissional realizando o processamento dos endoscópios com porta e todos os pastrus e abertos durante a inspeção; Sala de recuperação: sem as dimensões mínimas estabelecidas; ausência de posto de enfermagem; ausência de pia para higienização das mãos; Ausência de pia para higienização das mãos na sala de admissão do paciente; Ausência de Laudo de Potabilidade da água das torneiras de enxágue da sala de processamento dos equipamentos; Ausência de registro de capacitação dos profissionais; Presença de apenas um médico para a realização do procedimento endoscópico e ausência de um profissional legalmente habilitado para promover a sedação profunda ou anestesia, e monitorar o paciente durante todo o procedimento até que o paciente reúna condições para ser transferido para a sala de recuperação; Ausência de registro de manutenção preventiva dos equipamentos de endoscopia.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias) após o recebimento da penalidade.

21 de novembro de 2024

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO

Chefe de Setor

COMUNICADO Nº 02 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e, em atenção ao disposto no § 3º, do artigo 96, da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, torna público a relação das Autoridades Sanitárias do Município de Campinas.

CREDECENCIAL	NOME	MATRÍCULA
2	ADRIANA YASUCO DE FREITAS ALMEIDA	25702-8
22	ADRIELLY REGUINE	122798-0
94	ALEXANDRA RUSSO BUENO	136247-0
243	ALEXANDRE BERGO GUERRA	35679-4
190	ALEXANDRE POLLI BELTRAMI	103.753-6
67	ALINE BORGES NUNES DE OLIVEIRA	125602-5
3	ALINE CAVALHEIRO MARIO LUGLI	110892-1
126	ALINE EVELYN MARTINS DA SILVA COSTA	140947-6
74	ALOIDE LADEIA GUIMARAES	7281-8
219	AMANDA BICUDO PIOVEZANNI	108.886-6
167	AMANDA DE FÁTIMA CATALIN SAVIOLI	132022-0
150	AMERICO ALVES PEREIRA	125585-1
4	ANA CARLA FUJISAWA FERREIRA DE SA	25680-3
101	ANA CAROLINA VELOSO AUGUSTI MOURA	132250-8
7	ANA CECILIA BUENO DE CAMPOS PANTANO ZUIANI ZOCOLOTTI	103.358-1
76	ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA	129363-0
100	ANA KARINA LABBATE CURY COSTA	120151-4
27	ANA LUCIA CALDERARO DE LIMA MAESTER	129.937-9
211	ANA LUCIA DA SILVA MONTINI	121.333-4
84	ANA LUCIA DE OLIVEIRA GUIMARAES	122.817-0
12	ANA MARIAN SOLBIATI PINOTTI	98.140-0
215	ANA PAULA CRIVELARO FERREIRA	122.520-0
236	ANA PAULA MARCHI ROSA SIMOES	43948-7
13	ANA PAULA MARTINS DE FREITAS TAFNER	26033-9
208	ANDRE PAMPANINI MELO	106.378-2
16	ANDREA APARECIDA BARBOSA	121.388-1
17	ANDREA MARQUES TAVARES	25.479-7
20	ANGELA MAZZARIOL SANTICIOLLI	128455-0
169	ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS	129421-0
156	BRUNO DE SOUZA MENDES	141593-0
28	BRUNO EMERSON BERNARDES DA SILVA	137444-3
221	BRUNO FRANCISCO REAL DE LIMA	122.675-4
36	CAMILA THAIS DE CARVALHO MESSORA	129.893-3
23	CARLA DAS VIRGENS CAIADO	98760-3
24	CARLOS ALBERTO HENN	108.619-7
127	CARLOS EDUARDO FERREIRA SIMOES	124.979-7
70	CAROLINA BELO RODRIGUES SCACHETI	110056-4
15	CAROLINA BUENO SOMENSE	132.253-2
14	CAROLINA DA SILVA KRZESINSKI	131994-9
25	CASSIA CATARINA PEREIRA	103417-0
26	CASSIUS TADEU DE LIMA DIAS	56651-9
146	CATARINA SAVASTANO	124323-3
110	CECILIA DE MORAIS BARBOSA HORITA	121196-0
29	CELIA REGINA CORREA DE SOUZA CAMPOS	103852-4
47	CELINO SIMAO DE LIMA	137484-2
68	CHAULA VIZELLI	121005-0
30	CHRISTIAN EDUARDO DA SILVA	103337-9
9	CHRISTIANE AMBROSIO DO NASCIMENTO	108151-9
31	CHRISTIANE SARTORI DE SOUZA	122.535-9
172	CIBELE CRISTINA STEFANINI RIGUETO	129.407-5
171	CINARA BRESSAN BERNARDI	129358-3
48	CINTIA CHRISTINA BASTOS	137.637-3

224	CLARA ELISA FIGUEIREDO DIAS	122459-0
32	CLAUDIA BENTO SAFI	65.980-0
161	CLAUDIA CAROLINA COSTA BRAGA	1362615
34	CLAUDIO LUIZ CASTAGNA	101927-9
35	CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO	65.355-1
49	CRISTIANE ALVES TIBURCIO	137.190-8
158	CRISTIANE DA ROCHA FERREIRA DIAS	123938-4
37	CRISTIANE GONZALES ROSSI	103.879-6
128	CRISTIANE SIQUEIRA DA ROCHA LAGE	136.225-9
176	CRISTINA APARECIDA BUENO DE ALBUQUERQUE	103.480-4
38	DAIANE CRISTINA PEREIRA MORATO	120.940-0
53	DANIEL DE ALMEIDA CERQUETANI	137482-6
40	DANIELA HILBERT KRUTINSKY	122.934-6
41	DANIELA MENDONCA DA SILVEIRA	107.388-5
234	DANIELA RAMPAZZO RAMOS	122816-1
178	DANIELE MORAIS RIBEIRO MACHADO	111.770-0
46	DARCILIO MEDEIROS DE AGUIAR	124248-2
43	DEBORA CRISTINA FERRAZ DE CAMPOS	125.663-7
151	DERLEIDE HELENA FARIA GREGORIO	125680-7
44	DIANNA ISaura ANTONIOLI	103889-3
45	DIEGO VINICIUS DE NADAI	103.367-0
106	DORLI JANE CUCCI CARVALHO	118185-8
111	EDUARDA TECIANO DOS SANTOS	125.035-3
51	ELAINE CRISTINA SINHORELLI MOREIRA CHILESE	125.944-0
180	ELBA CRISTIANE GARCIA PIETROBOM	107.423-7
52	ELDA APARECIDA MOTTA	54.715-8
205	ELEN FAGUNDES COSTA	103372-7
54	ELIANE REGINA ZAMPIERI DE LIMA	27.616-2
55	ELIANE SALVADEGO ANICHARICO GAMA	104664-0
57	ELISANGELA MARA DA SILVA RODRIGUES	110075-0
61	ELOISA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	99089-2
64	EMERSON SANDRO DE LIRA	103309-3
114	ERICA MAYUMI TANAKA	124.270-9
65	ERIKA ALESSANDRA DE SOUZA	29264-8
5	ERIKA TROVILHO DA SILVA	129816-0
56	ERIKA YASCHIRO HIRATA	122838-2
69	FABIANA ELIAS DAIR	124313-6
71	FABIANA PAVANI DA SILVA	104790-6
73	FATIMA MARIA RODRIGUES TORRES	103766-8
226	FAUSTO DE ALMEIDA MARINHO NETO	136435-9
149	FERNANDA DE OLIVEIRA SOUTO	141465-8
232	FERNANDA GOMES DE PAULA PINTO	128363-4
119	FERNANDA RIBEIRO DRUMOND	131808-0
220	FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN	130217-5
19	FRANCIELLE JANAINA DE SOUZA	1295543
122	FRANCISCO NOVALES SEGURA	124.345-4
77	GLAUCE BERTOLINI DIAS BRAGA	102916-9
79	HELENA HUSEMANN MENEZES	27667-7
80	HELOISA GIRARDI MALAVASI	111.062-4
82	IRACELIA MARIANO GOES VASCONCELOS	102.914-2
131	ISIS FERNANDA ARENHART	128149-6
173	IVANEI FELIX PEREIRA	72400
191	IVIE EMI SAKUMA KAWATOKO	126.444-3
153	JANE SILVEIRA FRAGA	1421115
108	JASMIM FELIPE DE OLIVEIRA	140869-0
86	JOICE CRISTINA SILVA ROSA	122.429-8
99	JOSE ELI MOREIRA	130208-6
241	JOSE PEDRO GENTIL ALMEIDA ROLLO	117675-7
112	JULIANA BURATTO ANTONIETTO	122436-0
11	JULIANA GOMES BALLERINI	131.982-5
89	JULIANA MARTINS ORTIZ DE CAMARGO BASSUL	110.009-2
201	JULIANA NATIVIO	28.097-6
222	KAMILA DE OLIVEIRA BELO	132.006-8
59	KAREN ROSA DA SILVA	131709-1
192	KARINA DE LEMOS SAMPAIO	132.500-0
132	KASSIA HELLEN VIEIRA	140859-3
85	KRISTIANE HITOMI SHIMIZU	131.686-9
233	LARA DE SIQUEIRA FAVARO	128399-5
133	LETICIA CARASKI	141.079-2
90	LIA PRADO CABRINI	25.241-7
245	LIEGE TOLEDO GIRIO FELICE	36215-8
218	LIGIA HELENA ACCIERINI PEREIRA	120.864-0
197	LILIAN GOULART SCHULTZ	132.592-2
60	LILLIAN GONZALEZ BONIFACIO	137702-7
8	LIVIA AGY LOUREIRO ZANETTI	122.794-7
91	LUCIANE DO VALE LACERDA CASTRO	59393-1
92	LUIZ HENRIQUE MARTINELLI RAMOS	29.281-8
193	LUIZA CRISTINA MARTINS ZUCKER ALVES	132.565-5
83	MARCELA DO PRADO COELHO	138093-1
227	MARCELA GRISPINO VIEIRA TORRES DE LOLO	129748-1
160	MARCELO LOPES SOLER	125697-1

93	MARCELO MARTINS ESCOBAR	103415-4
183	MARCIA REGINA MENDES GENISELLI	98.190-7
97	MARCIO ROBERTO LOBO DA SILVA	103353-0
98	MARCIO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	25228-0
203	MARCO ANTONIO GOMES PEREZ	98.360-8
177	MARCOS OLIVEIRA SABINO	54.599-6
62	MARIA ALICE FRANZINI CODARIN	125835-4
87	MARIA CRISTINA FEIJO JANUZZI ILARIO	7011-4
104	MARIA DOLORES PEZATO	98.970-3
244	MARIA EUGENIA REIS COSTA DE SALLES	65209-1
105	MARIA GERALDA RODRIGUES DE ALMEIDA	29244-3
107	MARIA MARLEIDE DE OLIVEIRA	71.447
235	MARINA AKEMI SHINYA FUZITA	121000-9
145	MARINA MARRETI GRANZIOL	129.681-7
78	MARINA MASSARO	129844-5
113	MAURICIO ALBERTO DE ASSUMPCAO	25231-0
21	MAYARA GOMBRADO TELES	137238-6
136	MICHELE CAROLINE DE OLIVEIRA	125720-0
33	MICHELE MIRANDA MARTINS	1362240
95	MICHELE TORSANI FINI	138873-8
216	MILENA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	103.475-8
115	MILENA MARQUES SILVA	129945-0
198	MIRELLA LOURENCINI HOLANDA	132.595-7
118	MIRIAM MAYUMI KUBO MURAKAVA	56.583-0
120	MIRIAN CRISTINA GODOI ALVES DE CRESCENZO	56720-5
121	MOACIR DE OLIVEIRA	103.763-3
123	NATALIA BONFANTE	101932-5
124	NATALIA HALLAM NUNES DE PAULA	103833-8
137	NAYLA CORDEIRO VITOI	141238-8
184	NELSON DE AGUIAR TORRES	123802-7
129	NILCE ANGELA CORACA	58566-1
194	OSVALDO TARELHO JUNIOR	132.564-7
130	OVANDO JOSE PROVATTI	25407-0
96	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	126569-5
102	PATRICIA GARCIA DE OLIVEIRA	125.001-9
181	PATRICIA GONCALVES DE SANTANA	103.025-6
179	PATRICIA LEOPOLDINA MARQUES DE SORDI RIGO	34.403-6
139	PATRICIA TIDORI MIURA	140936-0
63	PATRICIA TIEMI CAWAHISA	129975-1
134	PAULA STAUDACHER LEAL BONI	124539-2
182	POLLYANNA REGINA PINTO	129.976-0
39	PRICILLA COSTA FERREIRA LOPES	123635-0
163	PRISCILA MOREIRA PEDREIRA KOSAKA	1224875
186	PRISCILLA BRANDAO BACCI PEGORARO	120.865-9
187	RAFAEL FRANCO	132.120-0
189	RAQUEL PEREIRA PIO MANDRI	132.020-3
231	REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO	122792-0
138	RENATA CRISTINA ALMEIDA ROLLO ANDREOLI	107798-8
125	RENATO GOES AMICI	140861-5
116	RICARDO RAMPAZZO	129806-2
246	ROBERTA NERY CARDOSO	102871-5
140	ROBERTA YABU UTI DO VALLE	128354-5
142	RODRIGO NOGUEIRA ANGERAMI	107.402-4
42	ROSANA MARIA VON ZUBEN PACCHI MOURA	713-7
141	SAARA ARRUDA SOUSA PALLONE	140827-5
206	SANDRA APARECIDA CANDIDO DOS SANTOS	35.035-4
147	SANDRA HELENA DE PADUA CARVALHO SIGOLO	88562-2
117	SANDRA PESSOA DE LIMA FOLLI	120798-9
148	SILVANA MARIA DE FREITAS	28.102-6
88	SIMONE VANZETTO MINARI	565903
152	SYLVIO SERENARI	29259-1
143	TERESA ABUJAMRA	141.210-8
66	THAIS GOMES DO NASCIMENTO	120904-3
10	THANIA RUANO RIBEIRO	118.476-8
155	TOSCA DE LUCCA BENINI TOMASS	103754-4
157	VALERIA CORREIA DE ALMEIDA	36.192-5
81	VANESSA LEMES BARBETTA	130189-6
237	VANESSA NAGY ARANTES GHIDELI CEZAR	130597-2
204	VANILDA NUNES AVELAR CUNHA	109.889-6
199	VLADSON BARBI DE MELO	132.615-5
159	WANICE SILVA QUITERO PORT	124232-6
165	YURY CEZAR KRONITZKY	110067-0
223	ZULEIKA NORONHA MOTA GRILO MACIEL	130319-8

Campinas, 21 de novembro de 2024

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 1937/2024

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para evitar ações prejudiciais ao curso das águas pluviais, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais e não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário(a): SIMÃO & ISHIZAKI ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA - Protocolo: PMC.2024.00066179-16 - RUA DR. FERNANDO VAQUEIRO FERREIRA, nº0, JARDIM NOSSA SRA. DE LOURDES - Quarteirão: 5809 - Quadra: O - Lote: 09.

Campinas, 21 de novembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00139864-41	VEREADOR OTTO ALEJANDRO

Campinas, 19 de novembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO - REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS DE VIELA SANITÁRIA*INTIMAÇÃO Nº 4536*

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a promover a remoção de obstáculos da faixa de viela - retirar grade vertical, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, e não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item II, sob pena de multa.

Proprietário: SIMONE CRISTINA DA COSTA - Protocolo: PMC.2021.00062488-56 - RUA MAESTRO JOSÉ TROIANO, 87, PARQUE IMPERIAL - Lote: 38 - Quadra: XX - Quarteirão: 1831.

Campinas, 21 de novembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS*INTIMAÇÃO Nº 4537*

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações prejudiciais ao curso das águas pluviais, providenciando o reparo, a impermeabilização e a limpeza da caixa de captação da faixa de viela sanitária, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: ESPOLIO DE RUDY LUIZ WOLFF - Protocolo: PMC.2021.00058407-78 - RUA DAS CAMELIAS, 0, CHACARAS PRIMAVERA - Lote: 08 - Quadra: E - Quarteirão: 3782.

Campinas, 21 de novembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS*INTIMAÇÃO Nº 4564*

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações prejudiciais ao curso das águas pluviais, providenciando o reparo, a impermeabilização e a limpeza da caixa de captação da faixa de viela sanitária, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: LUIZ RODRIGUES - Protocolo: PMC.2024.00113264-44 - RUA MAESTRO SALVADOR BOVE, 269, JARDIM NOVA EUROPA - CONTINUAÇÃO - Lote: 7 - Quadra: 37 - Quarteirão: 2111.

Campinas, 21 de novembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS DE VIELA SANITÁRIA*INTIMAÇÃO Nº 4557*

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a promover a remoção de obstáculos da faixa de viela - retirar grade vertical, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, e não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item II, sob pena de multa.

Proprietário: ESPÓLIO DE SERAFIM DE FRIAS FUZEIRO - Protocolo: PMC.2022.00103181-11 - RUA MOGI MIRIM, 795 - FUNDOS, JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - Lote: 9 - Quadra: 122 - Quarteirão: 3512.

Campinas, 21 de novembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS DE VIELA SANITÁRIA*AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 1943/2024*

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para promover a remoção de obstáculos da faixa de viela, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais e não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário: EDIVALDO MOREIRA - Protocolo: PMC.2024.00061273-15 - RUA AN-

TÔNIO PAVIN, 497, JARDIM CONCEIÇÃO - Lote: 11 - Quadra: B - Quarteirão: 2597.
Campinas, 21 de novembro de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS*INTIMAÇÃO Nº 4555*

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações prejudiciais ao curso das águas pluviais, providenciando o reparo, a impermeabilização e a limpeza da caixa de captação da faixa de viela sanitária, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: DANILO JARDIM PANCOTTE - Protocolo: PMC.2024.00070822-42 - RUA ODILON NOGUEIRA DE MATOS, 238, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA - Lote: 4 - Quadra: S - Quarteirão: 10876.

Campinas, 21 de novembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS*AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 1955/2024*

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para evitar ações prejudiciais ao curso das águas pluviais, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais e não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário(a): TANI TJONG - Protocolo: PMC.2021.00060244-01 - RUA MONTE APRAZÍVEL, 847, CHÁCARA DA BARRA - Quarteirão: 863 - Quadra: 5 - Lote: 09-UNIF.

Campinas, 21 de novembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS*INTIMAÇÃO Nº 4563*

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações prejudiciais ao curso das águas pluviais, providenciando o reparo, a impermeabilização e a limpeza da caixa de captação da faixa de viela sanitária, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: JGR ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÃO BENS - EIRELI - Protocolo: PMC.2024.00010584-80 - RUA HERMINIO HUMBERTO BERTANI, 45, JARDIM DAS PAINEIRAS - Lote: 34 - Quadra: B - Quarteirão: 2870.

Campinas, 21 de novembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS*INTIMAÇÃO Nº 4553*

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações - canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais para o meio fio, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais e de não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Intimação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município. - Lei Municipal nº 11.468/2003, Artigo 1º, Item III.

Proprietário: ARISTEU GIOMO - Protocolo: PMC.2024.00002820-76 - RUA DAS DÁLIAS, Nº1432, JARDIM DAS BANDEIRAS - Lote: 26 - Quadra: 7 - Quarteirão: 3285.

Campinas, 21 de novembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS*INTIMAÇÃO Nº 4573*

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações - canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais para o meio fio, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais e de não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Intimação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município. - Lei Municipal nº 11.468/2003, Artigo 1º, Item III.

Proprietário: ESPOLIO DE JORGE LUIZ BRAZ - Protocolo: PMC.2023.00009074-24 - RUA RUBENS TREFIGLIO, 0, PARQUE SÃO QUIRINO - Lote: 27-SUB - Quadra: 7A - Quarteirão: 6621.

Campinas, 21 de novembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS*AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 1968/2024*

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para evitar ações prejudiciais ao curso das águas pluviais, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais e não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário(a): AGNALDO ALVES DA SILVA - Protocolo: PMC.2023.00000217-79 - RUA CONSTANTINO SURIANI Nº: 580, JARDIM DAS OLIVEIRAS - Quarteirão: 1817 - Quadra: J - Lote: 48.

Campinas, 21 de novembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 1967/2024

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento a intimação para evitar ações prejudiciais ao curso das águas pluviais, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais e não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário(a): ESPOLIO DE JOSE SABELLA - Protocolo: PMC.2023.00000217-79 - RUA CONSTANTINO SURIANI Nº: 590, JARDIM DAS OLIVEIRAS - Quarteirão: 1817 - Quadra: J - Lote: 47.

Campinas, 21 de novembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

INTIMAÇÃO Nº 4586

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações prejudiciais ao curso das águas pluviais, providenciando o reparo, a impermeabilização e a limpeza da caixa de captação da faixa de viela sanitária, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: ANDRE DANESH BEUST - Protocolo: PMC.2024.00110459-41 - RUA DOM JOSE PAULO DA CAMARA, 748, JARDIM GUARANI - Lote: 23 - Quadra: G - Quarteirão: 1892.

Campinas, 21 de novembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

INTIMAÇÃO Nº 4601

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações prejudiciais ao curso das águas pluviais, providenciando o reparo, a impermeabilização e a limpeza da caixa de captação da faixa de viela sanitária, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA - Protocolo: PMC.2023.00083863-18 - RUA SEBASTIÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO, 34, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA - Lote: 16 - Quadra: Y - Quarteirão: 10883.

Campinas, 21 de novembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

INTIMAÇÃO Nº 4551

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações - canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais para o meio fio, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais e de não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Intimação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município. - Lei Municipal nº 11.468/2003, Artigo 1º, Item III.

Proprietário: FERNANDO LUIS KROUWEL - Protocolo: PMC.2022.00014535-08 - RUA JOSÉ LOPES SERRA, 0, VILA PALMEIRAS - Lote: 34 - Quadra: K - Quarteirão: 6492.

Campinas, 21 de novembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 377/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 19/11/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV-e); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação; Procuraçã "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. It lists various license plate numbers and their corresponding violation codes and dates.

Large table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. It contains a comprehensive list of vehicle license plates, violation codes, and dates, organized in two columns.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas, organized in three columns.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a comprehensive list of names and dates, likely representing a public record or schedule.

Table with 15 columns: Code, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date. It lists various administrative records and their corresponding values and dates.

Table with 12 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a comprehensive list of names and dates, likely representing a public record or schedule.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a list of names and dates in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates. The table lists various entries in a structured grid format, including codes like ENT2H74, S10133207, 60503, and dates like 11/11/2024.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with 10 columns: ID, Name, Value, Date, ID, Name, Value, Date, ID, Name, Value, Date. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in three columns.

Table with 10 columns: FMI, S10, FMI, S10, FMI, S10, FMI, S10, FMI, S10. It lists various identification numbers and their corresponding dates and values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FUC7639, A06234708, 75870) and dates (e.g., 12/11/2024, 06/11/2024). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. It lists various municipal services and their associated costs and dates.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in three columns.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Address, City, State, Country, Phone, Email, Website. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in three columns.

Table with 16 columns: RVR, RV, RV, RV, RV, RV, RV, RV, RV, RV, RV, RV, RV, RV, RV, RV. Each row contains alphanumeric codes and numerical values.

Table with 14 columns: ID, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date. Contains a list of names and dates in a grid format.

Table with columns: TKT, S100, 7450, 07/11/2024, TKT, S101, 7450, 12/11/2024. Lists various license plate numbers and their corresponding dates.

Table with columns: AZK, S102, 7450, 12/11/2024, AZK, S103, 7450, 12/11/2024. Lists various license plate numbers and their corresponding dates.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 378/2024
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 19/11/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso:
Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

- Documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:
https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:
SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL - CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Large table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains a comprehensive list of license plate numbers, violation codes, dates, and amounts.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Time, and various alphanumeric codes. The table contains a dense grid of data entries, likely representing a public record or administrative list.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., CKJ19620, CKJ29606, CKL17660) and dates (e.g., 21/09/2024, 22/09/2024, 23/09/2024). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with rows and columns of data.

Table with 20 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the year 2024.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per row.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EBB4A66, R191204527), dates (e.g., 74550, 17/09/2024), and numerical values (e.g., 130.16, 260.32). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Location, and Status. Contains a comprehensive list of administrative records for the Municipality of Campinas, including various departments and their activities.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EPN9010, R129863804), dates (e.g., 50020, 23/09/2024), and numerical values (e.g., 260.32, 130.16). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 15 columns: Name, R, Date, Time, Name, R, Date, Time, Name, R, Date, Time, Name, R, Date, Time. Contains a list of names and their associated registration details.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location. Contains a dense list of administrative records.

Table with 15 columns: ID, Date, Time, Location, Name, ID, Date, Time, Location, Name, ID, Date, Time, Location, Name. Contains a dense grid of alphanumeric data representing official records.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FOG3218, FOG3219, FOG3220) and numerical values (e.g., 57030, 56763, 74550). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries across the page, organized in a grid-like structure.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FYN7775, FYN0506, FYP06004) and dates (e.g., 23/09/2024, 24/09/2024, 25/09/2024). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Location, Name, Date, Time, Location, Name, Date, Time, Location, Name, Date, Time, Location. Contains a dense grid of alphanumeric data representing official records.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of administrative records and their associated data.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per row.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or contracts, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of administrative records.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., STR7A74, STR9B08), dates (e.g., 21/09/2024), and numerical values (e.g., 74630, 0.00). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 4 columns: Code, Name, Date, and Value. Lists various entries from SWW0D82 to UA17R85.

Table with 4 columns: Code, Name, Date, and Value. Lists various entries from SWW0H65 to UA18E67.

Campinas, 19 de novembro de 2024
CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 4686/2024
Proprietário da Obra: Pedro Gerhard
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO
DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 4511/2024

Proprietário da Obra: PAULA PRATES MATEUS LIMA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12021/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO
DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 4753/2024

Proprietário da Obra: Ana Eliza Vendemiato
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12022/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO
DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA
Requerimento: 3700/2024

Proprietário da Obra: DUARTEDIAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12023/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO
DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA
Requerimento: 1779/2023

Proprietário da Obra: JULIA DE ALMEIDA SMANIO
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10271/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO
DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA
Requerimento: 217/2021

Proprietário da Obra: EDUARDO BRAGA
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10272/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO
DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 4134/2024

Proprietário da Obra: MIRIAN MIYUKI WATANABE ABRAHAO
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12024/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO
DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 4591/2024

Proprietário da Obra: Caio Henrique Tasso
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12026/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU
AGENDA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Calendar table for FMDU meetings in 2025. Columns: Month, Date, Time. Rows: JAN, FEB, MAR, ABR, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO.

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
FMDU

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO
DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 3609/2024

Proprietário da Obra: ALLAN ATILIO REGAZZINI
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto

23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1487/2023

Proprietário da Obra: JOSE ROCHA ANDRADE DA SILVA

Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 3965/2024

Proprietário da Obra: JOSE RAMOS

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4699/2024

Proprietário da Obra: Gabriel Telles de Figueiredo

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4509/2024

Proprietário da Obra: Sandro Henrique Roque

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4503/2024

Proprietário da Obra: Marina Ramos Antônio

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12027/2024 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4619/2024

Proprietário da Obra: LEILA CRISTINA MELONARI

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4687/2024

Proprietário da Obra: jose carlos zanatta

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4733/2024

Proprietário da Obra: HELIANE JUNQUEIRA RIBEIRO PEREIRA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4540/2024

Proprietário da Obra: Danilo Pilla Assumpção

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4548/2024

Proprietário da Obra: PEDRO DELLE DONNE

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4762/2024

Proprietário da Obra: Isabella Garcia Silva

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4068/2024

Proprietário da Obra: MARCOS CARVALHO DE ABREU

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3524/2024

Proprietário da Obra: Fabio Pereira de Brito

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2972/2024

Proprietário da Obra: Wilson Roberto Rodrigues

Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4318/2024

Proprietário da Obra: CLAUDIO SHAMMASS DE MANCELHA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1939/2023

Proprietário da Obra: José Colli

Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4763/2024

Proprietário da Obra: Leonardo Henrique Fuzeto

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4535/2024

Proprietário da Obra: CONDOMINIO EDIFICIO AVENIDA ESCRITORIOS

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3745/2024

Proprietário da Obra: BIANCA AMBROSIO PORSANI

Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4771/2024

Proprietário da Obra: AIRTON MARCELINO PESSINI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU
Edital de Convocação 09/2024 - Reunião Ordinária

Considerando o fato imprevisível e inevitável, ocorrido no dia 19/11/2024, por falta de energia elétrica na Prefeitura Municipal de Campinas-SP, a Reunião Ordinária que seria realizada na supradita data, diante de sua impossibilidade pelo ocorrido, foi remarcada, sem alteração na pauta, conforme convocação abaixo:

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, para **Reunião Ordinária a ser realizada terça-feira, dia 26 de novembro de 2024, às 16:00hs, através de ambiente virtual.**

LINK DE ACESSO:

<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/nil-2cy-sro-z6g>

Pauta:**1) Comunicados:**

- a - Sobre saldo e extratos bancários do FMDU;
b - Sobre balanços Patrimoniais.

2) Matérias para Deliberação:

- a - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária anterior;

3) Matéria pendente da Conselheira Sra. Tereza Cristina Moura Penteado:

- 3.1 - Pela LC 189/18 no seu art.145:

A destinação dos recursos auferidos pelo FMDU deverá ser feita por plano anual de alocação de recursos, elaborado pelo Conselho Gestor.
Questiono quando e como será feito o plano anual de alocação.

4) Comunicados da Presidência:

- a - Apresentação de Projeto para restauro do Túmulo de Carlos Gomes;
b - Data da próxima reunião: 17/12/2024, às 16:00hs.

5) Assuntos Gerais - Palavra livre.

Campinas, 21 de novembro de 2024

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3680/2024

Proprietário da Obra: GILMAR DE ALMEIDA MOURA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de CSEI

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 3371/2024

Proprietário da Obra: RICARDO TEIXEIRA ROCHAEL

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 12028/2024 e Alvará de Execução Nº 12029/2024 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2095/2023

Proprietário da Obra: MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCIOSI DA CRUZ

Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3253/2024

Proprietário da Obra: Vitor Eduardo Batelochi

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4760/2024

Proprietário da Obra: Isabella Garcia Silva

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 3605/2024

Proprietário da Obra: FABIO EIDH SATO KAWABE

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 12030/2024 e Alvará de Execução Nº 12031/2024 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4674/2024

Proprietário da Obra: MARINA AMORIM FIALES

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4802/2024

Proprietário da Obra: THIAGO GONCALVES DA SILVA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 2238**, lavrada em 19/11/2024 em nome de **ESPOLIO DE REGINALDO MARTINI BELTRAME**, CPF 134.436.908-15, referente ao imóvel localizado na RUA ANGELO AMILCARE BELTRAME, 157, JARDIM IPIRANGA, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3431.62.68.0555.01001, cujas vias se encontram no **SEI 2024.00129946-88**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 152, Paragrafo 1º, estabelecendo-se que deva **DE-SOBSTRUIR O PASSEIO PUBLICO(RETIRAR COBERTURA QUE SE ENCONTRA SOBRE O PASSEIO)**, no prazo de 30 (**DEZDIAS**) a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE INTERDIÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **TING HUNG HAO**, CPF 178.895.488-26, que o imóvel localizado à Rua Visconde do Rio Branco 751, Centro, neste município, encontra-se **TOTALMENTE INTERDITADO**, por meio do **TERMO DE INTERDIÇÃO**, lavrado em 30/10/2024, cuja via se encontra no protocolo **PMC.2024.00131688-54**. A partir da data desta publicação, fica ciente o proprietário, que o **IMÓVEL DEVERÁ PERMANECER DESABITADO E DESOCUPADO ATÉ A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO, A FIM DE COLOCÁ-LO EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 5780**, lavrada em nome de **Gustavo Rosseto e Souza Name**, CPF 166.581.968-50, referente ao imóvel localizado na Rua São Pedro, nº 70, Cambuí, Código Cartográfico 3423.23.17.0352.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2024.00049121-71**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 09/03, Artigo 45, estabelecendo que deverá colocar o local em condições de estabilidade, segurança e salubridade, **no prazo de 15 dias**, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

Campinas, 21 de novembro de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO USO - CDFU

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **CANTINHO FELIZ SÊNIOR LTDA (RETIFICADO)**, CNPJ 41.911.695/0001-40 (**RETIFICADO**), situada na Rua Barbosa da Cunha, 231 - Jd. Guanabara, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 12187**, lavrado em 11/04/2024, cujas vias se encontram no protocolo **2013/11/4003**, por ter infringido o Art. 22º, Inciso I, da Lei Municipal nº 11749/2003. A infração aplicada nos termos do Art. 22º, Inciso II, da Lei Municipal nº 11749/2003, corresponde ao valor de **R\$ 23.329,50** (vinte e três mil, trezentos e vinte nove reais e cinquenta centavos - 10.000 Ufics). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

***** **Edital para efeito de correção de escrita do AIM, pela mudança de CNPJ mas mesma atividade e mesmo local.** *****

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização Uso - CDFU

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 2450** lavrada em 19/11/2024 em nome de **MARIA DA GUIA PERÔNICO DOSSANTOS** CPF 060.262.204-29, referente ao estabelecimento comercial localizado à **Rua João dos Santos Júnior, 0, Jd. Conceição**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00125255-13**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Municipal 11749/2003, artigo 1º, estabelecendo-se que deva "Apresentar CLI/Alvará de uso conforme Lei 11749/2003" no **prazo de 03 (três) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição das medidas legais cabíveis.

Campinas, 21 de novembro de 2024

EMÍLIO CARLOS ALBIERI

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO USO/CDFU

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4788/2024

Proprietário da Obra: KUMULUS SERVICOS EM CLOUD COMPUTING E DATABASE LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4537/2024

Proprietário da Obra: ZN - HOLDING PATRIMONIAL LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4811/2024
Proprietário da Obra: MARCIO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2903/2024
Proprietário da Obra: DOM PEDRO1 INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3540/2024
Proprietário da Obra: B - ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4455/2024
Proprietário da Obra: Patrícia Kelly monchiero
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12032/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4500/2024
Proprietário da Obra: GENI YAMAGUTE
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 12033/2024 para projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 149/2021
Proprietário da Obra: MAURICIO VECHINI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4540/2024
Proprietário da Obra: Danilo Pilla Assumpção
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12034/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2309/2023
Proprietário da Obra: SCALA DATA CENTERS S.A
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada e Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI-B-BG
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4548/2024
Proprietário da Obra: PEDRO DELLE DONNE
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12035/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4594/2024
Proprietário da Obra: P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4619/2024
Proprietário da Obra: LEILA CRISTINA MELONARI
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12036/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4687/2024
Proprietário da Obra: jose carlos zanatta
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12037/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4789/2024
Proprietário da Obra: Vinicius Santos Neiva
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL
PROT. 24/11/8270 ESCUTA O CHEIRO BAR PRODUCAO & EVENTOS LTDA - PROT. 24/11/5706 RAIÁ DROGASIL S/A.

DEFERIDOS
SEI Nº PMC.2024.00127150-45 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL);
SEI Nº PMC.2024.00093878-57 (ALVARÁ DE EVENTOS);
SEI Nº PMC.2024.00130694-49 (ALVARÁ DE EVENTOS);
SEI Nº PMC.2024.00127070-26 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL);
SEI Nº PMC.2024.00109212-09 (SOLICITAÇÕES DIVERSAS - VRE);
SEI Nº PMC.2024.00107138-60 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ - VRE);
SEI Nº PMC.2024.00132535-33 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ).

INDEFERIDOS
PROT. 19/11/10760 RENATA CRISTIANI LOMAS - PROT. 23/11/13906 RENATA CRISTIANI LOMAS
PROT. 19/11/9577 MARIZA JULIANE DE MACEDO - PROT. 23/11/14308 MARIZA JULIANE DE MACEDO
PROT. 23/11/10649 EMPRELOTES EMPRESA LOTEADORA DE TERRRENOS LTDA - PROT. 23/11/14540 BRAVO MONTAGENS INDUSTRIA COMERCIO E MANUNTENCAO LTDA - PROT. 23/11/14541 BRAVO MONTAGENS INDUSTRIA COMERCIO E MANUNTENCAO LTDA - PROT. 23/11/14025 CAMILA DE SOUSA CAPUCCI - PROT. 23/11/13913 COLEGIO RECANTO AZUL LTDA - PROT. 23/11/13912 COLEGIO RECANTO AZUL LTDA - PROT. 23/11/14804 POLITEK CAMPINAS LTDA - PROT. 23/11/14947 MUCA MUCA ESCOLA INFANTIL LTDA ME - PROT. 24/11/7175 HORTOGRAPH PRODUCOES GRAFICAS LTDA - PROT. 23/11/13976 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS - PROT. 24/11/5063 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS - PROT. 23/11/13833 ONSET PAINELS ELETRICOS - PROT. 23/11/13123 ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS S.A - PROT. 23/11/15589 ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS S.A - PROT. 23/11/1983 TROUPE BRASIL LTDA - PROT. 23/11/12803 ANTONIO CARLOS GUILHERMON - PROT. 24/11/6116 MACOM MALHAS DE COMPRESSAO LTDA - PROT. 24/11/7677 MACOM MALHAS DE COMPRESSAO LTDA - PROT. 24/11/8226 MACOM MALHAS DE COMPRESSAO LTDA - PROT. 23/11/15281 DANIEL BASSANI HELENO - PROT. 24/11/8429 RAIÁ DROGASIL S/A - PROT. 24/11/5930 CONVERD CPNSTRUÇÃO CIVIL LTDA - PROT. 24/11/7514 ROBERTO BELEZA VIEIRA DA SILVA.

INDEFERIDOS
SEI Nº PMC.2024.00136948-23 (ALVARÁ DE EVENTOS);
SEI Nº PMC.2024.00137406-12 (ALVARÁ DE EVENTOS).

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 23/11/935 MACOM MALHAS DE COMPRESSAO LTDA - PROT. 23/11/15282 DANIEL BASSANI HELENO - PROT. 24/11/6199 CASSINI ALIMENTOS LTDA - PROT. 24/11/5911 CELIZABEL APARECIDA MARQUES - PROT. 24/11/5334 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL - PROT. 24/11/5923 IGREJA EVANGELICA APOSTOLICA - PROT. 24/11/5924 IGREJA EVANGELICA APOSTOLICA - PROT. 24/11/5786 EQUITRONIC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - PROT. 18/11/11191 LW COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - PROT. 24/11/4291 CAMP MURUS LTDA - PROT. 24/11/8402 GAA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - PROT. 24/11/8478 KASCO P&D TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - PROT. 24/11/8489 ETHEL MARIA FERREIRA PENNA - PROT. 24/11/8177 ESCOLA CEZARETTI EDUCACIONAL LTDA.

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES
SEI Nº PMC.2024.00107078-94 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
SEI Nº PMC.2024.00107026-63 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
SEI Nº PMC.2024.00109745-82 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ);
SEI Nº PMC.2024.00127485-63 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ);
SEI Nº PMC.2024.00107655-84 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ);
SEI Nº PMC.2024.00135286-56 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
SEI Nº PMC.2024.00141299-09 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ);
SEI Nº PMC.2024.00124313-65 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ);
SEI Nº PMC.2024.00105392-23 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ);
SEI Nº PMC.2024.00107470-98 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
SEI Nº PMC.2024.00114641-62 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO).

Campinas, 19 de novembro de 2024
LAUANE LALESKA SANTANA LOPES
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO
SEI Nº PMC.2024.00126921-69 (ALVARÁ DE INSTALAÇÃO PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO - ETR).

DEFERIDOS
PROT. 24/11/8276 ROSANNY BERALO PIMENTA KAZMIR - PROT. 24/11/7848 IGREJA DP EVANGELICO QUADRANGULAR - PROT. 24/11/6103 XCOM SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - PROT. 24/11/6248 AMYRIS BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - PROT. 24/11/5778 REGINA MIRANDA ROSA - PROT. 24/11/6143 RENEE COIFMAN - PROT. 24/11/5234 CAMPINAS BATERIAS LTDA - PROT. 24/11/7065 FERTIPAR BANDEIRANTES LTDA.

INDEFERIDOS
SEI Nº PMC.2024.00132900-64 (ALVARÁ DE INSTALAÇÃO PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO - ETR);
SEI Nº PMC.2024.00126912-78 (ALVARÁ DE INSTALAÇÃO PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO - ETR).

Campinas, 19 de novembro de 2024
HELIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI Nº PMC.2024.00048484-90 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Segue para conhecimento que fica **Levantado o Embargo nº 3370**, anexado em documento 12255743, sanção esta imposta à obra sito a Rua Antônio Campagnone, nº 164, Jardim São Gabriel, neste Município.

SEI Nº PMC.2024.00080966-71 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o processo PMC.2024.00126229-77 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2024.00041244-91 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Segue para conhecimento que fica considerado sem efeito o Termo de Interdição, sanção esta imposta ao imóvel sito à Rua José Carlos Laselva, nº 02, Cambuí, neste Município.

SEI Nº PMC.2024.00066443-01 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o protocolo SEI PMC.2024.00128711-79, por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2024.00132064-54 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Defiro o requerido nos protocolos PMC.2024.00132706-24 e PMC 2024.00133333-08.

SEI Nº PMC.2020.00062291-18 (Vistoria Técnica)
Indefiro o processo PMC.2024.00116972-64 por falta de amparo legal.
Campinas, 19 de novembro de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

DEFERIDO PARCIALMENTE O REQUERIMENTO DE PRAZO, CONCEDENDO 60 (SESSENTA) DIAS
PROT. 24/11/10978 RAFAELA DE OLIVEIRA JACINO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 24/11/11491 MARCELO BERNARDES ORLANDI - PROT. 24/11/11565 WAGNER ALVARO DE CASTRO - PROT. 24/11/2581 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - PROT. 24/11/11324 BRUNO BOULLOSA DE LUCENA - PROT. 24/11/11399 DIEGO APARECIDO DASCENZIO - PROT. 24/11/10641 IDALICE MOTTA DA FONSECA - PROT. 24/11/5074 EDSON CARLOS FERREIRA - PROT. 24/11/11528 CARLOS ROBERTO ANDREOLI - PROT. 22/11/15290 HENRIQUE MAGNO PADOVANI - PROT. 23/11/12502 JOCELIA MARQUES JARDIM PEREIRA - PROT. 23/11/1067 JESSICA AMANDA MARQUES MASSONETO - PROT. 24/11/345 ROGERIO VANI DA SILVA - PROT. 21/99/272 DIEGO BERNARDO CAVALCANTI DE ARRUDA - PROT. 24/11/9384 THATIANE ANDRADE ANICETTI CAVALCANTI - PROT. 21/99/438 FAUSTO GABAO MONTEIRO - PROT. 21/99/1618 GAMA ADMINISTRAÇÃO DE BENS - PROT. 24/11/10663 BERNARDO FERNANDES DA SILVA - PROT. 24/11/10506 ANDRE APARECIDO DA CUNHA - PROT. 24/11/7911 LUIZ FERNANDO VAGGIONE.

CANCELA-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1302/2020 REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 20/11/5138, EM NOME DE CRISTINA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES.

CANCELA-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1818/2021 REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 21/11/9634, EM NOME DE JOAO MARÇAL DE ARRUDA.
Campinas, 21 de novembro de 2024
RUI ANTÔNIO CERE GATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 24/11/11556 CONTOPO CONSTRUÇÃO E TOPOGRAFIA - PROT. 24/11/11562 PEDRO HENRIQUE FERREIRA BATISTA - PROT. 24/11/11544 ILIDIO SANVIDO CARDOZO - PROT. 24/11/11517 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI - PROT. 24/11/11645 RODRIGO SAO JOAO OLIVARI.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 24/11/11515 JOSIEL INOCENCIO DA SILVA.

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 24/11/11557 TEBAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA - PROT. 24/11/11566 CLAITON BUENO MATEUS - PROT. 24/11/11524 ANA LUCIA CINTRA CAVAZZA SABADIN.
Campinas, 21 de novembro de 2024

RICARDO TORQUATO FERRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS
PROT. 22/11/13640 SONIA APARECIDA DOMINGUES TIBALDI - PROT. 22/11/2162 DAGMAR APARECIDA STEINLE - PROT. 21/11/3578 DIRSO BETTANIN - PROT. 24/11/8298 JOAO JORGE RACHED ABURAD - PROT. 23/11/16601 ALDIANE APARECIDA DALA COSTA - PROT. 23/11/2100 WILSON ANTONIO MENDES - PROT. 24/11/2751 ANTONIO CONDINO NETO - PROT. 23/11/11050 JOSE CARLOS QUAIOTTI E SONIA RINKE QUAIOTTI - PROT. 22/11/7435 CLEBER FERNANDES - PROT. 21/11/12163 JOEL DE MENEZES CARVALHO - PROT. 19/11/11834 ELENI APARECIDA BARRETO - PROT. 22/11/8415 LUIS FERNANDO MONTESANTI - PROT. 23/11/5591 MARIA APARECIDA TEIXEIRA BATISTA.

DEFERIDO O RECURSO Nº 2023/11/15810 - TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 21/09/2023, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2021/11/14381 EM NOME DE ALESSANDRO FERREIRA DOS SANTOS.

INDEFERIDOS
PROT. 22/11/8294 GASPARINA DOS REIS MARTINS - PROT. 22/11/2147 CLAUDEMIR DE CARVALHO - PROT. 20/11/8244 ARMANDO BRANDAO JUNIOR - PROT. 24/11/7830 DENISE MONTEIRO PEREIRA DE LUCA - PROT. 21/11/5974 POSTO ABOLIÇÃO LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006
PROT. 22/11/4373 MARIA CRISTINA DE FARIA ROVERE - PROT. 23/11/10300 VALERIA DE CARVALHO - PROT. 23/11/11440 MARCELO SANTOS COELHO - PROT. 23/11/11674 MARCUS ALEXANDRE COMINATO - PROT. 22/11/12737 HERMES SANTOS ALVES - PROT. 22/11/358 JAIR FIGARO - PROT. 22/11/2908 MAURICIO APARECIDO CORREIA PINTO - PROT. 22/11/12694 HELENA MARIA DE CASTRO - PROT. 22/11/6286 PAULO CESAR BENTO - PROT. 24/11/6329 RODRIGO AUGUSTO CARREIRA GONZALEZ - PROT. 23/11/12710 SOLANGE CRISTINA MOKARZEL PALMA - PROT. 15/11/20156 FLAVIO LUIZ SANTOS - PROT. 20/11/4671 GLAUBERSON LAPRESA - PROT. 23/11/13744 MAURICIO ANTONIO GOUVEA - PROT. 23/11/14484 ANTONIO JOSE PERES - PROT. 21/11/3492 DONIZETE LOPES TORO - PROT. 24/11/10903 BARBARA SANCHES VALENTE GOZZI - PROT. 22/11/6428 RONISMAR LIMA SANTOS - PROT. 22/11/6429 RONISMAR LIMA SANTOS - PROT. 23/11/933 IONICE DE CASSIA STEVANATO MORAES - PROT. 23/11/4452 LUCAS PEREIRA DE MELLO - PROT. 23/11/11041 AIRTON FELIPE DA SILVA - PROT. 23/11/11864 ISMAR DE PAULA - PROT. 24/11/9325 CRV3 PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA - PROT. 21/11/10261 SUELI MORAES - PROT. 22/11/3811 MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA - PROT. 22/11/12756 FERNANDO CESAR BARONI - PROT. 23/11/11706 ENEXCAL COMERCIOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - PROT. 22/11/8564 TEREZINHA DE FREITAS - PROT. 23/11/11345 NOEMIA CRAVO - PROT. 23/11/11407 RANIERE SOARES MARTINS - PROT. 23/11/4516 DALMO LUIZ PANZARINI - PROT. 21/11/16497 JONAS ROBERTO PICCOLI - PROT. 22/11/11497 CELSO GOMES CARNEIRO - PROT. 23/11/12833 ALMIR MOREIRA RODRIGUES - PROT. 24/11/4493 SPES SERVIÇOS SOCIAL DA PARÓQUIA SAO PAULO APOSTULO - PROT. 22/11/10380 JOAO GONÇALVES DA SILVA - PROT. 22/99/147 ANTONIO JOSE TIBURCIO ALVES JUNIOR - PROT.

23/11/8411 ODETE SAMPAIO FRANÇA PANZERRI - PROT. 23/11/10465 VICENTE PAULO DOS REIS - PROT. 24/11/7765 ROBERTO CARLOS NAVARRO JUNIOR - PROT. 24/11/9124 JOAO BATISTA MEIRA - PROT. 24/11/11086 ALEXANDRE ERICH PIESKE.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008
PROT. 22/11/7327 PAINEIRAS RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - PROT. 24/11/11292 CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM IPAUSSURAMA III - PROT. 21/11/3762 CARRERA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - PROT. 22/11/3773 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA PORTA DA CEU - PROT. 18/19/64 SPE 26 SANTA ANGELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - PROT. 18/19/65 SPE 26 SANTA ANGELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - PROT. 22/11/15992 SP01 PARTICIPAÇÕES LTDA.

Campinas, 21 de novembro de 2024
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON DEFERIDO O RECURSO PROTOCOLADO SOB Nº 24/11/11699 EM NOME DE MARUCCI & MARUCCI LTDA, AUTORIZANDO O LEVANTAMENTO DO LACRE.

INDEFERIDOS
PROT. 24/11/7230 CASA DE REPOUSO MALU - PROT. 19/11/1179 FLASHCARGAS EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA - PROT. 24/11/11307 MARUCCI & MARUCCI LTDA.

Campinas, 21 de novembro de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O RECURSO
PROT. 24/11/11472 ELENIR RIBEIRO DE LIMA.

INDEFERIDO O RECURSO
PROT. 24/11/11315 PLANARENT PARTICIPAÇÃO LTDA.

CANCELA-SE ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 131/2021 REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 21/99/006 EM NOME DE MARCOS VINICIUS COLA.

Campinas, 21 de novembro de 2024
RUI ANTÔNIO CERE GATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

INDEFERIDOS
PROT. 24/11/9951 SALVATORE COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - PROT. 24/11/9772 LUCIANA CHIARADIA PIRES BOLOTTA - PROT. 24/11/9738 SABAR EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - PROT. 24/11/9842 RADIODIAGNOSE S/C LTDA - PROT. 24/11/9000 RADIODIAGNOSE S/C LTDA.

Campinas, 21 de novembro de 2024
PAULO HENRIQUE CREDEDO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 220/2021
Proprietário da Obra: Roberto Gozzi
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CERE GATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4834/2024
Proprietário da Obra: Paula Piva Miranda
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CERE GATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4860/2024
Proprietário da Obra: PEDRO EDUARDO NEME MAZZARO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CERE GATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO DECON

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - LEVANTAMENTO DE AUTO DE EMBARGO (Auto de Embargo n. 3330)

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:

Protocolo n.: 24/11/10243
Autuado: ADRIANA CRISTINA FLORES SANCHES
CPF: 151.252.878-14
Endereço da ação: Rua Dona Alayde Nascimento de Lemos, 901 - Vila Lemos
Assunto:DECISÃO DE INDEFERIMENTO AO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO N. 3330

I Relatório
Trata-se de processo administrativo no qual ADRIANA CRISTINA FLORES SANCHES interpõe recurso contra o Auto de Embargo n. 3330, lavrado em 09/08/2024, devido à execução de obra sem a licença municipal (Alvará de Execução).

II Conhecimento do recurso
Considerando a ausência de previsão legal para o prazo de solicitação de levantamento do embargo e tendo em vista que o recurso foi interposto pela própria atuada, conhece-se o presente recurso.

III Análise da Pretensão Recursal

A parte recorrente admite o término da obra, indicando a pendência de alguns detalhes internos e a falta da instalação dos equipamentos de segurança necessários para obter o alvará dos Bombeiros.

O art. 43, § 4º, da Lei Complementar 09/2003, estabelece que, durante o embargo, apenas serão permitidos os serviços indispensáveis à segurança do local e à eliminação das infrações.

Verifica-se que a justificativa apresentada pela recorrente não se enquadra nessa previsão legal.

III Conclusão

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de levantamento do Auto de Embargo n. 3330 formulado por ADRIANA CRISTINA FLORES SANCHES. Mantém-se, portanto, integralmente válido e eficaz o referido Auto de Embargo, com ciência de que o descumprimento das determinações sujeitará a atuada às sanções previstas no art. 167 da Lei Complementar n. 09/2003.

Nos termos do § 1º do art. 175 da Lei Complementar 09/2003 e do § 2º do art. 91 da Lei 15.963/2020, cabe recurso em segunda instância da presente decisão à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias úteis, contados da sua publicação.

Campinas, 21 de novembro de 2024
ENG.º HÉLIO CÉSAR GOMES
 Diretor do Departamento de Controle Urbano

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

INDEFIRO o Prot. 2024/11/9160 face a manifestação da EMDEC.

Obs: Aguardar 30 dias no Compareça para ciência do interessado.

PROT.2023/11/6794 DEUSELI P. DE LIMA BLAYA - COMUNIDADE CRISTÁ CARISMA

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV RETIFICADO CONFORME SOLICITAÇÃO NO PROTOCOLO 2023/11/13891

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 38/2021

PROTOCOLO: 2020/11/483- INTERESSADO: GLOBAL AMBIENTE ENG.ª LTDA.

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para HMV - Habitação Multifamiliar Vertical - denominada Residencial Campo da Mangaba, situado na Rua Um, nº 153, sobre Lote 001-UNI, Quarteirão 17633, Quadra A, do Loteamento Residencial Campo da Mangaba, no município de Campinas/SP.

O empreendimento está situado em terreno com área atual de 26.537,97 m², segundo Ficha Informativa apresentada às fls. 509 e 510, e a área total a construir é de 27.918,69 m², de acordo com o Projeto Simplificado apresentado à fl. 497. O empreendimento é constituído por 19 blocos, sendo 5 blocos com 7 pavimentos e 14 blocos com 8 pavimentos, apresenta 588 unidades habitacionais e são previstos 1.564 habitantes. O lote possui registro no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 108.297, referente à antiga gleba B-1 (área antes do loteamento). O imóvel está inserido na Zona Mista 1 - ZM1 (91%) e na Zona de Expansão Urbana (9%), na Macrozona de Estruturação Urbana (91%) e de Desenvolvimento Ordenado (9%), APG Campo Grande. O novo Código Cartográfico, segundo Ficha Informativa nº 234675 (fls. 509 e 510), é: 3334.61.11.0164.00000.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e atualização quanto as modificações, protocolada em 25 de outubro de 2023, a Área Técnica solicitou complementações e atualizações através de solicitações de comparecimento publicadas no Diário Oficial do Município.

A partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, da documentação que o complementa, a Área Técnica fez a seguinte manifestação.

- O empreendimento é multifamiliar vertical, denominado Residencial Campo da Mangaba, com 19 blocos habitacionais, sendo os blocos 01 a 12, 18 e 19 com 08 pavimentos e os blocos 13 a 17 com 07 pavimentos, com quatro unidades habitacionais por andar, totalizando 588 unidades habitacionais e população estimada de 1.564. Foi informado que as projeções de população são as mesmas do setor censitário do local onde o empreendimento está inserido, apresentando como público-alvo pessoas entre 20 e 45 anos, que se enquadram na 2ª faixa do programa MCMV, sendo classificado como categoria C1 (R\$ 3.194,33) de acordo com os Estratos Socioeconômicos estabelecidos pelo Critério de Classificação Econômica Brasil da ABEP (2021).

- O local previsto para o empreendimento é um terreno com área de 26.537,97m² e área total a construir de 27.918,69m², foi atualizada a estimativa do custo da obra que será de aproximadamente R\$ 54.795.733,68 (Cinquenta e quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o informado pelo empreendedor.

- As áreas de influência apresentadas no EIV, pela natureza do empreendimento e as condições urbanísticas do entorno são consideradas suficientes para caracterização da vizinhança.

- Com relação ao sombreamento, foram apresentadas simulações, onde é possível observar que todos os imóveis vizinhos terão incidência solar em algum período do dia, ao longo de todo o ano.

- Foi apresentada a simulação do sombreamento que este empreendimento fará no entorno, trata-se de prédios com 7 e 8 pavimentos, de acordo como o projeto apresentado, o estudo deixou claro que haverá insolação em algum período do dia em todos os imóveis atingidos pelo sombreamento deste empreendimento, sendo satisfatório.

- Foi apresentada a proposta de permeabilidade visual e detalhamento de calçadas com a indicação das medidas para viabilizar a priorização do pedestre.

- Foi apresentada a Ficha Informativa nº 234675 (fls. 509 e 510), referente ao Lote 001-UNI, na qual consta área de terreno de 26.537,97 m², faixa de viela sanitária e indicação de loteamento EHS aprovado através do Decreto nº 20.830/2020.

- Foi apresentada justificativa quanto a delimitação dos perímetros das Áreas de Influência Direta e Indireta adotadas e revisão e complementação da matriz de Impacto Geral - Anexo III, considerados satisfatórios.

- A área permeável é de 6.554,64m² da área do terreno atendendo a legislação.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV às fls. 513 à 514 e atualização dos valores das mitigações da EMDEC SEI PMC.2020.00021015-08, despacho 12514120, Educação SEI PMC.2020.00034138-64, despacho 12085752, Esporte e Lazer SEI PMC.2020.00034157-27, despacho 12411953 e Serviços Públicos SEI PMC.2020.00034148-36, despacho 12496593.

CONSIDERANDO QUE:

- A solicitação do interessado através do protocolo 2023/11/13891 para atualização das informações de projeto, considerando suas alterações;

- A solicitação do interessado no SEI PMC.2024.00130179-96 quanto a revisão da mitigação da EMDEC em seu despacho 12913142 manteve os itens conforme apontados no despacho 12514120 do SEI PMC.2020.00021015-08.

- Houve atualização do custo da obra no valor de R\$ 54.795.733,68, correspondente a 11.743.872,2819 UFICs ano-base 2024;

- Houve deferimento do recurso no protocolo 2021/11/10141, publicado no DOM de 01/10/2021 quanto a mitigação dos impactos na Saúde;

- O incremento populacional estimado é de 1.564 pessoas residindo no local.

- As divisas do empreendimento deverão possuir tratamento adequado, inclusive paisagístico, para garantir a segurança e conforto, especialmente quanto à permeabilidade visual das divisas com os passeios públicos, áreas verdes e Espaços de Fruição Pública, visando sua integração com o entorno. Assim, observamos que a permeabilidade visual está garantida, de acordo com o detalhamento de planta apresentado, e elevação demonstrando solução adotada para garantir a permeabilidade visual de 50% na divisa voltada para a Rua 01 do Loteamento Residencial Campo da Mangaba.

- Com relação às questões urbanísticas, visando atender ao Plano Diretor Estratégico, LC 189/2018, deverá atender a solução para priorizar o pedestre, ou seja, o passeio público será mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as guias, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, visando a segurança viária nos pontos de conflito.

- As exigências de mitigação dos impactos na Saúde constam do Despacho 3895511 da Secretaria Municipal da Saúde no Protocolo SEI PMC.2020.00034142-41, onde houve a supressão da mitigação conforme deferimento do recurso no protocolo 2021/11/10141, publicado no DOM de 01/10/2021.

- As exigências de mitigação dos impactos nos Serviços Públicos foi atualizada conforme despacho 12496593 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos no Protocolo SEI PMC.2020.00034148-36.

- A SEINFRA se manifestou no SEI PMC 2020.00034132-79 quanto a drenagem e recebimento do loteamento, informando que foi emitido o alvará de execução de obras em 09/04/2021 com validade até 12/05/2022 para o "Loteamento Campo da Mangaba", aprovado pelo Decreto nº 20.830 de 16/04/2020, com cronograma de 13 meses. Expôs ainda que a obra não foi iniciada até o momento, portanto entendemos que o atendimento ao projeto de drenagem do loteamento e do empreendimento deverá ser validado pela SEINFRA no momento oportuno, sendo que, se necessário a Pasta apontará a necessidade de assinatura de Termo de Uso do Solo público e emissão de Ordem de Serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Isto porque, se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação.

- As exigências de mitigação dos impactos nas áreas de esporte e lazer foi atualizada conforme despacho 12411953 da Secretaria Municipal Esportes e Lazer no Protocolo SEI PMC.2020.00034157-27.

- As exigências de mitigação dos impactos no sistema viário constam do Parecer Técnico da EMDEC, foi atualizada conforme despacho 12514120 do Protocolo SEI PMC.2020.00021015-08.

- As exigências de mitigação dos impactos na educação constam do Despacho da Secretaria Municipal da Educação foi atualizada conforme despacho 12085752 e 12740654, Protocolo SEI PMC.2020.00034138-64.

- As medidas mitigadoras para os serviços de educação, áreas públicas, áreas de esporte e lazer e sistema viário estão indicadas respectivamente nos SEIs: 2020.00034138-64, 2020.00034148-36, 2020.00034157-27 e 2020.00021015-08, conforme informações atualizadas.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pela sua Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II) Implantação e operação de reservatório de detenção provisória de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

III) Execução da drenagem do loteamento Residencial Campo da Mangaba e aprovação do projeto de drenagem do empreendimento Residencial Campo da Mangaba, assinatura de Termo de Uso do Solo Público e emissão de Ordem de Serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação. Salientamos que o caso já se encontra em análise através do protocolo 2020/10/3.162;

IV) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos na mobilidade urbana constante do Protocolo SEI PMC.2020.00021015-08 conforme atualização no despacho 12514120, que apontamos a seguir:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua 01.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

As condicionantes semaforicas são apresentadas de maneira a atender os princípios básicos da sinalização de trânsito estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, garantindo a real eficácia dos sinais. Para isso é preciso assegurar que a sinalização semaforica esteja de acordo com a: legalidade, suficiência, padronização, clareza, precisão e confiabilidade, visibilidade e legibilidade, manutenção e conservação. Portanto, dependendo da complexidade do trânsito local poderá ser adotada mais de uma das seguintes ações:

- manutenção dos elementos semaforicos existentes como: colunas, grupos focais, fiação, componentes eletrônicos, cabos de comunicação e protetores de surtos;

- implantação de novos cruzamentos semaforizados ordenando o direito de passagem de veículos e pedestres e/ou advertindo situações perigosas;

- modernização dos equipamentos e plataformas de comunicação melhorando a política integrada de mobilidade e a capacidade de resposta ao usuário, aumentando a fluidez e segurança viária.

1. Modernização semaforica:

1.1. Todos os cruzamentos abaixo deverão receber os serviços indicados no item 1.2.:

- Avenida Carlos Lacerda x Rua Euclides Arruda de Almeida;

- Avenida Carlos Lacerda x Rua Dusolina Leone Tournieux;

- Avenida Presidente Juscelino x Avenida Brasília;

- Avenida das Amoreiras x Maria Anna Cremasca Levantesi x Rua Antônio Levantesi;

- Avenida Presidente Juscelino x Rua Ernesto Alves Filho;
- Avenida Brasília x Avenida Paulo Provenza Sobrinho;
- Avenida Paulo Provenza Sobrinho x Rua Ernesto Alves Filho;
- Rua Domicílio Pacheco e Silva x Rua Ernesto Alves Filho;
- Avenida Ruy Rodriguez x Rua Alindo Gomes;
- 1.2. Serviços referentes ao item 1.1.1:
- Troca de Controlador Dataprom 8 Fases completo, versão nova, para priorização transporte coletivo;
- Laço virtual completo;
- Cabo rede blindado;
- Troca fiação elétrica para alumínio;
- Roteador de comunicação móvel 5G;
- Grupos Focais e módulo LED;

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 1.122.772,00 (Um milhão, cento e vinte e dois mil e setecentos e setenta e dois reais) ou 240.633,5326517928 UFICs.

2. O projeto da intervenção acima descrita deverá ser apresentado para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

3. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima.

V) Suprimido de acordo com deferimento do recurso no protocolo 2021/11/10141, publicado no DOM de 01/10/2021, quanto a mitigação dos impactos nos serviços de saúde;

VI) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos nas áreas públicas, conforme atualização no despacho 12496593 e constantes nos despachos 2822240 e 3584960 do Protocolo SEI 2020.00034148-36, que apontamos a seguir:

Urbanização da praça localizada entre as ruas Celso Soares Couto / Benjamim Moloi-se / Dr. Pedro Miguel - Pq Itajai IV:

- O projeto deverá ser previamente aprovado pelo DPJ. Cabe informar que o departamento já possui o projeto para a área, conforme despacho 12496593.

O custo estimado atualizado da mitigação é de **R\$ 466.610,82** (quatrocentos e sessenta e seis mil seiscientos e dez reais e oitenta e dois centavos), correspondente a **100.004,4622** UFICs.

VII) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos nas áreas de esporte e lazer, conforme atualização no despacho 12411953 do Protocolo SEI 2020.00034157-27, que apontamos a seguir:

Mitigação no Ginásio Municipal Jorge Mendonça, localizado na Rua Alziro Arten, s/ no. - Parque Floresta

- 1 - Pintura interna e externa do Ginásio e Parque molhado R\$ 40.000,00
- 2 - Reforma completa dos banheiros masculino e feminino do Ginásio R\$ 70.000,00
- 3 - Troca do alambrado com a instalação de portões novos no entorno da praça R\$ 300.000,00
- 4 - Troca da rede de proteção deixando 3 unidades reserva e instalação de rede de teto na quadra R\$ 60.000,00
- 5 - Reforma completa da copa e aquisição de micro-ondas R\$ 10.000,00
- 6 - Troca de toda a parte elétrica do ginásio, inclusive os painéis R\$ 60.000,00
- 7 - Cobertura na parte da frente onde se encontra os banheiros e copa (instalação de telhado em telhas em aço sanduíche) R\$ 20.000,00
- 8 - Cobertura no espaço dos vestiários do fundo com telha sanduíche e substituição das calhas antigas. R\$ 25.000,00
- 9- Substituição da caixa d'água e reparos na hidráulica R\$ 10.000,00
- 10- Portas e grades de ferro R\$ 15.000,00

A Praça em questão, já contempla os seguintes equipamentos: Piscina, Ginásio com quadra poliesportiva coberta, campo de futebol e Academia da Terceira Idade.

A melhoria nestes espaços trará a possibilidade de ampliação de ofertas de novas atividades, como: aulas de natação e hidroginástica, implementação de aulas de vôlei e ginástica para a terceira idade, basquete, futebol de salão, skate e vôlei. Todas estas atividades poderão ser absorvidas pela nova demanda populacional trazida pelo empreendimento em questão.

O custo estimado da mitigação é de **R\$ 610.000,00** (Seiscentos e dez mil reais), correspondente a **130.735,7637** UFICs, ano-base/2024.

VIII) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos nos serviços de educação, conforme atualização no despacho 12085752 e complementação no despacho 12740654 do Protocolo SEI PMC.2020.00034138-64, que apontamos a seguir:

Justificativa conforme despacho 12740654: "A localização do endereço de mitigação está fora da área de influência, uma vez que foram entregues recentemente novas unidades de educação infantil na região do empreendimento. Assim, não há mitigação a ser cumprida na área. Contudo, é imprescindível a construção de uma nova unidade de educação infantil na Rua Dona Esmeralda Oliveira Mathias, nº 56 - VI União. No local, funciona o CEI Margarida Maria Alves, que dispõe de área livre suficiente para a construção da nova unidade, garantindo que o atendimento aos alunos não seja interrompido até a conclusão da obra e a transferência dos alunos para o novo prédio." Sugerimos que o interessado realize a elaboração **completa do projeto padrão de educação infantil**, para o local situado na Rua Dona Esmeralda Oliveira Mathias, nº 56 - VI União.

Conforme despacho 12085752 para a entrega dos projetos serão necessários os seguintes itens:

- Levantamento Planialtimétrico da área indicada
- Sondagem de acordo com implantação
- Implantação e o Projeto Arquitetônico
- Terraplenagem
- Licenciamento Ambiental (laudos e projetos necessários para as devidas licenças - cortes de árvores, movimentação de terra, drenagem provisória, entre outros que forem necessários/solicitados pela secretaria responsável)
- Acessibilidade interna e externa e Comunicação Visual (aprovados pela secretaria responsável)
- Paisagismo com indicação de equipamentos (lixeira, bancos, paginação de pisos)
- Bombeiro - AVCB com aprovação
- Projeto de CFTV - Circuito Fechado de TV: sistema de captação e retenção de imagens feita por câmeras digitais ou analógicas e que permite a vídeo-vigilância através de monitores conectados à uma rede central.
- Projeto Padrão CPFL
- Estrutural
- Estrutura Metálica (incluindo a área de acesso à unidade)
- Fundação
- Contenção (fundação e estrutural)
- Projeto de Gás
- Instalações Elétricas e iluminação externa

- SPDA
- Instalações Hidráulicas e drenagem externa, considerando a caixa de retenção
- Compatibilização dos Projetos
- Planilha orçamentaria completa, com memorial de cálculo, curva ABC e cronogramas
- Memorial Descritivo de todas as disciplinas
- ART/RRT dos Projetos envolvidos e planilha orçamentaria.

O arquivo do projeto padrão poderá ser disponibilizado ao interessado assim que for necessário. A área construída será de aproximadamente 1.800,00 m², distribuídos em um setor administrativo, salas de aula, setor de apoio aos funcionários, cozinha e refeitório, quiosque e casinha de boneca, de acordo com a complementação no despacho 12740654.

Os valores estimados para a entrega desse jogo completo de projetos é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), de acordo com a complementação no despacho 12740654.

O prazo para a entrega dos projetos é estimado em aproximadamente 180 dias. Esse prazo considera a realização de uma licitação para a execução da obra, utilizando recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação (SME), de acordo com a complementação no despacho 12740654.

O custo estimado da mitigação é de **R\$ 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais), correspondente a **57.866,6495** UFICs, ano-base/2024.

IX) Atendimento às mitigações urbanísticas, devendo as divisas do empreendimento possuir tratamento adequado, inclusive paisagístico, para garantir a permeabilidade visual de 50% na divisa voltada para a divisa para a Rua 01 do Loteamento Residencial Campo da Mangaba.

X) Implantação do passeio público a ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as guias, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, visando a segurança viária nos pontos de conflito.

XI) Retificado de acordo com o recurso apresentado no protocolo 2021/11/14913, onde o interessado informou que as obras de construção do condomínio e a execução do loteamento se darão de forma concomitante, portanto, assume o compromisso de que o loteamento deverá estar recebido pela SEINFRA para a emissão do CCO (Certificado de Conclusão de Obra) do condomínio.

XII) A estimativa do valor das mitigações soma **529.240,4081** UFICs, que representam **4,51%** do valor estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento, bem como gabarito de altura referente às restrições do CONDEPACC e futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações de área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% de área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 21 de novembro de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEPLURB

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

RETIFICAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV PUBLICADO NO DOM DE 17/10/2022

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 38/2022

PROTOCOLO: 2022/11/2023 - INTERESSADO: INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVERTISTA DE EDUCAÇÃO

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança de construção edifício CSEI, para o uso Escola de Ensino Infantil e médio, localizado no lote 03-sub, quadra "16" do loteamento Fazenda Taquaral, quarteirão 816, entre as Rua José Lins do Rego e a Av. Almeida Garret, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG-Taquaral, UTB EU-18 J. Santa Genebra/ Mansões Santo Antônio, em Zona Mista 1 - ZMI.

A área do lote é de 3.830,55m² e área a ser construída de 6.204,98m². O empreendimento é composto por 3 pavimentos (subsolo e térreo e primeiro), com população prevista de 920 pessoas (900 alunos e 20 funcionários).

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 38/2022, esta Presidência retifica o seguinte parecer.

CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:

- Houve solicitação de alteração pela EMDEC conforme despacho 12657464, referente ao SEI PMC.2022.00029961-65;

- O Valor da obra, de acordo com o CUB jan. 2022, é de R\$ 11.004.036,00 (2.614.779,03 Ufics 2022), sendo previstos 16 meses de obras, com 20 funcionários.

- A solicitação quanto as larguras mínimas dos passeios da Av. Almeida Garret e da rua José Lins do Rego foi atendida (fl. 180 - implantação do pavimento térreo): o passeio da Av. Almeida Garret será alargado para 5,00m de largura total, através de Espaço de Fruição Pública, por se tratar de via arterial; e o passeio da rua José Lins do Rego, via local, deverá ter 3,00m de largura total.

- Também no projeto de Implantação do pavimento térreo, é demonstrado que os passeios públicos serão mantidos integralmente **no nível de circulação do pedestre.**

- O item 4.3 Fase de Implantação, aponta as medidas mitigadoras para esta fase, sendo informado da elaboração do Plano de Gerenciamento da Construção Civil, lembrando que este deverá ser acompanhado pelo Responsável técnico. O EIV informa ainda, no item 4.3.8, que haverá monitoramento contínuo durante a fase de obra.

- O item 4.4 aborda a fase de operação do empreendimento, informando a população de 900 alunos e 20 funcionários, sendo o horário de funcionamento das 7h às 19h.

- Foi apresentado o Informe Técnico SANASA nº05/2022/2021 e solicitada análise do projeto de drenagem junto a SEINFRA através da SEI PMC. 2022.00013123-51. O lote é atendido pela CPFL e a rua possui Iluminação Pública.

- Como a edificação é de 3 pavimentos (subsolo, térreo e o primeiro pavimento) não é necessária a apresentação da Matriz de Insolação.

- Quanto a Permeabilidade Visual, pelos cortes e elevação apresentada à fl. 180, não há fechamento na rua José Lins do Rego, e o junto a Av. Almeida Garret, será de vidro temperado sobre mureta de 30cm, portanto o alinhamento com os dois logradouros públicos possuem permeabilidade visual em quase sua totalidade.

- As medidas mitigadoras indicadas pela EMDEC estão apontadas na SEI PMC.2022.00029961-65 e pela Secretaria de Serviços Públicos através da SEI PMC.2022.00047513-99.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II) Implantação e operação de reservatório de detenção provisória de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

III) Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

IV) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

- o passeio da Av. Almeida Garret deverá ser alargado para 5,00m, através de Espaço de Fruição Pública, por se tratar de via arterial; e o passeio da rua José Lins do Rego, via local, deverá ter 3,00m de largura total;

- o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as guias, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito;

- permeabilidade visual em todos os alinhamentos voltados para logradouros públicos, para possibilitar integração com o entorno e segurança dos moradores e vizinhança, em quase sua totalidade conforme demonstrado na fl. 180 do EIV, onde não há fechamento de divisa no rua José Lins do Rego e na Av. Almeida Garret, será de vidro temperado sobre mureta de 30cm.

- arborização urbana em todo o entorno do lote, para melhorar o conforto dos moradores e da vizinhança, seguindo as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas;

V) Alterado conforme despacho 12657464 do Protocolo SEI PMC.2022.00029961-65 em atendimento às exigências de mitigação definidas pela EMDEC, o qual transcrevemos a seguir:

O presente protocolo trata do empreendimento institucional a ser instalado na Rua José Lins do Rego, nº 600, lote 003-SUB, quarteirão 00816, quadra 16, ZM1, no bairro Parque Taquaral, Campinas, SP.

Em 28 de agosto de 2024, foi realizada uma reunião entre representantes da Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social e a equipe da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A (EMDEC).

Durante essa reunião, foi discutida a viabilidade de substituir as condicionantes estabelecidas no despacho da EMDEC 5749686, emitido em 26/05/2022, que considerou o empreendimento viável. A proposta de alteração sugeriu a substituição das condicionantes originais pela implantação de um equipamento semaforico.

Em 2022, foi solicitado que fossem instalados 02 (dois) pontos completos de ônibus e 25 (vinte e cinco) placas padrão EMDEC. No entanto, atualmente, a região já conta com a infraestrutura de transporte público necessária. Além disso, levando em conta o caráter educacional do projeto, que envolve o trânsito diário de crianças e suas famílias, e a necessidade de aumentar a segurança no entorno da escola, solicitamos a substituição das condicionantes originalmente impostas pela instalação de um semáforo no cruzamento da Avenida Almeida Garret com a Rua José Lins do Rego.

Dessa forma, foi acordada a alteração dos itens constantes no despacho original, passando a vigorar as seguintes condicionantes:

ONDE SE LÊ:

1. Implantar 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC, e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus;

2. Implantar 25 (vinte e cinco) placas padrão EMDEC em colunas, e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

LEIA-SE:

1. Modernização semaforica:

Implantação de novo semáforo

1.1 Grupo focal pedestre 200x200 mm a led (3 unidades):

Valor estimado para o item 1.1.: R\$ 14.808,00 (quatorze mil e oitocentos e oito reais) ou 3.173,664244840224 UFICs.

1.2 Botoeira pedestre comum (7 unidades):

Valor estimado para o item 1.2.: R\$ 5.008,00 (cinco mil e oito reais) ou 1.073,319188152339 UFICs.

1.3 Coluna galvanizada 114 mm x 6,00 m para braço projetado (4 unidades):

Valor estimado para o item 1.3.: R\$ 13.283,00 (treze mil e duzentos e oitenta e três reais) ou 2.846,824835508691 UFICs.

1.4 Coluna galvanizada 101 mm x 6,00 m (3 unidades):

Valor estimado para o item 1.4.: R\$ 7.269,00 (sete mil e duzentos e sessenta e nove reais) ou 1.557,898797659616 UFICs.

1.5 Controlador eletrônico 8 fases (1 unidade):

Valor estimado para o item 1.5.: R\$ 32.004,00 (trinta e dois mil e quatro reais) ou 6.859,126856555005 UFICs.

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 72.372,00 (setenta e dois mil e trezentos e setenta e dois reais) ou 15.510,83392271587 UFICs.

O projeto da intervenção acima descrita deverá ser apresentado para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Diante do exposto, e do ponto de vista do trânsito e sistema viário, não temos objeções à implantação do empreendimento, desde que sejam cumpridas as exigências mencionadas.

VI) Atendimento às exigências de mitigação definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos contantes no despacho 6339074 do Protocolo SEI PMC.2022.00047513-99, o qual transcrevemos a seguir:

Em atenção ao EIV previsto na LC 208/2018 e Decreto 20.633/2019 de empreendimento de construção edifício CSEI, para o uso Escola de Ensino Infantil e médio, no

loteamento Fazenda Taquaral, esta Secretaria Municipal de Serviços Públicos aponta como mitigação a esta Pasta a seguinte medida:

- Implantação de: 1 Parque Infantil

- **Orçamento total: R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais)

- Local: Praça Alfredo Ellis Junior - Rua Latino Coelho - Fazenda Taquaral

VII) A estimativa do valor das mitigações corresponde a 21.451,3339 UFICs que representa 0,82% do valor estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no número de unidades habitacionais e/ou área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em número de unidades e/ou área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 14 de novembro de 2024

MONNA HANSSI TAHA

PRESIDENTE DO EIV-RIV EM EXERCÍCIO GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

(PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS)

Acha-se aberto no Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal da Transparência do Instituto (<https://camprev.campinas.sp.gov.br>), o **Pregão Eletrônico nº 03/2024** - Processo nº **CAMPREV.2024.00001873-24**

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coffee break e refeições leves

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 22/11/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília/DF): 11/12/2024-09h30

UNIDADE COMPRADORA: 931045NÚMERO DA LICITAÇÃO: 90003/2024

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail camprev.licitacao@campinas.sp.gov.br

Campinas, 19 de novembro de 2024

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 28 (vinte e oito) refs (filtro) de purificadores de água adquiridos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação. Art. 75, II, lei 14.133/2021.

CONTRATADA: CASA DOS BEBEDOUROS LTDA.

CNPJ:05.075.302/0003-04.

VALOR:R\$ 2.550,76 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais, e setenta e seis centavos).

AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, com fundamentação no Art. 75, II, lei 14.133/2021 e Parecer Jurídico doc **12892805**.

DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal em conformidade com o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/21.

Campinas, 21 de novembro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO ADENDO AO EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO SEI N.º CEASA.2024.00001150-99 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Galpão para câmaras frias destinadas aos permissionários dos mercados livres (ML's) - **COMUNICADO:** A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA CAMPINAS, vem através deste primeiro adendo ao edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 004/2024, informar a necessidade de realizar no Anexo F a correção de uma de suas páginas. - Considerando que a correção não afetará a formulação das propostas, ficam mantidas as demais disposições do edital e seus anexos, inclusive as datas e horários estabelecidos.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - PROCESSO SEI N.º CEASA.2024.00001007-33- A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, torna público que encontra-se aberto o Edital visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, segurança e medicina do trabalho para a CEASA/Campinas -**Início de acolhimento das propostas ocorrerá:** às 8h do dia 28/11/2024. -**Abertura das propostas ocorrerá:** às 8h do dia 16/12/2024. -**Início da sessão de disputa de preços ocorrerá:** às 9h do dia 16/12/2024. - O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ceasacampinas.com.br.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

AVISOS DE ADITAMENTO CONTRATUAL

SEI CEASA.2021.00000399-61 - Pregão Eletrônico n.º 004/2021 - 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 023/2021. **Objeto:** Prestação de serviços de portaria e limpeza. Contratada: **Única Limpeza e Serviços LTDA** - CNPJ: 46.235.461/0001-44. **Valor:** o valor mensal é de R\$ 26.363,66, perfazendo-se, o valor anual de R\$ 316.363,92. **Vigência:** 01/12/2024 até 30/11/2025.

SEI CEASA.2022.00000602-35 - Pregão Presencial n.º 001/2023 - 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 055/2023. **Objeto:** Gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos e/ou eletrônicos, com chip de segurança, do tipo vale-alimentação e vale-refeição. Contratada: **Pluxee Benefícios Brasil S.A** - CNPJ: 69.034.688/0001-56. **Valor:** total anual com a taxa de administração (estimado) de R\$ 4.691.547,00. **Vigência:** 21/11/2024 até 20/11/2025.

SEI CEASA.2023.00001215-61 - Dispensa de Licitação n.º 163/2023 - 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 056/2023. **Objeto:** Locação de container revestido, para utilização como escritório, contendo ar condicionado e sanitário. Contratada: **Maxcon Comercio e Locação de Equipamentos LTDA** - CNPJ: 13.373.821/0001-15. **Valor:** estimado para 06 meses R\$ 12.780,00, e frete (retirada) R\$ 550,00. **Vigência:** 22/11/2024 até 21/05/2025.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE ADITAMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

SEI CEASA.2024.00000580-10 - 3º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação n.º 01/2023 firmado entre a - CEASA/Campinas e a Associação dos Permissoários da CEASA/Campinas - ASSOCEASA. **Objeto:** Implementação e aperfeiçoamento do Projeto de Qualidade Sanitária e Ambiental da CEASA/Campinas. **PRORROGAÇÃO:** por mais 12 meses, encerrando-se em 12/10/2025. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação aqui aditado.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES - CAPED

"TRATA-SE DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO N.º HE002/2022 DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 09/03"

"TRATA-SE DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO N.º HE004/2022 DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 09/03"

"TRATA-SE DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO N.º HE003/2022 DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 09/03"

Campinas, 19 de novembro de 2024
PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES (CAPED)

"Protocolo 2023/19/84 - Área357 - Alteração de Responsável Técnico para Jose Augusto Melim de Souza em 18/11/2024"

Campinas, 21 de novembro de 2024
PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2024

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, torna público para conhecimento de interessados, a abertura do **Processo Licitatório n.º 003/24**, a ser realizado sob o **Modo de Disputa Aberto**, que tem por objeto a **Contratação de Licença de Uso Temporário de Sistema Integrado de Folha de Pagamento e Ponto Eletrônico, com módulo de auto-atendimento e suporte técnico, a serem utilizados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta COHAB/CAMPINAS**, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital e seus Anexos. A entrega dos Envelopes de Proposta e de Habilitação deverá ser efetuada às 14h00min., do dia 13 de dezembro de 2024, na Sede da COHAB/CP. O Edital na íntegra com todas as informações necessárias, poderá ser consultado e retirado no site: www.cohabcp.com.br mediante prévio cadastro, podendo ainda, ser adquirido na sede desta Companhia, à Av. Prefeito Faria Lima n.º 10, Parque Itália - Campinas/SP, das 8h30min às 16h00min, mediante o pagamento via depósito bancário ou PIX da importância de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), que equivale ao custo de sua reprodução.

Registramos que conforme agendamentos, esta publicação no DOM deveria ter ocorrido no dia 19/11 e depois no dia 21/11, juntamente com o COMUNICADO desta Licitação, publicado no DOM em 21/11, no entanto, por problemas operacionais junto ao Diário Oficial do Município, este AVISO não foi publicado nas datas previamente agendadas. Assim, com a publicação deste **AVISO DE LICITAÇÃO** nesta data, e com a atualização da data acima informada, para a ocorrer a sessão pública desta licitação, fica atendido o prazo mínimo previsto na alínea "a" do artigo 81º do RLC desta Companhia.

Campinas, 21 de novembro de 2024
ARLY DE LARA ROMÃO
Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR.DIRETOR PRESIDENTE

Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial da Ata da Sessão Pública nº051/2024 e da manifestação da pregoeira da disputa, declaro **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico n.º 021/2024, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, borracharia, lava rápido, por demanda, em veículo marca, modelo e versão I/KIA UK2500 HD SC 4WD, ano 2024, placa FWV0B34, de propriedade da EMDEC, utilizado pelo Departamento de Implantação e Manutenção de Sinalização Horizontal**

Vertical - DOSV. Em: 21/11/2024.

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Presidente

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico n.º 052/2023 - SEI EMDEC. 2023.00002948-21
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e asseio nas dependências dos Prédios da EMDEC visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão de obra, incluindo todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, em locais, períodos e de acordo com as descrições determinadas no Termo de Referência.

I. Em face dos elementos constantes dos autos, especialmente da manifestação da área técnica e do parecer jurídico, os quais acolho por seus próprios fundamentos e que passam a fazer parte integrante do presente despacho, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa FRX FACILITIES SERVICE LTDA, CNPJ n.º 10.956.877/0001-04 e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO.**

II. Publique-se e após encaminhar para a Divisão de Compras, para prosseguimento. Em: 21/11/2024

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Presidente

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2023.00002018-31

A vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica doc.12993578, **AUTORIZO O APOSTILAMENTO** com aplicação de reajuste contratual pelo IPC-FIPE de 3,16289% retroativo à 21/10/2024, abaixo identificado:

Empresa:INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A, CNPJ n.º48.197.859/0001-69;

Termo de Contrato n.º:H00169/2023;

Objeto:Contratação de empresa para para fornecimento de 1.000 (mil) licenças e os serviços de suporte para solução de software antivírus para sistemas e dispositivos utilizados pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar;

Valor Global:150.290,00 (cento e cinquenta mil duzentos e noventa reais);

Dotação orçamentária:Doc.12872985;

Autorização da Diretoria Financeira:Doc.12778803;

Minuta de termo de Apostilamento:Doc.12903497.

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2024.00001511-33

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.13002008e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/21: **Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Avaliação técnica, das instalações existentes, atualização dos projetos executivos de proteção e combate a incêndio e atualização da planilha orçamentária, no Hospital Municipal Dr. Mario Gatti e Ambulatório de Especialidades, integrantes da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar;

Contratado: R + ARQUITETURA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 24.756.049/0001-37;

Documentação:doc.12923912;

Valor total da despesa:R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Dotação orçamentária: doc.12929565;

Minuta do Contrato: doc.12930119.

Campinas, 21 de novembro de 2024

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO N.º 001/2024 / AO CONTRATO N.º 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 022/2022 / PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 022/2022 / REQUISIÇÃO DE COMPRAS N.º 256/2024 / PROTOCOLO SEI IMA.2022.00001139-67

FINALIDADE: Aditamento de vigência. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Publicidade Legal, sob demanda, de interesse da Informática de Municípios Associados S.A - IMA S.A, por um período de 24 (vinte e quatro meses). **CONTRATADA:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI, com sede na Avenida Barão de Itapura, n.º 2.294 - Edifício Montpellier - Salas 61 e 62, Jardim Guanabara, CEP 13073-300, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 18.876.112/0001-76, neste ato representada na forma do seu contrato social. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 02/02/2025.

Campinas, 21 de novembro de 2024

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO N.º 002/2024 / AO CONTRATO N.º 042/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 021/2022 / PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 021/2022 / REQUISIÇÃO DE COMPRAS N.º 278/2024 / PROCESSO SEI N.º IMA.2022.00000926-09

FINALIDADE: Aditamento de vigência. **OBJETO:** A CONTRATADA operacionalizará o Acordo de Software SEI IMA.2022.00000619-83, firmado entre a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA e a ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, para fornecimento, SOB DEMANDA, sem compromisso de aquisição, pelo período de 12 meses, dos Programas de Computador e Ofertas de Serviços da Plataforma Tecnológica ORACLE, disponível para consulta em <https://ima.sp.gov.br/sites/www.ima.sp.gov.br/files/contratos/Ades%C3%A3o%20ao%20Acordo%20Oracle%20%281%29.pdf>, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas neste contrato. **CONTRATADA:** ACCER-

TE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, sociedade empresarial inscrita no CNPJ sob nº 10.452.500/0002-07, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Q. 1, Lote 385, Edifício Platinum Office, Sala 18, CEP 70610-410, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada na forma de seu Contrato Social. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará por um período de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025.

Campinas, 21 de novembro de 2024

GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

REABERTURA DE PRAZO

Pregão Eletrônico n. 345/2024 - Objeto: FORNECIMENTO DE GRADES MECANIZADAS DO TIPO AUTO-LIMPANTE COM SISTEMA DE ESTEIRA E GANCHOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AVARIADOS DOS TRATAMENTOS PRELIMINARES DA ETE NOVA AMÉRICA E ETE SAN MARTIN, INCLUINDO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. Fica **REABERTO** o prazo para recebimento das propostas até às **8h do dia 17/12/2024 e início da disputa de preços dia 17/12/2024 às 9h**. A informação dos dados para acesso e o novo edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2024/8433; Contratada: **MASSIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA;** CNPJ: 09.063.176/0001-67; PRE 2024/419; Objeto: fornecimento de hidróxido de cálcio 20% sol.; Vigência: 12 meses a partir de 21/11/2024; Valor: R\$ 672.000,00.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 449/2024 - Eletrônico. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. Recebimento das propostas até às 8h do dia 13/12/2024 e início da disputa de preços dia 13/12/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Autarquia Municipal SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso de suas atribuições, tendo constatado que os notificados abaixo relacionados não quitaram seus débitos no devido prazo legal, dá ciência da decisão proferida nos autos de infração e convoca para no prazo máximo de 10 dias, a contar da presente data, a efetuar o recolhimento do valor com os acréscimos legais incidentes, sob pena de inscrição imediata em Dívida Ativa e posterior Execução Fiscal.

INSTALAÇÃO MOBILIÁRIO URBANO SEM AUTORIZAÇÃO. (LEI 11.459/03 E DECRETO 15.438/06)

PROTOCOLO	Nº AUTO	PROTOCOLO	Nº AUTO
SETEC.2022.00002599-11	5140	SETEC.2022.00003565-17	6517
SETEC.2023.00004698-18	0019	SETEC.2023.00006277-31	0048
01869/2022	4002		

PAINÉIS IDENTIFICATIVOS SEM AUTORIZAÇÃO - TFA. (DECRETO 18.718/15).

PROTOCOLO	Nº AUTO	PROTOCOLO	Nº AUTO
SETEC.2022.00003677-13	6551	SETEC.2023.00006890-95	0056/012
SETEC.2023.00006893-38	0057	SETEC.2023.00008446-78	0133
SETEC.2023.00008606-14	0151	SETEC.2023.00002881-80	0034/0035
SETEC.2023.00006893-38	0121		
SETEC.2023.00005820-29	0209		

INST. PAINÉIS IDENTIFICATIVOS E ENGENHOS PUBLICITÁRIOS SEM AUTORIZAÇÃO. (LEI 14.955/14).

PROTOCOLO	Nº AUTO	PROTOCOLO	Nº AUTO
SETEC.2023.00004818-51	0039	SETEC.2023.00003220-35	0006
SETEC.2023.00003414-12	0008	SETEC.2023.00004818-51	0021
SETEC.2023.00005997-71	0042	SETEC.2023.00007633-25	0096
SETEC.2023.00002881-80	0153		

INSTALAÇÃO DE CARTAZES/CAVALETES SEM AUTORIZAÇÃO. (LEI 12.159/04 E LEI 9.207/96)

PROTOCOLO	Nº AUTO	PROTOCOLO	Nº AUTO
SETEC.2022.00003083-85	6509		

INST. PAINÉIS IDENTIFICATIVOS E ENGENHOS PUBLICITÁRIOS SEM AUTORIZAÇÃO. (LEI 14.955/14 E LEI 15.637/18)

PROTOCOLO	Nº AUTO
SETEC.2023.00002881-80	0003

INSTALAÇÃO DE CARTAZES/CAVALETES SEM AUTORIZAÇÃO. (LEI 9.207/96)

PROTOCOLO	Nº AUTO	PROTOCOLO	Nº AUTO
SETEC.2023.00005820-29	0038	SETEC.2023.00006673-69	0052/0110/0116
SETEC.2023.00005989-61	0041		
SETEC.2023.00006673-69	0116		

PANFLETAGEM. (LEI 8.745/96)

PROTOCOLO	Nº AUTO
3445/2021	4919

OUTRAS PUBLICIDADES. (LEI 14.955/14)

PROTOCOLO	Nº AUTO

SETEC.2022.00003024-25	6507
------------------------	------

INFRINGÊNCIA AO REGULAMENTO PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EM INSTALAÇÕES REMOVÍVEIS - (DECRETO 10.081/90)

PROTOCOLO	PROTOCOLO	PROTOCOLO	PROTOCOLO
10494/2018	7607/2019	1881/2020	01000/2021
03065/2018	8751/2019	2129/2020	02667/2021
4168/2019	0431/2020	2236/2020	2951/2021
4254/2019	0668/2020	2424/2020	2971/2021
6173/2019	0886/2020	00109/2021	
6460/2019	1231/2020	3640/2021	

INADIMPLENTES - SERVIÇO FUNERÁRIO/CEMITÉRIOS

PROTOCOLO	PROTOCOLO	PROTOCOLO	PROTOCOLO
3148/2020	SETEC.2021.00001179-46	SETEC.2023.00004592-51	SETEC.2023.00002928-88
SETEC.2021.00000554-95	SETEC.2023.00006528-41		

Campinas 13 de novembro de 2024.

ENRIQUE JAVIER MISAILLIDIS LERENA

Presidente da Setec

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Entidade CEGP - Centro de Excelência e Gestão de Projetos, inscrita no CNPJ nº 15.408.994/0001-57, de acordo o estatuto da entidade, convoca todos os membros, ex-sócios, pessoas e entidades com interesse em comum na comunidade da cidade, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 06/12/2024, às 14:00 horas, na Rua dos Expedicionários, 1325 - Sousas - Campinas/SP, para tratar da seguinte ordem do dia com a seguinte pauta:

- I - Eleição e constituição dos novos membros efetivos do CEGP
- II - Mudança do estatuto
- III - Mudança de endereço

ALEXANDRE TRUBANO GUARNIERI
PROCURADOR

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;



DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;



REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.



DEVISA

SUS Secretaria Municipal de Saúde de Campinas

PREFEITURA DE CAMPINAS